ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:
MENOR PERCENTUAL (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:
12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:
R$ 188.836,32 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.)

FORMA DE PAGAMENTO:
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

1.1. A contratação se faz necessária para suprir as demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais, que dependem do apoio de estagiários para o desempenho de atividades de caráter auxiliar e formativo, promovendo eficiência na execução dos serviços públicos.

1.2. Nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, a celebração de estágios exige a atuação de um agente de integração para intermediar a relação entre a Administração Pública e os estudantes vinculados a instituições de ensino. A contratação de empresa especializada garante o cumprimento integral dessa exigência legal.

1.3. O estágio supervisionado é instrumento de preparação para o trabalho e para a vida profissional, previsto na legislação federal, que permite ao estudante aplicar na prática os conhecimentos teóricos adquiridos. A Administração Municipal busca fortalecer essa política de formação e inclusão de jovens no mercado de trabalho.

1.4. A atuação de um agente de integração reduz encargos administrativos da Prefeitura, centralizando a gestão contratual, os repasses de bolsas e auxílios, o acompanhamento dos estagiários e a conformidade documental, assegurando economicidade e regularidade na execução do programa de estágios.

1.5. Considerando que o Município já possui um programa de estágios estruturado, com histórico de contratação anterior por meio de licitação, a nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços sem descontinuidade, com atualização dos valores conforme a Lei Municipal nº 2791/2025 e os preços de mercado atuais.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de disponibilização de vagas de estágio supervisionado, distribuídas entre os níveis médio, médio profissionalizante e superior, conforme a demanda identificada pelas Secretarias Municipais. A estimativa quantitativa foi elaborada com base em levantamentos prévios de ocupação de vagas, número de estagiários em exercício e projeção de necessidades futuras, considerando o padrão atual de funcionamento da Administração Pública Municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas nas tabelas a seguir:

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL

	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10,00%**	**R$ 15.711,36**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 188.536,32**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 178.872,96**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.146.475,52**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

2.3. Considerando que a **contratação será exclusivamente da empresa agente de integração**, a **estimativa do valor da contratação**, nos termos do Art. 18, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, deve se restringir ao valor da **taxa de administração**, uma vez que os valores das bolsas e auxílios são pagos aos estagiários por meio da contratada, mas não integram o valor contratual da empresa.

2.4. Dessa forma, o valor estimado da contratação será **R$ 188.536,32**, correspondente à **taxa de administração anual**, incidente exclusivamente sobre o valor total mensal das bolsas (R$ 157.113,60) x 12 meses x 10%.

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com três empresas especializadas na prestação de serviços como agente de integração de estagiários: **CIEE/PR**, **CEINEE** e **ANIE**. As três propostas apresentaram o percentual de **10% (dez por cento)** de taxa de administração incidente exclusivamente sobre o valor das bolsas de estágio. Considerando a convergência entre os valores cotados e a regularidade dos fornecedores, o percentual de 10% foi adotado como parâmetro de referência. Assim, com base na estimativa mensal de R$ 157.113,60 em bolsas, o valor anual estimado da contratação corresponde a **R$ 188.536,32**, referente à taxa de administração anual, conforme planilha do Termo de Referência.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Considerando que o contrato vigente com a atual empresa prestadora dos serviços de integração de estagiários possui vigência até **24 de agosto de 2025**, conforme consta nos termos aditivos anexos, a previsão de início dos serviços decorrentes do novo certame é para **25 de agosto de 2025**. A continuidade contratual é essencial para evitar descontinuidade na gestão dos estágios supervisionados no âmbito da Administração Pública Municipal.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Pesquisas de Preços.

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa especializada que atue como agente de integração, promovendo a intermediação entre o Município e estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. A necessidade decorre da demanda contínua das Secretarias Municipais por estagiários que atuem em apoio às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, contribuindo significativamente para a melhoria dos serviços públicos prestados à população de Três Barras do Paraná.

1.3. A contratação de agente de integração garante a conformidade legal, a adequada seleção e acompanhamento dos estagiários, o gerenciamento documental e financeiro das bolsas e auxílios, além da otimização dos processos internos da Administração Pública.

1.4. A alternativa de realizar a gestão de estágios diretamente pela Administração, sem empresa especializada, foi descartada por não atender às exigências legais e representar aumento de encargos operacionais, além de riscos relacionados à regularidade da contratação dos estudantes.

1.5. Assim, a contratação por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando selecionar a proposta mais vantajosa de menor taxa de administração, mostra-se a solução mais eficaz, com melhor custo-benefício e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a contratação de serviços necessários à manutenção e ao

funcionamento da máquina pública, incluindo a intermediação de estágios supervisionados para apoio às atividades das Secretarias Municipais. As dotações orçamentárias específicas constam nas unidades gestoras demandantes, conforme detalhado nos autos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

3.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos, que visam garantir a legalidade, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços como agente de integração de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e **autorizada a atuar como agente de integração**, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788/2008.

b) Apresentar **atestado de capacidade técnica-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a gestão de, no mínimo, **51 estagiários simultaneamente**, em contrato de características semelhantes.

c) Comprovar a existência de **estrutura física e operacional compatível**, incluindo sede própria ou filial em funcionamento, e **sistema informatizado de gerenciamento**, com funcionalidades para controle de contratos, lotação, frequência e relatórios gerenciais, por meio de declaração (modelo livre).

d) Disponibilizar equipe técnica com, no mínimo, um **supervisor responsável**, para interlocução com o Município, bem como equipe de apoio apta a realizar visitas técnicas, seleções e orientações.

e) Ser responsável por todas as etapas da execução do estágio, incluindo: **divulgação das vagas, formalização do contrato, gestão documental, acompanhamento pedagógico e desligamento** dos estagiários.

f) Elaborar, em conjunto com os setores da Administração, os **Termos de Compromisso de Estágio, Planos de Atividades e respectivos aditivos**, conforme legislação vigente.

g) Assegurar o **pagamento pontual das bolsas e auxílios transporte** aos estagiários, mediante meios legais e transparentes, sendo responsável pela emissão dos documentos e comprovantes de repasse.

h) Apresentar à Administração relatórios **mensais consolidados**, contendo a quantidade de estagiários ativos, locais de estágio, valores pagos, carga horária, ocorrências, admissões e desligamentos.

i) Garantir **canal de atendimento direto e permanente** à Administração Pública, por meio de telefone, e-mail institucional e atendimento presencial, com tempo de resposta máximo de 24 horas.

j) Fornecer **suporte técnico-jurídico à Administração**, sempre que solicitado, quanto à correta aplicação da Lei do Estágio, bem como orientação às chefias imediatas e aos próprios estagiários.

k) Declarar expressamente que a **taxa de administração incidirá exclusivamente sobre os valores das bolsas**, não havendo qualquer cobrança sobre os valores repassados a título de auxílio transporte.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

4.1. A estimativa de contratação foi definida com base em levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais quanto ao número de estagiários atualmente em exercício, bem como na previsão de novas vagas a serem abertas ao longo da vigência contratual. As quantidades indicadas refletem a real demanda de apoio técnico, administrativo e pedagógico dos diversos setores da Administração Pública, considerando também o histórico do contrato anterior e os reajustes promovidos pela Lei Municipal nº 2791/2025.

4.2. A composição das estimativas leva em consideração os diferentes níveis de ensino, cargas horárias praticadas, valores atualizados das bolsas e o pagamento de auxílio transporte. A taxa de administração, limitada a 10% sobre o valor das bolsas, representa o custo direto da contratação do agente de integração, que será o objeto da presente licitação. A seguir, apresenta-se a tabela consolidada com os quantitativos e valores estimados mensais e anuais:

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10,00%**	**R$ 15.711,36**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 188.536,32**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 178.872,96**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.146.475,52**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para a definição da estimativa de valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na intermediação de estágios, consistindo na solicitação de três orçamentos formais: **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, Centro de Integração Nacional de Estágios – CEINEE** e **ANIE –**

Agente Nacional de Integração Educacional. Todas as empresas apresentaram **propostas com taxa de administração fixa de 10% (dez por cento)**, incidente exclusivamente sobre o valor das bolsas, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

5.2. Os valores orçados foram compatíveis entre si e compatíveis com os praticados no contrato anterior, inclusive após a aplicação do reajuste previsto pela Lei Municipal nº 2791/2025. Dessa forma, o percentual de **10%** foi adotado como referência para a composição da estimativa de preços, resultando em **R$ 188.536,32** como valor estimado da contratação, que corresponde exclusivamente ao custo da taxa de administração do agente de integração, uma vez que os valores das bolsas e do auxílio transporte não integram o objeto contratual, sendo apenas geridos pela empresa vencedora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base no levantamento de mercado realizado junto a três empresas atuantes no ramo de intermediação de estágios, as quais apresentaram proposta com taxa de administração de **10% (dez por cento)** incidente exclusivamente sobre o valor das bolsas de estágio. Considerando o valor mensal estimado de bolsas no montante de R$ 157.113,60, o valor anual da taxa de administração corresponde a **R$ 188.536,32**, que constitui o valor total da contratação ora estimada. Ressalta-se que os valores referentes às bolsas e ao auxílio transporte não compõem o objeto contratual, sendo apenas gerenciados pela empresa contratada, conforme definido no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para atuar como **agente de integração de estagiários**, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes de nível médio, técnico e superior, regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas. A empresa contratada será responsável pela seleção dos candidatos, formalização dos termos de compromisso, repasse das bolsas e

do auxílio transporte, emissão de relatórios mensais, visitas técnicas, acompanhamento do desempenho dos estagiários e demais atividades inerentes à gestão do programa de estágios. Todo o serviço deverá ser prestado em conformidade com a **Lei Federal nº 11.788/2008**, com a **Lei Municipal nº 2791/2025**, e com as exigências constantes no Termo de Referência. A solução foi definida com base em critérios de viabilidade técnica, legalidade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando a continuidade e a regularidade do programa de estágios da Administração Pública Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto trata da prestação de serviço contínuo e indivisível, referente à atuação de **uma única empresa como agente de integração de estagiários**, responsável por toda a intermediação técnica, operacional, documental e financeira do programa de estágios. O fracionamento da contratação comprometeria a padronização do atendimento, a rastreabilidade das informações, a uniformidade de critérios e o controle efetivo por parte da Administração. Além disso, não há como dividir de forma eficiente e viável as atividades entre diferentes fornecedores sem prejuízo à coordenação centralizada do serviço, razão pela qual a contratação de um único agente é a medida mais adequada, eficaz e compatível com o interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Com a contratação de empresa especializada como agente de integração de estagiários, espera-se garantir a continuidade, a legalidade e a eficiência do programa de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal. Os principais resultados pretendidos com a execução do objeto são:

a) Assegurar a correta formalização, acompanhamento e regularização dos contratos de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008;

b) Disponibilizar mão de obra de apoio qualificada para atividades administrativas, pedagógicas e técnicas, sem vínculo empregatício e sem encargos diretos à Administração;

c) Promover oportunidades de formação prática e inserção no mercado de trabalho para estudantes do ensino médio, técnico e superior;

d) Reduzir a carga operacional da Administração, ao centralizar a gestão do programa de estágios em empresa especializada e capacitada;

e) Garantir a transparência, rastreabilidade e controle dos valores pagos a título de bolsas e auxílios por meio de relatórios mensais padronizados;

f) Implementar melhorias contínuas na gestão dos estagiários por meio de sistema informatizado e equipe técnica com atuação preventiva e corretiva;

g) Evitar a descontinuidade dos serviços atualmente prestados pelos estagiários lotados nas Secretarias Municipais, garantindo a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Para viabilizar a contratação pretendida, caberá à Administração a adoção das seguintes providências:

a) Verificar a existência de dotação orçamentária específica nas unidades gestoras requisitantes, com posterior emissão da reserva de recursos, conforme determina o Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

b) Instruir o processo administrativo com a minuta do edital e do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2791/2025;

c) Submeter o processo à análise jurídica prévia e à autorização da autoridade competente para a deflagração do certame;

d) Providenciar a publicação do edital e dar seguimento à condução da licitação, observando as regras da modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor taxa de administração**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

12.1. Não se aplica. A presente contratação trata da prestação de serviços administrativos de intermediação de estagiários, não envolvendo atividades que causem ou possam causar impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

13.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estagiários, visando assegurar a continuidade e a eficiência do programa de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo **menor taxa de administração**, encontra-se devidamente fundamentada nos aspectos legais, técnicos e orçamentários, atendendo ao interesse público e à economicidade. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da instrução processual com vistas à deflagração do certame licitatório.

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2025.

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Parana, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

Para: Prefeitura Municipal de Três Barras do Pr

Orçamento

Para contratação de Agente de Integração de Estágios, no âmbito da prefeitura municipal de Três Barras – Pr, conforme descritivo a baixo, para um período de 12 meses.

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10%**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensalx12 meses)	

Taxa administrativa sobre os valores de: Bolsa auxilio, Recesso Remunerado pagos aos estagiários ativos no mês de referência – Sendo 10%
Validade de 60 dias.

Cascavel 03/07/2025

Alexandre Zornitta Rossi
Sócio Administrador

12.622.708/0001-63
LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO LTDA
RUA PARANA, 2865
CENTRO
CEP 85810-010

CEINEE
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Orçamento

Ao Departamento de Licitação Município de Três Barras do Paraná.

Conforme solicitado, abaixo cotação de preços para serviços de agente de integração de estágios.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	Seviço de agente de integração.	1	10%

Proposta: **10% (dez por cento) sobre o valor das bolsas-auxílio.**

Validade: **90 (noventa) dias.**

Pato Branco/PR, 04 de julho de 2025.

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126
Assinado de forma digital por CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126
Dados: 2025.07.04 16:16:54 -03'00'

CEINEE

CIEE | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
PARANÁ

Curitiba, 04 de julho de 2025. Ofício nº 314/2025 - NACOP - CIEE/PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5°, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos a taxa de administração usual de **10% (dez por cento),** sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

Luana Fernanda Adão Tetar
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 8D8C-5FBA-6190-0A38-C1A0-3D07-EE33-6D8F

Este documento foi assinado digitalmente por: AMANDA COSTA ALBERTO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código 8D8C-5FBA-6190-0A38-C1A0-3D07-EE33-6D8F

000018

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site https://camaradecontratos.com.br/sistemav2 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para validação: 8D8C-5FBA-6190-0A38-C1A0-3D07-EE33-6D8F

Hash do Documento original

a578fe95065c76cf5737845157f49f501ff62f8fdba82da2de115b16e24950ab

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

-AMANDA COSTA ALBERTO (112.566.119-48) em 04/07/2025 10:11:36 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
-LUANA FERNANDA ADÃO TETAR (093.668.529-80) **[Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)]** em 04/07/2025 10:17:00 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
21/01/2025
Jornal AMP
Página 371
Edição 3198
Ass. Responsável

LEI Nº 2791/2025
Data 20/01/2025

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos estagiários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição ao valor pago aos estagiários do Município de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).

§ 1º. Após a majoração os estagiários serão remunerados conforme abaixa especificamos:

Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R$
Ensino Médio	10	Médio	6 horas	658,03
Ensino Médio Profissional	30	Profissionalizante	6 horas	803,82
Ensino Médio Profissional	40	Profissionalizante	4 horas	657,67
Ensino Superior	45	Superior	6 horas	1.315,34
Ensino Superior	40	Superior	4 horas	1.023,04

§ 2º. A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

Art. 2º. Os valores serão pagos para a empresa vencedora de certame licitatório destinado a contratar empresa que gerencie o programa de estagiários.

Art. 3º. As alterações feitas pela presente Lei se aplicam aos contratos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de .sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente ao "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 24 de julho de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 073/2025, em especial, a página nº 020, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 188.836,32 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00

d) 04.01.04.123.0004.2.007.000. 3.3.90.36.00

e) 04.01.04.123.0004.2.007.000. 3.3.90.39.00

f) 04.01.04.123.0004.2.007.000. 3.3.90.49.00

g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00

j) 06.01.08.244.0009.2.020.000. 3.3.90.36.00

k) 06.01.08.244.0009.2.020.000. 3.3.90.39.00

l) 06.01.08.244.0009.2.020.000. 3.3.90.49.00

m) 07.01.10.301.0008.2.009.000. 3.3.90.36.00

n) 07.01.10.301.0008.2.009.000. 3.3.90.39.00

o) 07.01.10.301.0008.2.009.000. 3.3.90.49.00

p) 07.01.10.304.0022.2.016.000. 3.3.90.36.00

q) 07.01.10.304.0022.2.016.000. 3.3.90.39.00

r) 07.01.10.304.0022.2.016.000. 3.3.90.49.00

s) 09.01.12.361.0010.2.030.000. 3.3.90.36.00

t) 09.01.12.361.0010.2.030.000. 3.3.90.39.00

u) 09.01.12.361.0010.2.030.000. 3.3.90.49.00

v) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.36.00

w) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00

x) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.49.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2025.

De: **Secretaria Municipal da Fazenda**
Para: **Departamento de Licitações**

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo estipulado na solicitação de abertura do procedimento licitatório é de **R$ 188.536,32 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**. Esse valor está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade e é compatível com nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas consolidadas pelas Secretarias Municipais, levando-se em conta o histórico do Contrato 126/2020, o reajuste nas bolsas autorizado pela **Lei Municipal nº 2791/2025** e a projeção de ampliação do quadro de estagiários para o próximo exercício.

2.2. O custo da contratação restringe-se à **taxa de administração** da empresa agente de integração, fixada em **até 10 %** sobre o valor mensal das bolsas — percentual aferido por pesquisa de mercado junto a três fornecedores e compatível com o contrato anterior. Os montantes de bolsas e auxílio-transporte constam na planilha apenas para transparência e não integram o valor contratual.

2.3. Com base no valor mensal de bolsas de **R$ 157.113,60**, o desembolso anual estimado para a taxa de administração é de **R$ 188.536,32** (157.113,60 × 10 % × 12). A taxa não incide sobre o auxílio-transporte, cujo repasse é apenas gerenciado pela contratada mediante comprovação.

2.4. A contratação deverá, portanto, atender às especificações técnicas e às quantidades da **Tabela 01** (Item 2), que refletem os valores já majorados pela Lei 2791/2025 e compõem a estimativa global utilizada como referência neste Termo de Referência.

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10,00%**	**R$ 15.711,36**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 188.536,32**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 178.872,96**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.146.475,52**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

2.5. Os valores de referência (taxa de administração) constantes na Tabela 01 constituem o limite máximo aceitável para a contratação, **não sendo admitidas propostas com valores superiores**. A observância desses valores é condição essencial para a habilitação e continuidade do licitante no certame.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar proposta com **valores superiores aos estabelecidos no item 2.4** será automaticamente desclassificada do respectivo item ou lote, conforme o caso, ficando **inabilitada para participar das etapas subsequentes**, inclusive da fase de lances, ainda que os demais itens estejam em conformidade.

2.6. O valor ofertado (percentual de taxa de administração) deverá ser **fixo e irreajustável durante toda a vigência da contratação**, devendo ser obrigatoriamente

expresso, com **duas casas decimais**, já incluídos todos os tributos, encargos e demais custos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade, legalidade e eficiência** do programa de estágios da Administração Pública Municipal, em estrita consonância com:

- **Lei Federal nº 11.788/2008**, que exige a mediação de agente de integração;
- **Lei Municipal nº 2791/2025**, que reajustou os valores das bolsas-auxílio e determinou que o pagamento seja efetuado pela empresa vencedora de processo licitatório específico.

3.1.1. Esse arcabouço garante segurança jurídica e elimina vínculo empregatício entre estagiários e Município.

3.2. O Município não possui estrutura interna para, de forma padronizada e tempestiva, **recrutar, selecionar, formalizar, acompanhar e remunerar** os estagiários. A contratação de empresa especializada apresenta **viabilidade técnica e operacional**, alivia a carga administrativa e assegura controle unificado, relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações.

3.3. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento **menor taxa de administração**, por se tratar de serviço comum, amplamente ofertado no mercado. A pesquisa de preços evidenciou convergência de **10 %** sobre o valor das bolsas, parâmetro que mantém o equilíbrio econômico-financeiro e atende ao princípio da **economicidade**.

3.4. Dessa forma, a presente contratação harmoniza-se com os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e economicidade**, garantindo

a execução do programa de estágios de acordo com a legislação federal e municipal vigente.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação será realizada conforme as demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, setores administrativos, obras e demais locais previamente indicados.

4.2. Durante toda a vigência contratual, o contato operacional da empresa contratada com a Administração será centralizado junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado no **Paço Municipal**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**.

4.3. Eventuais entregas de documentos físicos, relatórios, comunicados ou atendimentos presenciais deverão ser realizados diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a captação, recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e gestão de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, para atuação

nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

6.2. A solução contempla a prestação de serviços de natureza continuada, com disponibilização de plataforma digital, atendimento técnico, emissão de relatórios e suporte permanente ao Departamento de Recursos Humanos, centralizando o gerenciamento das bolsas, do auxílio transporte e da documentação legal pertinente, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.3. A execução do objeto será realizada sob demanda da Administração, sendo a contratada responsável por todo o processo de integração e desligamento dos estagiários, controle da jornada, pagamento de bolsas e encaminhamento de relatórios, garantindo eficiência, regularidade e segurança jurídica ao programa de estágios.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Ser pessoa jurídica constituída nos termos da lei, com finalidade expressa de atuar como agente de integração de estágios.

7.2. Apresentar registro ativo no CNPJ e situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

7.3. Comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado que demonstre a gestão de, no mínimo, 80 (oitenta) estagiários simultâneos em uma única contratação.

7.4. Disponibilizar plataforma digital para cadastro, controle de jornada, emissão de termos de compromisso, relatórios e acompanhamento on-line pelos gestores públicos.

7.5. Designar equipe técnica composta por, ao menos, um supervisor responsável e auxiliares aptos a realizar seleção, orientação, visitas técnicas e acompanhamento pedagógico.

7.6. Realizar, sempre que demandado pelo Departamento de RH, o processo completo de triagem, divulgação e recrutamento de candidatos, de acordo com os requisitos definidos e no prazo máximo de três dias úteis, garantindo publicidade, igualdade de oportunidade, critérios objetivos, registro digital e conformidade com a LGPD.

7.7. Elaborar e formalizar Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades e aditivos, em conformidade com a Lei 11.788/2008.

7.8. Executar o repasse integral e pontual das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, exclusivamente via conta bancária nominal, assumindo encargos de processamento.

7.9. Efetuar o pagamento das bolsas e do auxílio-transporte até o 3.º (terceiro) dia útil após o crédito recebido do Município, conforme relatórios individualizados fornecidos pela Administração.

7.10. Apresentar relatórios mensais consolidados contendo quantidade de estagiários ativos, setores de lotação, valores pagos, ocorrências, admissões e desligamentos.

7.11. Contratar, em favor de cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais com cobertura mínima de R$ 15.000,00, incluindo reembolso de despesas médicas de até dois salários-mínimos, apresentando a apólice em até 10 dias da assinatura do contrato.

7.12. Encaminhar ao Município, no mínimo: (i) relatório semestral de acompanhamento; (ii) avaliações semestrais; e (iii) verificação escolar trimestral dos estagiários.

7.13. Promover capacitação técnica e comportamental aos estagiários, ao menos duas vezes por ano, emitindo certificados de participação quando solicitado.

7.14. Comprovar convênios vigentes com instituições de ensino públicas ou privadas idôneas das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, garantindo ampla oferta de candidatos.

7.15. Assegurar transição imediata dos estagiários atualmente vinculados ao Município, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.16. Providenciar substituição ou desligamento de estagiário, quando requisitado pelo Departamento de RH, no prazo máximo de três dias úteis.

7.17. Manter preposto oficialmente designado, com poderes para representar a contratada perante a Administração e solucionar prontamente questões operacionais.

7.18. Garantir canal de atendimento direto, com tempo máximo de resposta de 24 h para demandas enviadas pelo Departamento de RH (Paço Municipal, Av. Brasil 245).

7.19. Adotar política de proteção de dados pessoais compatível com a Lei 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade das informações de estagiários e órgãos públicos.

7.20. Oferecer treinamento inicial às chefias imediatas sobre obrigações legais do estágio e uso da plataforma de acompanhamento.

7.21. Vedar a subcontratação ou transferência de obrigações contratuais sem prévia anuência expressa do Município.

7.22. Protocolizar a Nota Fiscal eletrônica no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contendo separadamente valores de bolsas, auxílio-transporte e taxa de administração, para fins de pagamento em até cinco dias úteis.

7.23. Comprometer-se a que a taxa de administração incida exclusivamente sobre o valor das bolsas, sendo vedada qualquer cobrança sobre o auxílio-transporte ou outras despesas acessórias.

7.24. Disponibilizar, na plataforma, funcionalidades específicas ao RH: visualização on-line de todos os documentos do estagiário; folha de pagamento por secretaria; emissão de boletos; relatórios em PDF/Excel para o Portal da Transparência; e controle automático de recesso remunerado.

7.25. Disponibilizar ao estagiário acesso individual à plataforma para consulta de dados cadastrais, comprovantes de pagamento, ponto eletrônico, solicitações de aditivo ou rescisão, emissão de certificados e declarações para imposto de renda.

7.26. Disponibilizar comprovante de pagamento em formato digital para o RH imediatamente após cada repasse, bem como arquivo eletrônico individual dos estagiários para atendimento ao e-Social.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência prévia e aptidão técnica para executar, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando os requisitos abaixo:

8.1.1. Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis aos ora licitados. O documento deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo e telefone (ou outro meio de contato formal) da entidade emitente;

b) descrição sucinta do serviço realizado, indicando quantidade de estagiários gerenciados, período de execução e grau de satisfação da contratante;

c) assinatura e identificação do responsável legal pela emissão.

8.1.2. Serão aceitos como compatíveis atestados que comprovem a intermediação, gestão e acompanhamento de estagiários, abrangendo, obrigatoriamente:

a) recrutamento e seleção de estudantes de ensino médio, técnico ou superior;

b) elaboração de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades;

c) repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte;

d) controle de frequência, visitas técnicas e relatórios periódicos;

e) contratação de seguro contra acidentes pessoais.

8.1.3. O atestado deverá comprovar a gestão de, pelo menos, **80 (oitenta) estagiários simultâneos** em uma única contratação, parâmetro mínimo para aferição da capacidade operacional da licitante.

8.1.4. O atestado deverá:

a) estar em papel timbrado da emitente ou assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil;

b) ter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;

c) possuir firma reconhecida, quando assinado manualmente.

8.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais (contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios) para confirmar a veracidade das informações, devendo a licitante apresentá-los em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação oficial.

8.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, suas coligadas, controladas ou controladoras, nem documentos que não descrevam de forma clara a compatibilidade do serviço prestado com o objeto desta licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, o Departamento de RH emitirá, a Ordem de Serviço que autoriza o início da execução.

9.2. Na sequência, a contratada disponibilizará a plataforma digital integrada ao RH, já configurada para cadastro de vagas, registro de ponto eletrônico, emissão de termos e geração de relatórios.

9.3. As Secretarias encaminharão suas demandas de estagiários por meio do RH, informando curso, período, carga horária e local de lotação para abertura das vagas correspondentes.

9.4. Recebida a demanda, a contratada realizará a divulgação, triagem e entrevistas, apresentando ao RH, no prazo máximo de 03 três dias úteis, a lista de candidatos habilitados.

9.5. Com os candidatos aprovados, a contratada emitirá eletronicamente o Termo de Compromisso, o Plano de Atividades e a apólice de seguro, disponibilizando cópia imediata ao fiscal do contrato.

9.6. O estagiário será integrado ao setor de lotação no primeiro dia útil após a assinatura dos documentos, recebendo orientações iniciais e registro na plataforma.

9.7. Durante a execução, a contratada realizará visitas técnicas bimestrais, avaliações semestrais e verificação escolar trimestral, lançando todas as informações na plataforma para consulta do RH.

9.8. Mensalmente, o Município transferirá os valores de bolsas e auxílio-transporte; a contratada efetuará os pagamentos aos estagiários até o 3º (terceiro) dia útil subsequente e, em seguida, emitirá a Nota Fiscal referente à taxa de administração.

9.9. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a contratada enviará relatório consolidado contendo estagiários ativos, valores pagos, admissões, desligamentos e eventuais ocorrências.

9.10. Quando o RH solicitar substituição ou desligamento, a contratada providenciará a medida em no máximo 03 (três) dias úteis, de modo a manter a continuidade dos serviços.

9.11. Ao menos duas vezes por ano, a contratada promoverá capacitações técnicas ou comportamentais para os estagiários, emitindo certificados e arquivando-os no processo.

9.12. O fiscal do contrato analisará os relatórios, conferirá a execução e atestará as faturas; o Município pagará a taxa de administração em até 30 dias após o atesto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O serviço será medido **mensalmente**, tendo como base o **Relatório Consolidado de Execução** emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo:

a) quantitativo de estagiários efetivamente gerenciados no mês;

b) valores de bolsas e auxílio-transporte repassados;

c) ocorrências, admissões e desligamentos;

d) visitas técnicas e capacitações realizadas.

10.2. A contratada apresentará **Nota Fiscal eletrônica** até o 1.º dia útil subsequente à entrega do relatório, discriminando separadamente:

I – valor total das bolsas;

II – valor total do auxílio-transporte;

III – valor da taxa de administração (objeto da contratação).

A NF deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório Consolidado atestado pelo Fiscal;

II – comprovante de pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;

IV – cópia da apólice de seguro em vigor, quando alterada ou renovada.

10.3. O pagamento da **taxa de administração** será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto do Fiscal, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

10.4. O Município poderá:

a) glosar valores relativos a estagiários não comprovadamente pagos ou ausentes do relatório;

b) deduzir multas ou indenizações aplicadas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021;

c) reter o pagamento até a regularização, caso faltem documentos exigidos ou haja descumprimento de prazos.

10.5. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais; irregularidades constatadas após o pagamento poderão gerar devolução de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Somente será remunerada a **taxa de administração incidente sobre os estagiários efetivamente ativos** no período; não haverá pagamento por quantitativos não utilizados ou por serviços não executados.

10.7. O valor contratado (taxa de administração) será **fixo e irreajustável,** durante toda a vigência do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo **critério de julgamento será o menor preço**, entendido como o **menor percentual de taxa de administração** incidente exclusivamente sobre o valor mensal das bolsas de estágio. Cada licitante deverá apresentar, com no máximo duas casas decimais, o percentual único que pretende cobrar; será classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor percentual. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os desempates da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e, persistindo, o sorteio previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os quantitativos e valores de referência — incluindo bolsas, auxílio-transporte e taxa máxima de administração (10 %) — estão consolidados no **Item 2 e Tabela 01** deste Termo de Referência.

12.2. A taxa de administração ofertada pela vencedora permanecerá **fixa e irreajustável** durante toda a vigência contratual, admitindo-se revisão apenas por recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00
b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00
d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se **em até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos,

compreendendo a disponibilização da plataforma digital, a confirmação da equipe técnica responsável e a aptidão para receber as primeiras demandas de estagiários.

14.2. Todas as solicitações de recrutamento, seleção, admissão, substituição ou desligamento de estagiários apresentadas pelo Município deverão ser atendidas pela contratada **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da demanda formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designadas as seguintes fiscais:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste

Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2025.

CLEBERSON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 15 de julho de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 188.536,32 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA DE DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADM.)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.3. A abertura e análise das propostas será das **08h01 ATÉ AS 08h59mim DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE XXXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2; 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00

e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00

f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00

g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00

j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00

k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00

m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00

n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00

p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00

q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00

s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00

t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00

w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas** e **desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de ampla participação, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte).

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. A licitante deverá apresentar **pelo menos um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve atestar a qualidade e a entrega dos serviços prestados e demonstrar que a empresa gerenciou **no mínimo 80 (oitenta) estagiários simultâneos** em uma única contratação.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor do ITEM em algarismos (limitado a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço do item e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço do lote apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, Anexo I, a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 188.536,32 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta de dois centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do item (percentual de taxa de administração) deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora a deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta final de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas consolidadas pelas Secretarias Municipais, levando-se em conta o histórico do Contrato 126/2020, o reajuste nas bolsas autorizado pela **Lei Municipal nº 2791/2025** e a projeção de ampliação do quadro de estagiários para o próximo exercício.

2.2. O custo da contratação restringe-se à **taxa de administração** da empresa agente de integração, fixada em **até 10 %** sobre o valor mensal das bolsas — percentual aferido por pesquisa de mercado junto a três fornecedores e compatível com o contrato anterior. Os montantes de bolsas e auxílio-transporte constam na planilha apenas para transparência e não integram o valor contratual.

2.3. Com base no valor mensal de bolsas de **R$ 157.113,60**, o desembolso anual estimado para a taxa de administração é de **R$ 188.536,32** (157.113,60 × 10 % × 12). A taxa não incide sobre o auxílio-transporte, cujo repasse é apenas gerenciado pela contratada mediante comprovação.

2.4. A contratação deverá, portanto, atender às especificações técnicas e às quantidades da **Tabela 01**, que refletem os valores já majorados pela Lei 2791/2025 e compõem a estimativa global utilizada como referência neste Termo de Referência.

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10,00%**	**R$ 15.711,36**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 188.536,32**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 178.872,96**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.146.475,52**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

2.5. Os valores de referência (taxa de administração) constantes na Tabela 01 constituem o limite máximo aceitável para a contratação, **não sendo admitidas propostas com valores superiores.** A observância desses valores é condição essencial para a habilitação e continuidade do licitante no certame.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar proposta com **valores superiores aos estabelecidos no item 2.4** será automaticamente desclassificada do respectivo item ou lote, conforme o caso, ficando **inabilitada para participar das etapas subsequentes**, inclusive da fase de lances, ainda que os demais itens estejam em conformidade.

2.6. O valor ofertado (percentual de taxa de administração) deverá ser **fixo e irreajustável durante toda a vigência da contratação**, devendo ser obrigatoriamente expresso, com **duas casas decimais**, já incluídos todos os tributos, encargos e demais custos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade, legalidade e eficiência** do programa de estágios da Administração Pública Municipal, em estrita consonância com:

- **Lei Federal nº 11.788/2008**, que exige a mediação de agente de integração;
- **Lei Municipal nº 2791/2025**, que reajustou os valores das bolsas-auxílio e determinou que o pagamento seja efetuado pela empresa vencedora de processo licitatório específico.

3.1.1. Esse arcabouço garante segurança jurídica e elimina vínculo empregatício entre estagiários e Município.

3.2. O Município não possui estrutura interna para, de forma padronizada e tempestiva, **recrutar, selecionar, formalizar, acompanhar e remunerar** os estagiários. A contratação de empresa especializada apresenta **viabilidade técnica e operacional**, alivia a carga administrativa e assegura controle unificado, relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações.

3.3. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento **menor taxa de administração**, por se tratar de serviço comum, amplamente ofertado no mercado. A pesquisa de preços evidenciou convergência de **10 %** sobre o valor das bolsas, parâmetro que mantém o equilíbrio econômico-financeiro e atende ao princípio da **economicidade**.

3.4. Dessa forma, a presente contratação harmoniza-se com os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e economicidade**, garantindo a execução do programa de estágios de acordo com a legislação federal e municipal vigente.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação será realizada conforme as demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, setores administrativos, obras e demais locais previamente indicados.

4.2. Durante toda a vigência contratual, o contato operacional da empresa contratada com a Administração será centralizado junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado no **Paço Municipal**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**.

4.3. Eventuais entregas de documentos físicos, relatórios, comunicados ou atendimentos presenciais deverão ser realizados diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a captação, recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e gestão de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, para atuação nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

6.2. A solução contempla a prestação de serviços de natureza continuada, com disponibilização de plataforma digital, atendimento técnico, emissão de relatórios e suporte permanente ao Departamento de Recursos Humanos, centralizando o

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

gerenciamento das bolsas, do auxílio transporte e da documentação legal pertinente, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.3. A execução do objeto será realizada sob demanda da Administração, sendo a contratada responsável por todo o processo de integração e desligamento dos estagiários, controle da jornada, pagamento de bolsas e encaminhamento de relatórios, garantindo eficiência, regularidade e segurança jurídica ao programa de estágios.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Ser pessoa jurídica constituída nos termos da lei, com finalidade expressa de atuar como agente de integração de estágios.

7.2. Apresentar registro ativo no CNPJ e situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

7.3. Comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado que demonstre a gestão de, no mínimo, 80 (oitenta) estagiários simultâneos em uma única contratação.

7.4. Disponibilizar plataforma digital para cadastro, controle de jornada, emissão de termos de compromisso, relatórios e acompanhamento on-line pelos gestores públicos.

7.5. Designar equipe técnica composta por, ao menos, um supervisor responsável e auxiliares aptos a realizar seleção, orientação, visitas técnicas e acompanhamento pedagógico.

7.6. Realizar, sempre que demandado pelo Departamento de RH, o processo completo de triagem, divulgação e recrutamento de candidatos, de acordo com os requisitos definidos e no prazo máximo de três dias úteis, garantindo publicidade, igualdade de oportunidade, critérios objetivos, registro digital e conformidade com a LGPD.

7.7. Elaborar e formalizar Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades e aditivos, em conformidade com a Lei 11.788/2008.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.8. Executar o repasse integral e pontual das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, exclusivamente via conta bancária nominal, assumindo encargos de processamento.

7.9. Efetuar o pagamento das bolsas e do auxílio-transporte até o 3.º (terceiro) dia útil após o crédito recebido do Município, conforme relatórios individualizados fornecidos pela Administração.

7.10. Apresentar relatórios mensais consolidados contendo quantidade de estagiários ativos, setores de lotação, valores pagos, ocorrências, admissões e desligamentos.

7.11. Contratar, em favor de cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais com cobertura mínima de R$ 15.000,00, incluindo reembolso de despesas médicas de até dois salários-mínimos, apresentando a apólice em até 10 dias da assinatura do contrato.

7.12. Encaminhar ao Município, no mínimo: (i) relatório semestral de acompanhamento; (ii) avaliações semestrais; e (iii) verificação escolar trimestral dos estagiários.

7.13. Promover capacitação técnica e comportamental aos estagiários, ao menos duas vezes por ano, emitindo certificados de participação quando solicitado.

7.14. Comprovar convênios vigentes com instituições de ensino públicas ou privadas idôneas das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, garantindo ampla oferta de candidatos.

7.15. Assegurar transição imediata dos estagiários atualmente vinculados ao Município, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.16. Providenciar substituição ou desligamento de estagiário, quando requisitado pelo Departamento de RH, no prazo máximo de três dias úteis.

7.17. Manter preposto oficialmente designado, com poderes para representar a contratada perante a Administração e solucionar prontamente questões operacionais.

7.18. Garantir canal de atendimento direto, com tempo máximo de resposta de 24 h para demandas enviadas pelo Departamento de RH (Paço Municipal, Av. Brasil 245).

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.19. Adotar política de proteção de dados pessoais compatível com a Lei 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade das informações de estagiários e órgãos públicos.

7.20. Oferecer treinamento inicial às chefias imediatas sobre obrigações legais do estágio e uso da plataforma de acompanhamento.

7.21. Vedar a subcontratação ou transferência de obrigações contratuais sem prévia anuência expressa do Município.

7.22. Protocolizar a Nota Fiscal eletrônica no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contendo separadamente valores de bolsas, auxílio-transporte e taxa de administração, para fins de pagamento em até cinco dias úteis.

7.23. Comprometer-se a que a taxa de administração incida exclusivamente sobre o valor das bolsas, sendo vedada qualquer cobrança sobre o auxílio-transporte ou outras despesas acessórias.

7.24. Disponibilizar, na plataforma, funcionalidades específicas ao RH: visualização on-line de todos os documentos do estagiário; folha de pagamento por secretaria; emissão de boletos; relatórios em PDF/Excel para o Portal da Transparência; e controle automático de recesso remunerado.

7.25. Disponibilizar ao estagiário acesso individual à plataforma para consulta de dados cadastrais, comprovantes de pagamento, ponto eletrônico, solicitações de aditivo ou rescisão, emissão de certificados e declarações para imposto de renda.

7.26. Disponibilizar comprovante de pagamento em formato digital para o RH imediatamente após cada repasse, bem como arquivo eletrônico individual dos estagiários para atendimento ao e-Social.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência prévia e aptidão técnica para executar, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando os requisitos abaixo:

8.1.1. Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis aos ora licitados. O documento deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo e telefone (ou outro meio de contato formal) da entidade emitente;

b) descrição sucinta do serviço realizado, indicando quantidade de estagiários gerenciados, período de execução e grau de satisfação da contratante;

c) assinatura e identificação do responsável legal pela emissão.

8.1.2. Serão aceitos como compatíveis atestados que comprovem a intermediação, gestão e acompanhamento de estagiários, abrangendo, obrigatoriamente:

a) recrutamento e seleção de estudantes de ensino médio, técnico ou superior;

b) elaboração de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades;

c) repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte;

d) controle de frequência, visitas técnicas e relatórios periódicos;

e) contratação de seguro contra acidentes pessoais.

8.1.3. O atestado deverá comprovar a gestão de, pelo menos, **80 (oitenta) estagiários simultâneos** em uma única contratação, parâmetro mínimo para aferição da capacidade operacional da licitante.

8.1.4. O atestado deverá:

a) estar em papel timbrado da emitente ou assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil;

b) ter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;

c) possuir firma reconhecida, quando assinado manualmente.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais (contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios) para confirmar a veracidade das informações, devendo a licitante apresentá-los em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação oficial.

8.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, suas coligadas, controladas ou controladoras, nem documentos que não descrevam de forma clara a compatibilidade do serviço prestado com o objeto desta licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, o Departamento de RH emitirá, a Ordem de Serviço que autoriza o início da execução.

9.2. Na sequência, a contratada disponibilizará a plataforma digital integrada ao RH, já configurada para cadastro de vagas, registro de ponto eletrônico, emissão de termos e geração de relatórios.

9.3. As Secretarias encaminharão suas demandas de estagiários por meio do RH, informando curso, período, carga horária e local de lotação para abertura das vagas correspondentes.

9.4. Recebida a demanda, a contratada realizará a divulgação, triagem e entrevistas, apresentando ao RH, no prazo máximo de 03 três dias úteis, a lista de candidatos habilitados.

9.5. Com os candidatos aprovados, a contratada emitirá eletronicamente o Termo de Compromisso, o Plano de Atividades e a apólice de seguro, disponibilizando cópia imediata ao fiscal do contrato.

9.6. O estagiário será integrado ao setor de lotação no primeiro dia útil após a assinatura dos documentos, recebendo orientações iniciais e registro na plataforma.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.7. Durante a execução, a contratada realizará visitas técnicas bimestrais, avaliações semestrais e verificação escolar trimestral, lançando todas as informações na plataforma para consulta do RH.

9.8. Mensalmente, o Município transferirá os valores de bolsas e auxílio-transporte; a contratada efetuará os pagamentos aos estagiários até o 3º (terceiro) dia útil subsequente e, em seguida, emitirá a Nota Fiscal referente à taxa de administração.

9.9. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a contratada enviará relatório consolidado contendo estagiários ativos, valores pagos, admissões, desligamentos e eventuais ocorrências.

9.10. Quando o RH solicitar substituição ou desligamento, a contratada providenciará a medida em no máximo 03 (três) dias úteis, de modo a manter a continuidade dos serviços.

9.11. Ao menos duas vezes por ano, a contratada promoverá capacitações técnicas ou comportamentais para os estagiários, emitindo certificados e arquivando-os no processo.

9.12. O fiscal do contrato analisará os relatórios, conferirá a execução e atestará as faturas; o Município pagará a taxa de administração em até 30 dias após o atesto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O serviço será medido **mensalmente**, tendo como base o **Relatório Consolidado de Execução** emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo:

a) quantitativo de estagiários efetivamente gerenciados no mês;
b) valores de bolsas e auxílio-transporte repassados;
c) ocorrências, admissões e desligamentos;
d) visitas técnicas e capacitações realizadas.

10.2. A contratada apresentará **Nota Fiscal eletrônica** até o 1.º dia útil subsequente à entrega do relatório, discriminando separadamente:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

I – valor total das bolsas;

II – valor total do auxílio-transporte;

III – valor da taxa de administração (objeto da contratação).

A NF deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório Consolidado atestado pelo Fiscal;

II – comprovante de pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;

IV – cópia da apólice de seguro em vigor, quando alterada ou renovada.

10.3. O pagamento da **taxa de administração** será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto do Fiscal, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

10.4. O Município poderá:

a) glosar valores relativos a estagiários não comprovadamente pagos ou ausentes do relatório;

b) deduzir multas ou indenizações aplicadas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021;

c) reter o pagamento até a regularização, caso faltem documentos exigidos ou haja descumprimento de prazos.

10.5. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais; irregularidades constatadas após o pagamento poderão gerar devolução de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Somente será remunerada a **taxa de administração incidente sobre os estagiários efetivamente ativos** no período; não haverá pagamento por quantitativos não utilizados ou por serviços não executados.

10.7. O valor contratado (taxa de administração) será **fixo e irreajustável,** durante toda a vigência do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo **critério de julgamento será o menor preço**, entendido como o **menor percentual de taxa de administração** incidente exclusivamente sobre o valor mensal das bolsas de estágio. Cada licitante deverá apresentar, com no máximo duas casas decimais, o percentual único que pretende cobrar; será classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor percentual. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os desempates da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e, persistindo, o sorteio previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os quantitativos e valores de referência — incluindo bolsas, auxílio-transporte e taxa máxima de administração (10 %) — estão consolidados no **Item 2 e Tabela 01** deste Termo de Referência.

12.2. A taxa de administração ofertada pela vencedora permanecerá **fixa e irreajustável** durante toda a vigência contratual, admitindo-se revisão apenas por recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00
b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00
d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se **em até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, compreendendo a disponibilização da plataforma digital, a confirmação da equipe técnica responsável e a aptidão para receber as primeiras demandas de estagiários.

14.2. Todas as solicitações de recrutamento, seleção, admissão, substituição ou desligamento de estagiários apresentadas pelo Município deverão ser atendidas pela contratada **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da demanda formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designadas as seguintes fiscais:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	%	R$
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	R$	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R$ 188.536,32** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta de dois centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob N°. XXX 886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XX.230.813-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência da

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é *a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	%	R$
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	R$	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	R$
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	R$

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00

d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00

e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00

f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00

g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00

j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00

k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00

m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00

n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00

p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00

q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00

s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00

t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00

w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL)**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Administração e demais Secretarias

A espécie: Pregão Eletrônico nº 073/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágio supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 07/07/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágio supervisionado no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.**

Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6°, inciso XXIII, alínea "J", da Lei N° 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação, página 021/022. Contudo, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência e a Lei 11788/2008, na qual exige a atuação de um agente de integração para intermediar a relação entre a Administração Pública e os estudantes vinculados a Instituições de Ensino, são suficientes para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23 inciso III. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R$ 188.836,32 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global (taxa de Administração), com início em 10%, sendo vedado taxa de administração negativa.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido atestado de capacidade técnica, certidão de regularidade fiscal e trabalhista.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 30 de julho de 2025.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**", resultantes do Processo Administrativo nº 73/2025.

FISCAL TITULAR: CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

FISCAL SUPLENTE: NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF Nº XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CLEOZA ZANQUETA
Fiscal Titular

NATHIELY APARECIDA PERIN
Fiscal Suplente

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6092/2024
DATA: 11/12/2024

PUBLICADO EM:
12/12/2024
Jornal AMP
Página 447
Edição 3172
Karine
Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"....**Art. 2º**. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
IV – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.xxx.xxx-76 (suplente)
V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 11 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 188.536,32 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA DE DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADM.)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.**

1.3. A abertura e análise das propostas será das **08h01 ATÉ AS 08h59mim DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2; 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas** e **desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de ampla participação, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte).

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. A licitante deverá apresentar **pelo menos um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve atestar a qualidade e a entrega dos serviços prestados e demonstrar que a empresa gerenciou **no mínimo 80 (oitenta) estagiários simultâneos** em uma única contratação.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Parana – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor do ITEM em algarismos (limitado a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço do item e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço do lote apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, Anexo I, a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.935/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora a deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta final de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas consolidadas pelas Secretarias Municipais, levando-se em conta o histórico do Contrato 126/2020, o reajuste nas bolsas autorizado pela **Lei Municipal nº 2791/2025** e a projeção de ampliação do quadro de estagiários para o próximo exercício.

2.2. O custo da contratação restringe-se à **taxa de administração** da empresa agente de integração, fixada em **até 10 %** sobre o valor mensal das bolsas — percentual aferido por pesquisa de mercado junto a três fornecedores e compatível com o contrato anterior. Os montantes de bolsas e auxílio-transporte constam na planilha apenas para transparência e não integram o valor contratual.

2.3. Com base no valor mensal de bolsas de **R$ 157.113,60**, o desembolso anual estimado para a taxa de administração é de **R$ 188.536,32** (157.113,60 × 10 % × 12). A taxa não incide sobre o auxílio-transporte, cujo repasse é apenas gerenciado pela contratada mediante comprovação.

2.4. A contratação deverá, portanto, atender às especificações técnicas e às quantidades da **Tabela 01**, que refletem os valores já majorados pela Lei 2791/2025 e compõem a estimativa global utilizada como referência neste Termo de Referência.

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10,00%**	**R$ 15.711,36**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 188.536,32**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 178.872,96**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.146.475,52**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

2.5. Os valores de referência (taxa de administração) constantes na Tabela 01 constituem o limite máximo aceitável para a contratação, **não sendo admitidas propostas com valores superiores**. A observância desses valores é condição essencial para a habilitação e continuidade do licitante no certame.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar proposta com **valores superiores aos estabelecidos no item 2.4** será automaticamente desclassificada do respectivo item ou lote, conforme o caso, ficando **inabilitada para participar das etapas subsequentes**, inclusive da fase de lances, ainda que os demais itens estejam em conformidade.

2.6. O valor ofertado (percentual de taxa de administração) deverá ser **fixo e irreajustável durante toda a vigência da contratação**, devendo ser obrigatoriamente expresso, com **duas casas decimais**, já incluídos todos os tributos, encargos e demais custos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade, legalidade e eficiência** do programa de estágios da Administração Pública Municipal, em estrita consonância com:

- **Lei Federal nº 11.788/2008**, que exige a mediação de agente de integração;
- **Lei Municipal nº 2791/2025**, que reajustou os valores das bolsas-auxílio e determinou que o pagamento seja efetuado pela empresa vencedora de processo licitatório específico.

3.1.1. Esse arcabouço garante segurança jurídica e elimina vínculo empregatício entre estagiários e Município.

3.2. O Município não possui estrutura interna para, de forma padronizada e tempestiva, **recrutar, selecionar, formalizar, acompanhar e remunerar** os estagiários. A contratação de empresa especializada apresenta **viabilidade técnica e operacional**, alivia a carga administrativa e assegura controle unificado, relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações.

3.3. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento **menor taxa de administração**, por se tratar de serviço comum, amplamente ofertado no mercado. A pesquisa de preços evidenciou convergência de **10 %** sobre o valor das bolsas, parâmetro que mantém o equilíbrio econômico-financeiro e atende ao princípio da **economicidade**.

3.4. Dessa forma, a presente contratação harmoniza-se com os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e economicidade**, garantindo a execução do programa de estágios de acordo com a legislação federal e municipal vigente.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação será realizada conforme as demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, setores administrativos, obras e demais locais previamente indicados.

4.2. Durante toda a vigência contratual, o contato operacional da empresa contratada com a Administração será centralizado junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado no **Paço Municipal**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**.

4.3. Eventuais entregas de documentos físicos, relatórios, comunicados ou atendimentos presenciais deverão ser realizados diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a captação, recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e gestão de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, para atuação nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

6.2. A solução contempla a prestação de serviços de natureza continuada, com disponibilização de plataforma digital, atendimento técnico, emissão de relatórios e suporte permanente ao Departamento de Recursos Humanos, centralizando o

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

gerenciamento das bolsas, do auxílio transporte e da documentação legal pertinente, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.3. A execução do objeto será realizada sob demanda da Administração, sendo a contratada responsável por todo o processo de integração e desligamento dos estagiários, controle da jornada, pagamento de bolsas e encaminhamento de relatórios, garantindo eficiência, regularidade e segurança jurídica ao programa de estágios.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Ser pessoa jurídica constituída nos termos da lei, com finalidade expressa de atuar como agente de integração de estágios.

7.2. Apresentar registro ativo no CNPJ e situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

7.3. Comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado que demonstre a gestão de, no mínimo, 80 (oitenta) estagiários simultâneos em uma única contratação.

7.4. Disponibilizar plataforma digital para cadastro, controle de jornada, emissão de termos de compromisso, relatórios e acompanhamento on-line pelos gestores públicos.

7.5. Designar equipe técnica composta por, ao menos, um supervisor responsável e auxiliares aptos a realizar seleção, orientação, visitas técnicas e acompanhamento pedagógico.

7.6. Realizar, sempre que demandado pelo Departamento de RH, o processo completo de triagem, divulgação e recrutamento de candidatos, de acordo com os requisitos definidos e no prazo máximo de três dias úteis, garantindo publicidade, igualdade de oportunidade, critérios objetivos, registro digital e conformidade com a LGPD.

7.7. Elaborar e formalizar Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades e aditivos, em conformidade com a Lei 11.788/2008.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.8. Executar o repasse integral e pontual das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, exclusivamente via conta bancária nominal, assumindo encargos de processamento.

7.9. Efetuar o pagamento das bolsas e do auxílio-transporte até o 3.º (terceiro) dia útil após o crédito recebido do Município, conforme relatórios individualizados fornecidos pela Administração.

7.10. Apresentar relatórios mensais consolidados contendo quantidade de estagiários ativos, setores de lotação, valores pagos, ocorrências, admissões e desligamentos.

7.11. Contratar, em favor de cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais com cobertura mínima de R$ 15.000,00, incluindo reembolso de despesas médicas de até dois salários-mínimos, apresentando a apólice em até 10 dias da assinatura do contrato.

7.12. Encaminhar ao Município, no mínimo: (i) relatório semestral de acompanhamento; (ii) avaliações semestrais; e (iii) verificação escolar trimestral dos estagiários.

7.13. Promover capacitação técnica e comportamental aos estagiários, ao menos duas vezes por ano, emitindo certificados de participação quando solicitado.

7.14. Comprovar convênios vigentes com instituições de ensino públicas ou privadas idôneas das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, garantindo ampla oferta de candidatos.

7.15. Assegurar transição imediata dos estagiários atualmente vinculados ao Município, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.16. Providenciar substituição ou desligamento de estagiário, quando requisitado pelo Departamento de RH, no prazo máximo de três dias úteis.

7.17. Manter preposto oficialmente designado, com poderes para representar a contratada perante a Administração e solucionar prontamente questões operacionais.

7.18. Garantir canal de atendimento direto, com tempo máximo de resposta de 24 h para demandas enviadas pelo Departamento de RH (Paço Municipal, Av. Brasil 245).

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.19. Adotar política de proteção de dados pessoais compatível com a Lei 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade das informações de estagiários e órgãos públicos.

7.20. Oferecer treinamento inicial às chefias imediatas sobre obrigações legais do estágio e uso da plataforma de acompanhamento.

7.21. Vedar a subcontratação ou transferência de obrigações contratuais sem prévia anuência expressa do Município.

7.22. Protocolizar a Nota Fiscal eletrônica no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contendo separadamente valores de bolsas, auxílio-transporte e taxa de administração, para fins de pagamento em até cinco dias úteis.

7.23. Comprometer-se a que a taxa de administração incida exclusivamente sobre o valor das bolsas, sendo vedada qualquer cobrança sobre o auxílio-transporte ou outras despesas acessórias.

7.24. Disponibilizar, na plataforma, funcionalidades específicas ao RH: visualização on-line de todos os documentos do estagiário; folha de pagamento por secretaria; emissão de boletos; relatórios em PDF/Excel para o Portal da Transparência; e controle automático de recesso remunerado.

7.25. Disponibilizar ao estagiário acesso individual à plataforma para consulta de dados cadastrais, comprovantes de pagamento, ponto eletrônico, solicitações de aditivo ou rescisão, emissão de certificados e declarações para imposto de renda.

7.26. Disponibilizar comprovante de pagamento em formato digital para o RH imediatamente após cada repasse, bem como arquivo eletrônico individual dos estagiários para atendimento ao e-Social.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência prévia e aptidão técnica para executar, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando os requisitos abaixo:

8.1.1. Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis aos ora licitados. O documento deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo e telefone (ou outro meio de contato formal) da entidade emitente;

b) descrição sucinta do serviço realizado, indicando quantidade de estagiários gerenciados, período de execução e grau de satisfação da contratante;

c) assinatura e identificação do responsável legal pela emissão.

8.1.2. Serão aceitos como compatíveis atestados que comprovem a intermediação, gestão e acompanhamento de estagiários, abrangendo, obrigatoriamente:

a) recrutamento e seleção de estudantes de ensino médio, técnico ou superior;

b) elaboração de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades;

c) repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte;

d) controle de frequência, visitas técnicas e relatórios periódicos;

e) contratação de seguro contra acidentes pessoais.

8.1.3. O atestado deverá comprovar a gestão de, pelo menos, **80 (oitenta) estagiários simultâneos** em uma única contratação, parâmetro mínimo para aferição da capacidade operacional da licitante.

8.1.4. O atestado deverá:

a) estar em papel timbrado da emitente ou assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil;

b) ter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;

c) possuir firma reconhecida, quando assinado manualmente.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais (contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios) para confirmar a veracidade das informações, devendo a licitante apresentá-los em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação oficial.

8.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, suas coligadas, controladas ou controladoras, nem documentos que não descrevam de forma clara a compatibilidade do serviço prestado com o objeto desta licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, o Departamento de RH emitirá, a Ordem de Serviço que autoriza o início da execução.

9.2. Na sequência, a contratada disponibilizará a plataforma digital integrada ao RH, já configurada para cadastro de vagas, registro de ponto eletrônico, emissão de termos e geração de relatórios.

9.3. As Secretarias encaminharão suas demandas de estagiários por meio do RH, informando curso, período, carga horária e local de lotação para abertura das vagas correspondentes.

9.4. Recebida a demanda, a contratada realizará a divulgação, triagem e entrevistas, apresentando ao RH, no prazo máximo de 03 três dias úteis, a lista de candidatos habilitados.

9.5. Com os candidatos aprovados, a contratada emitirá eletronicamente o Termo de Compromisso, o Plano de Atividades e a apólice de seguro, disponibilizando cópia imediata ao fiscal do contrato.

9.6. O estagiário será integrado ao setor de lotação no primeiro dia útil após a assinatura dos documentos, recebendo orientações iniciais e registro na plataforma.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.7. Durante a execução, a contratada realizará visitas técnicas bimestrais, avaliações semestrais e verificação escolar trimestral, lançando todas as informações na plataforma para consulta do RH.

9.8. Mensalmente, o Município transferirá os valores de bolsas e auxílio-transporte; a contratada efetuará os pagamentos aos estagiários até o 3º (terceiro) dia útil subsequente e, em seguida, emitirá a Nota Fiscal referente à taxa de administração.

9.9. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a contratada enviará relatório consolidado contendo estagiários ativos, valores pagos, admissões, desligamentos e eventuais ocorrências.

9.10. Quando o RH solicitar substituição ou desligamento, a contratada providenciará a medida em no máximo 03 (três) dias úteis, de modo a manter a continuidade dos serviços.

9.11. Ao menos duas vezes por ano, a contratada promoverá capacitações técnicas ou comportamentais para os estagiários, emitindo certificados e arquivando-os no processo.

9.12. O fiscal do contrato analisará os relatórios, conferirá a execução e atestará as faturas; o Município pagará a taxa de administração em até 30 dias após o atesto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O serviço será medido **mensalmente**, tendo como base o **Relatório Consolidado de Execução** emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo:

a) quantitativo de estagiários efetivamente gerenciados no mês;
b) valores de bolsas e auxílio-transporte repassados;
c) ocorrências, admissões e desligamentos;
d) visitas técnicas e capacitações realizadas.

10.2. A contratada apresentará **Nota Fiscal eletrônica** até o 1.º dia útil subsequente à entrega do relatório, discriminando separadamente:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

I – valor total das bolsas;

II – valor total do auxílio-transporte;

III – valor da taxa de administração (objeto da contratação).

A NF deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório Consolidado atestado pelo Fiscal;

II – comprovante de pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;

IV – cópia da apólice de seguro em vigor, quando alterada ou renovada.

10.3. O pagamento da **taxa de administração** será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto do Fiscal, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

10.4. O Município poderá:

a) glosar valores relativos a estagiários não comprovadamente pagos ou ausentes do relatório;

b) deduzir multas ou indenizações aplicadas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021;

c) reter o pagamento até a regularização, caso faltem documentos exigidos ou haja descumprimento de prazos.

10.5. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais; irregularidades constatadas após o pagamento poderão gerar devolução de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Somente será remunerada a **taxa de administração incidente sobre os estagiários efetivamente ativos** no período; não haverá pagamento por quantitativos não utilizados ou por serviços não executados.

10.7. O valor contratado (taxa de administração) será **fixo e irreajustável,** durante toda a vigência do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo **critério de julgamento será o menor preço**, entendido como o **menor percentual de taxa de administração** incidente exclusivamente sobre o valor mensal das bolsas de estágio. Cada licitante deverá apresentar, com no máximo duas casas decimais, o percentual único que pretende cobrar; será classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor percentual. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os desempates da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e, persistindo, o sorteio previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os quantitativos e valores de referência — incluindo bolsas, auxílio-transporte e taxa máxima de administração (10 %) — estão consolidados no **Item 2 e Tabela 01** deste Termo de Referência.

12.2. A taxa de administração ofertada pela vencedora permanecerá **fixa e irreajustável** durante toda a vigência contratual, admitindo-se revisão apenas por recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00
b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00
d) 04.01.04.123.0004.2.007 000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014 000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se **em até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, compreendendo a disponibilização da plataforma digital, a confirmação da equipe técnica responsável e a aptidão para receber as primeiras demandas de estagiários.

14.2. Todas as solicitações de recrutamento, seleção, admissão, substituição ou desligamento de estagiários apresentadas pelo Município deverão ser atendidas pela contratada **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da demanda formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designadas as seguintes fiscais:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	%	R$
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	R$	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R$ 188.536,32** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta de dois centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob N°. XXX 886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XX.230.813-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência da

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 45/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é *a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	45	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	59.190,30
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 157.113,60**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	165	Custo de auxílio transporte	56,00	9.240,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	%	**R$**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00

d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00

e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00

f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00

g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00

h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00

j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00

k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00

m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00

n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00

p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00

q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00

s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00

t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00

w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL)**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Após os esclarecimentos, o Conselho Municipal de Esportes, aprovou a destinação do recurso conforme as demandas apresentadas.
Nada mais havendo a tratar, a Secretária da pasta Thayany Zanrosso, deu por encerrada a reunião, essa lavrado esta ata e as assinaturas será a lista de presença, assinada por todos os presentes na referida reunião.

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:80785757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Nº 06/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 13/2025.
OBJETO: Material de Copa e Cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Gelo Canei Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 30.684,68.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:280E2D4A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Nº 06/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 14/2025.
OBJETO: Material de Copa e Cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e a Empresa Comercial Coimbra de Souza Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 4.477,50.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:43C2F4CB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2025 - 04/2025
PROCESSO Nº: 06/2025
OBJETO: Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 38.355,18
EMPRESAS VENCEDORAS: Comercial Coimbra de Souza Ltda – CNPJ: 55.993/065/0001-77 – Valor R$: 4.500,00; KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ: 29.755.673/0001-33 - Valor R$: 2.838,00; Gelo Canei Ltda – CNPJ: 45.127.508/0001-93 - Valor R$: 30.684,68, 43.316.394 Maria Victória Vecchietti – CNPJ: 43.316.394/0001-02 – Valor R$: 355,00.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4B198ABF

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90004/2025 - 05/2025
PROCESSO Nº: 06/2025
OBJETO: Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 38.355,18
EMPRESAS VENCEDORAS: Comercial Coimbra de Souza Ltda – CNPJ: 55.993/065/0001-77 – Valor R$: 4.477,50; KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – CNPJ: 29.755.673/0001-33 - Valor R$: 2.838,00; Gelo Canei Ltda – CNPJ: 45.127.508/0001-93 - Valor R$: 30.684,68, 43.316.394 Maria Victória Vecchietti – CNPJ: 43.316.394/0001-02 – Valor R$: 355,00.
A autoridade do Legislativo de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

Três Barras do Paraná, 29 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1FD82F00

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **15 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR

(www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:38EC6F0E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **14 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) KITS DE AUXÍLIO-NATALIDADE,* COMPOSTOS POR ROUPAS, CALÇADOS, ITENS DE BANHO, HIGIENE E ACESSÓRIOS PARA RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:378F8744

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **18 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DO DISTRITO DE BARRA BONITA.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 31 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B1AD8AC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

Contratante: Município de Três Barras do Paraná
Contratada: Kastener Engenharia e Pavimentações Ltda – CNPJ nº 47.924.148/0001-86
Objeto: Reajuste de preços com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o saldo contratual remanescente.
Valor do Reajuste: R$ 12.987,65 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Novo Valor Total do Contrato: R$ 927.616,27 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993
Data da Assinatura: 31/07/2025
Vigência Contratual: Inalterada

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B02B50AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LOUBET PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA
BRIDGE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 51.094.491/0001-18

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9B0AEB6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1212/2025

PORTARIA Nº1212/2025
Data 31.07.2025

Súmula. Rescinde contrato de servidor, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 45/2025, que estava agendada para o dia 15 de agosto de 2025, às 09h00, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), em razão da necessidade de retificação do edital.

A nova data para realização da licitação será oportunamente publicada por meio de aviso específico nos canais oficiais da Administração Municipal.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, telefone (45) 98824-6760, e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitações

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

Ofício nº F/02142/2025 **Curitiba, 04 de agosto de 2025**

Ref. PA de FISCALIZAÇÃO ÓRGÃO PÚBLICO nº 01213/2025

Prezado Senhor,

O **Conselho Regional de Administração do Paraná – CRA-PR**, Autarquia Federal, é a entidade profissional responsável pela fiscalização da profissão de Administrador, na jurisdição de nosso Estado, tanto no que concerne às pessoas físicas, como **pessoas jurídicas**, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67. No desempenho de nossas funções, tomamos conhecimento do Edital de Licitação publicado pela **Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, por meio do **Edital de Pregão (Eletrônico) nº 45/2025**, cujo objeto é a:

> "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

1. Dos requisitos para o Edital

No referido Edital, conforme item 12.9 – Qualificação Técnica, subitem 12.9.1) não há menção da comprovação do registro da pessoa jurídica participante no Conselho Regional de Administração (CRA-PR), que é a entidade profissional competente para essa modalidade de atuação no caso em tela, nos campos da administração. Existe a citação sobre os Atestados de Capacidade Técnica de modo geral, contudo cumpre ressaltar que este órgão garante, atendido aos requisitos consultados na instituição, a devida confiabilidade e segurança para o Município de Três Barras do Paraná no que concerne a concepção deste tipo de documento comprobatório. Nesse contexto, frisa-se a importância das empresas licitantes registrar e manter registro neste órgão, em razão do objeto do certame consistente na prestação de serviços de administração e seleção de pessoal.

2. Do Embasamento Legal – Serviços de Administração e Seleção de Pessoal

A Lei nº 4.769/65 criou a profissão do Administrador e delimita o seu campo profissional, a saber:

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

> Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:
> a. Pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
> b. pesquisas, estudos, análise, interpretação, **planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos,** orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, **bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos."**
> (...)
> Art. 15 Serão obrigatoriamente registrados nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta Lei. (grifo nosso)

Tal obrigatoriedade encontra-se sustentada, também, na Lei 6.839/80, que regula o registro das empresas e profissionais nas entidades fiscalizadoras:

> Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Segue, também, o entendimento jurisprudencial favorável:

> ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. REGISTRO DE ATIVIDADE BÁSICA LEI Nº 6.839/80. **SELEÇÃO DE PESSOAL (ESTAGIÁRIO)**. 1 – De acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.839/80, o critério legal para a obrigatoriedade de registro perante os conselhos profissionais, bem como para a contratação de profissional específico, é determinado pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela empresa. 2 Com efeito, não restam dúvidas de que as atividades do impetrante se identificam na seara da administração, cabendo, assim, a exigência do registro junto ao respectivo conselho fiscalizador, haja vista que a seleção de pessoal (estagiários), por envolver técnicas de recrutamento e seleção, insere-se no rol de atividades dispostas no artigo 2o da Lei nº 4.769/65. 3 Apelação conhecida e desprovida (TRF2 – MAS 70990 RJ 2007.51.01.002427-3 – Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund – Data da Publicação 05/03/2008)
>
> ADMINISTRATIVO. **OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO EM CONSELHOS PROFISSIONAIS.** FATOR DETERMINANTE É A ATIVIDADE-FIM DA

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

SOCIEDADE. INSTITUTO QUE RECRUTA, SELECIONA, ENCAMINHA E ACOMPANHA A **CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES**, RECÉM-FORMADOS, PROFISSIONAIS E EXECUTIVOS PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO. NECESSIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Afastada a preliminar da falta de fundamentação da decisão administrativa que determinou a sua inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA). A situação fática que impôs o registro foi corretamente delineada ("o desenvolvimento de ações de estágios e trabalho"), bem como a legislação na qual a mesma se fundamentou. 2. Com fulcro na Lei nº 6.839/80, que dispõe sobre o registro dos profissionais liberais e das pessoas jurídicas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões, consagrou-se a obrigatoriedade de registro de empresas nos Conselhos Profissionais somente nos casos em que sua atividade-fim decorrer do exercício profissional ou em razão da qual prestam seus serviços a terceiros. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 3. O artigo 2º, da Lei 4.769/65 enumera as atividades da profissão de Técnico de Administração, estando obrigada a ser registrada no Conselho Regional de Administração a empresa cuja atividade-fim esteja prevista no referido rol. 4. In casu, a Apelante está sujeita ao registro, pois, dentre os seus objetivos sociais, verifica-se que a sua atividade preponderante é a de "VI - Identificar e interpretar as necessidades das instituições educacionais, dos currículos e dos estudantes, mediante articulação entre empresas e escolas; VII - Colocar estudantes ou recém-formados em programas de "Trainees" junto às pessoas jurídicas de direito público e/ou privado e VIII - Recrutar, selecionar, encaminhar e acompanhar a contratação de estudantes, recém-formados, profissionais e executivos para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado". Precedentes desta Corte. 5. Recurso improvido. (TRF2 – AMS 200751010191529, Desembargador Federal Guilherme Diefenthaeler – Data da Publicação 07/12/2011)

ADMINISTRATIVO. CONSELHO PROFISSIONAL. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADE RELACIONADA A TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA. 1. A exigência de inscrição da empresa em conselho profissional só pode ser feita em relação à sua atividade básica, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/1980. 2. A empresa que terceiriza serviços de mão de obra está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do técnico de administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965. b. Apelação e remessa oficial a que se dá provimento. (TRF1 – AC 200036000090373 – Juiz Federal Carlos Eduardo Castro Martins – Data da Publicação 30/03/2012)

Como é possível observar, as empresas que tem por atividade a seleção de pessoal, inclusive na forma de agência integradora de estágios, como do certame em tela, estão inseridas em campo privativo do Administrador, conforme delimitação do art. 2º, alínea "b" da Lei nº 4.769/65, na área de *"administração e seleção de pessoal"* ou recursos humanos.

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

Tais empresas foram criadas para atender a demanda na atividade meio das empresas tomadoras de serviço. A integração de estágios tem por finalidade inserir os estudantes no mercado de trabalho, como forma unir o meio acadêmico às empresas e aos órgãos públicos.

Por isso, com base nas atividades desenvolvidas pela empresa/instituição, esta realiza a administração de pessoal – campo privativo do Administrador – disponibilizando-os aos contratantes. Ou seja, estas empresas não prestam, simplesmente, serviços operacionais, antes, elas gerenciam recursos humanos.

Ainda no assunto em pauta, o **Acórdão nº 06/2011 – CFA – Plenário**, referente à questão da obrigatoriedade do registro das empresas prestadoras de serviços de recrutamento e seleção de pessoal, área na qual estão inclusas as integradoras de estágios, foi decidido, com base na Lei 4.769/65, que tais atividades são típicas do Administrador sendo, portanto, reiterada a obrigatoriedade do registro neste Conselho de tais empresas, com apresentação de responsável técnico.

3. Acervo Técnico

Conforme apresentado, a base legal vigente determina que as empresas que atuam em campos privativos da Administração são obrigadas a manter o registro na jurisdição do CRA onde exercem suas atividades.

Quanto aos documentos necessários para comprovação da qualificação técnica de empresas participantes, a **Lei 14.133/21** refere:

> **Art. 67.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> a. – **apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> b. – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> c. – indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> d. – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> e. – **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso; Portanto, é necessário que a própria empresa prestadora de tais serviços **possua registro cadastral neste Conselho**, pois, **neste caso**, trata-se de um campo privativo do Administrador, sendo indispensável que a pessoa jurídica participante do certame apresente seu registro, juntamente com um Administrador como responsável técnico.

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

Quanto ao registro de Atestados de Capacidade Técnica de atividades realizadas em campos privativos da Administração, estes devem também ser registrados no Conselho Regional de Administração em cumprimento à Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, e determinação específica na **Resolução Normativa CFA nº 621/2022**, que cria e regula o Acervo Técnico-Profissional de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Para maior consonância com a legislação em vigor, é ponderável considerar a contratação de uma empresa que possua regularização em sua respectiva entidade profissional. Adicionalmente, é fundamental que esta empresa conte com um responsável técnico em seu quadro funcional, apto a coordenar as atividades exclusivas da entidade. Além disso, é essencial que os serviços prestados estejam devidamente documentados por meio de Atestados de Capacidade Técnica.

4. Das observações necessárias

Artigo 5º da Lei nº 11.788/2008, instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, **devendo ser observada,** no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece **as normas gerais de licitação.** As **funções do agente** de integração são:

> § 1o Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
> I – identificar oportunidades de estágio;
> II – ajustar suas condições de realização;
> III – fazer o acompanhamento administrativo;
> IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
> V – cadastrar os estudantes.

Conforme mencionado, é entendimento que tais atividades **são pressupostos do cargo ou função do agente integrador de estágio**. Porém, cumpre ressaltar que as **normas gerais** preveem a atuação do conselho quando expõem na a Lei 14.133/21, art. 67 a formalização da adoção do conselho **nestes casos.**

Verifica-se, também, o fato de haver jurisprudências em contrário. Contudo, por devida lógica, existem as jurisprudências favoráveis ao Conselho no sentido de fiscalizar, registrar e manter empresas desses segmentos, como pode ser demonstrado em informações expostas acima.

Com os devidos embasamentos, sem que este conselho crie quaisquer normas para embasar suas argumentações. O Embasamento Jurídico é fundamentado na Lei 4769/65, art. 2° alíneas "a" e "b", com entendimento do Conselho Federal de Administração – Acórdão nº 6/2011 – CFA – Plenário. Respaldado Pela Lei 14.133/21, art. 67. Diante do exposto, bem como outras profissões que se exigem registro como engenharia, contabilidade e direito, por

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

exemplo, o (CRA/PR) é órgão competente para fiscalizar, manter e registrar as empresas integradoras de estágio.

Além das Legislações pertinentes às quais qualificam este Conselho para cumprir com as devidas obrigações, o intuito também é contribuir com os Municípios dos seguintes modos:

a) Fortalecer os municípios: para assegurar que as contratações públicas de serviços de estágio e recrutamento sejam realizadas com empresas qualificadas e transparentes.
b) Passar confiança e credibilidade: com a garantia de que as empresas atuem em conformidade com as normas éticas e técnicas da Administração.
c) Garantir à sociedade transparência e credibilidade: para proteção dos estudantes e as instituições públicas de práticas irregulares.
d) Atestar a confiabilidade das empresas licitantes: no sentido de que as empresas atendem aos requisitos do (CRA/PR) são idôneas e aptas a serem contratadas.

2) Das Providências possíveis

Tendo em vista o exposto, **solicita-se que sejam revistos os requisitos dispostos do Edital de Pregão (Eletrônico) nº 45/2025, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, em razão do objeto da licitação, para acrescentar a obrigatoriedade do registro cadastral da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná, com apresentação de responsável técnico.

Aguarda-se pelas possíveis providências, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Em caso de Recurso/Defesa através do Serviços Online, utilize o número do Processo e a seguinte chave de acesso: 62E62C4E
https://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/RecursosDefesas/

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
55109c80-fb3d-4523-a183-55e9d76d76d5

Ilmo. Sr.
Pregoeiro Municipal
MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
AV.. BRASIL , Nº 245 - CENTRO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR - CEP: 85485000

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PRADO FERREIRA, Administrador Fiscal I, D-FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 200.150.116.116,** em 04/08/2025, às 12:14:09, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

I - DO RELATÓRIO

O CRA/PR apresentou impugnação ao edital sob o argumento de que o certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, não exige como requisito de habilitação o registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração. Alega que, considerando a natureza das atividades previstas no objeto, essa exigência é obrigatória, pois trata-se de área de atuação privativa da profissão de Administrador, nos termos da Lei N° 4.769/65.

A impugnação afirma que o item 12.9.1 do edital, que trata da qualificação técnica, não faz qualquer menção à exigência de registro da empresa no CRA. O edital exige atestados de capacidade técnica de maneira genérica, sem vinculação a qualquer conselho profissional, o que, segundo o impugnante, compromete a legalidade do procedimento licitatório e reduz a segurança da Administração Pública quanto à idoneidade técnica das empresas participantes. O CRA sustenta que, conforme o Artigo 2° da Lei N° 4.769/65, é privativo do Administrador o exercício de atividades relacionadas à administração e seleção de pessoal, o que incluiria, por identidade de conteúdo, os serviços de agente de integração.

O órgão reforça seu posicionamento com base na Lei N° 6.839/80, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional. Segundo essa norma, o critério determinante para a obrigatoriedade de registro é a atividade básica da empresa ou aquela por meio da qual presta serviços a terceiros. Assim, para empresas cuja atuação envolve a intermediação de estagiários e a administração de recursos humanos, o registro junto ao CRA é obrigatório.

A impugnação também apresenta precedentes judiciais que reconhecem a necessidade de registro junto ao CRA para empresas que atuam com recrutamento, seleção e integração de pessoal.

Adicionalmente, o CRA invoca o Artigo 67 da Lei N° 14.133/21, que trata da documentação relativa à qualificação técnica das empresas licitantes. Entre os documentos elencados está o registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. O Conselho entende que, no presente certame, a natureza do objeto contratado exige esse tipo de comprovação. Defende também que, além do registro da pessoa jurídica, deve haver a indicação

de responsável técnico legalmente habilitado e inscrito no CRA, conforme previsto na Resolução Normativa CFA N° 621/2022.

O CRA menciona ainda o Acórdão N° 06/2011 do Conselho Federal de Administração, que consolidou o entendimento de que empresas prestadoras de serviços de recrutamento e seleção de pessoal, inclusive agentes de integração de estagiários, exercem atividade típica de Administrador e, por isso, estão sujeitas à fiscalização e ao registro no CRA.

Com base em todos os fundamentos apresentados, o CRA solicita que o edital seja retificado para exigir, como condição de habilitação, o registro da empresa participante no Conselho Regional de Administração do Paraná e a apresentação de responsável técnico legalmente habilitado. Sustenta que essa medida assegura maior segurança jurídica, transparência no processo licitatório, proteção dos estudantes e respeito às normas legais aplicáveis.

É o relato.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

As alegações apresentadas na impugnação protocolada pelo Conselho Regional de Administração do Paraná (CRA/PR) revelam coerência e respaldo técnico e jurídico quanto à exigência de registro das empresas licitantes no respectivo conselho profissional, tendo em vista a natureza do objeto da licitação, que é a prestação de serviços como agente de integração de estagiários. Ressalta-se que tais atividades envolvem, de forma direta, atribuições próprias da área da Administração, como recrutamento, seleção, gerenciamento e acompanhamento de estudantes em estágio supervisionado, o que justifica a fiscalização pelo conselho competente.

A impugnação encontra amparo na Lei N° 4.769/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador, na Lei N° 6.839/1980, que trata do registro das empresas nas entidades fiscalizadoras em razão de sua atividade básica, e também no Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021, que permite a exigência de registro em entidade profissional quando a natureza do objeto contratado assim exigir. Além disso, foram apresentadas decisões judiciais que reconhecem a obrigatoriedade do registro no CRA para empresas que atuam com administração de pessoal, recrutamento e seleção, inclusive na função de agente de integração de estágio.

Embora as decisões judiciais citadas na impugnação sejam datadas dos anos de 2008, 2011 e 2012, e, portanto, possam ser consideradas, em tese, defasadas, não deixam de apresentar entendimento consolidado à época, sendo ainda juridicamente relevantes. O próprio impugnante reconhece que existem posicionamentos jurisprudenciais em sentido contrário, o que denota a

existência de divergência sobre o tema nos tribunais. No entanto, as matérias abordadas permanecem atuais e pertinentes à finalidade do certame, especialmente diante do dever da Administração de zelar pela seleção de empresas idôneas e tecnicamente habilitadas para a execução do objeto licitado.

III - DO JULGAMENTO

Diante da análise do conteúdo da impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Paraná (CRA/PR), bem como considerando a pertinência das matérias suscitadas, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, **JULGO PROCEDENTE** a presente impugnação.

Como resultado, será promovida a retificação do edital, com a devida inclusão, entre os requisitos de habilitação, os seguintes:

a) Obrigatoriedade de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração;

b) Apresentação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico;

c) Certidão de Acervo Técnico Profissional devidamente registrada no CRA.

A medida visa garantir a conformidade do certame com as normas legais aplicáveis, assegurando a contratação de empresa que atue de forma regular perante seu respectivo conselho profissional, com responsabilidade técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Publique-se.

Intimem-se.

Três Barras do Paraná, 07 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 212.212,44 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADM.)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.**

1.3. A abertura e análise das propostas será das **08h01 ATÉ AS 08h59mim DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. A Licitante interessada deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2; 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936.0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam **legalmente constituídas** e **desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto** deste Pregão;

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a Licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5.1. O item do objeto possui a condição de ampla participação, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte).

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da Licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação da Licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento da Fornecedora e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item *"10.4"* do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratadas pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as Licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.10. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo às Licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesma Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno será processada nos seguintes termos:

10.24.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

10.25. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.26. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada da Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observando o disposto neste edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação da Fornecedora a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve atestar a qualidade e a entrega dos serviços prestados e demonstrar que a empresa gerenciou, no mínimo, 80 (oitenta) estagiários simultâneos em uma única contratação.

12.9.2. Apresentar comprovação de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA/PR) da jurisdição de sua sede, em plena conformidade com a Lei nº 4.769/1965, a Lei nº 6.839/1980 e demais normas aplicáveis, demonstrando regularidade e habilitação para o exercício das atividades objeto deste certame.

12.9.3. Indicar profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no CRA/PR, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo apresentar a respectiva Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART ou documento equivalente) emitido pelo Conselho, compatível com as atribuições previstas neste edital.

12.9.4. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III (Declaração Conjunta)**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III (Declaração Conjunta)** deste Edital;

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (mo-**

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

delo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da Licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor do ITEM em algarismos (limitado a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço do item e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936'0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Licitante vencedora.

17.2.1. Na hipótese de nenhum das Licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço do lote apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços Contratada (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

19.4. O pagamento efetuado não isentará a Fornecedora das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários da Fornecedora às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente à Fornecedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações da Fornecedora.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

20.3. Adicionalmente, a Fornecedora deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência da Fornecedora, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a Fornecedora signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá a Fornecedora observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, Anexo I, a este Edital.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R$ 212.212,44 (duzentos e doze mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço do item (percentual de taxa de administração) deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei n° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

26.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. A Fornecedora a deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Fornecedora com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta final de preços;

c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – ART. 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Os quantitativos foram definidos a partir das demandas consolidadas pelas Secretarias Municipais, levando-se em conta o histórico do Contrato 126/2020, o reajuste nas bolsas autorizado pela **Lei Municipal nº 2791/2025** e a projeção de ampliação do quadro de estagiários para o próximo exercício.

2.2. O custo da contratação restringe-se à **taxa de administração** da empresa agente de integração, fixada em **até 10 %** sobre o valor mensal das bolsas — percentual aferido por pesquisa de mercado junto a três fornecedores e compatível com o contrato anterior. Os montantes de bolsas e auxílio-transporte constam na planilha apenas para transparência e não integram o valor contratual.

2.3. Com base no valor mensal de bolsas de **R$ 176.843,70**, o desembolso anual estimado para a taxa de administração é de **R$ 212.212,44** (176.843,70 × 10 % × 12). A taxa não incide sobre o auxílio-transporte, cujo repasse é apenas gerenciado pela contratada mediante comprovação.

2.4. A contratação deverá, portanto, atender às especificações técnicas e às quantidades da **Tabela 01**, que refletem os valores já majorados pela Lei 2791/2025 e compõem a estimativa global utilizada como referência neste Termo de Referência.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	180	Custo de auxílio transporte	56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**10,00%**	**R$ 17.684,37**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 212.212,44**	

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 200.576,07**
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.406.912,84**

Obs: A taxa de administração não incide sobre os gastos com auxílio transporte.

2.5. Os valores de referência (taxa de administração) constantes na Tabela 01 constituem o limite máximo aceitável para a contratação, não sendo admitidas propostas com valores superiores. A observância desses valores é condição essencial para a habilitação e continuidade do licitante no certame.

2.5.1. A empresa licitante que apresentar proposta com valores superiores aos estabelecidos no item 2.4 será automaticamente desclassificada do respectivo item ou lote, conforme o caso, ficando inabilitada para participar das etapas subsequentes, inclusive da fase de lances, ainda que os demais itens estejam em conformidade.

2.6. O valor ofertado (percentual de taxa de administração) deverá ser fixo e irreajustável durante toda a vigência da contratação, devendo ser obrigatoriamente expresso, com duas casas decimais, já incluídos todos os tributos, encargos e demais custos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, legalidade e eficiência do programa de estágios da Administração Pública Municipal, em estrita consonância com:

- **Lei Federal nº 11.788/2008**, que exige a mediação de agente de integração;
- **Lei Municipal nº 2791/2025**, que reajustou os valores das bolsas-auxílio e determinou que o pagamento seja efetuado pela empresa vencedora de processo licitatório específico.

3.1.1. Esse arcabouço garante segurança jurídica e elimina vínculo empregatício entre estagiários e Município

3.2. O Município não possui estrutura interna para, de forma padronizada e tempestiva, recrutar, selecionar, formalizar, acompanhar e remunerar os estagiários. A contratação de empresa especializada apresenta viabilidade técnica e operacional, alivia a carga administrativa e assegura controle unificado, relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações.

3.3. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento **menor taxa de administração**, por se tratar de serviço comum, amplamente ofertado no mercado. A pesquisa de preços evidenciou convergência de **10 %** sobre o valor das bolsas, parâmetro que mantém o equilíbrio econômico-financeiro e atende ao princípio da economicidade.

3.4. Dessa forma, a presente contratação harmoniza-se com os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e economicidade**, garantindo a execução do programa de estágios de acordo com a legislação federal e municipal vigente.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação será realizada conforme as demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo unidades escolares, unidades de saúde, setores administrativos, obras e demais locais previamente indicados.

4.2. Durante toda a vigência contratual, o contato operacional da empresa contratada com a Administração será centralizado junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado no **Paço Municipal**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**.

4.3. Eventuais entregas de documentos físicos, relatórios, comunicados ou atendimentos presenciais deverão ser realizados diretamente junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a captação, recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e gestão de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio, técnico e superior, para atuação nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

6.2. A solução contempla a prestação de serviços de natureza continuada, com disponibilização de plataforma digital, atendimento técnico, emissão de relatórios e

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

suporte permanente ao Departamento de Recursos Humanos, centralizando o gerenciamento das bolsas, do auxílio transporte e da documentação legal pertinente, conforme as exigências da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.3. A execução do objeto será realizada sob demanda da Administração, sendo a contratada responsável por todo o processo de integração e desligamento dos estagiários, controle da jornada, pagamento de bolsas e encaminhamento de relatórios, garantindo eficiência, regularidade e segurança jurídica ao programa de estágios.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Ser pessoa jurídica constituída nos termos da lei, com finalidade expressa de atuar como agente de integração de estágios.

7.2. Apresentar registro ativo no CNPJ e situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

7.3. Comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestado que demonstre a gestão de, no mínimo, 80 (oitenta) estagiários simultâneos em uma única contratação.

7.4. Disponibilizar plataforma digital para cadastro, controle de jornada, emissão de termos de compromisso, relatórios e acompanhamento on-line pelos gestores públicos.

7.5. Designar equipe técnica composta por, ao menos, um supervisor responsável e auxiliares aptos a realizar seleção, orientação, visitas técnicas e acompanhamento pedagógico.

7.6. Realizar, sempre que demandado pelo Departamento de RH, o processo completo de triagem, divulgação e recrutamento de candidatos, de acordo com os requisitos definidos e no prazo máximo de três dias úteis, garantindo publicidade, igualdade de oportunidade, critérios objetivos, registro digital e conformidade com a LGPD.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.7. Elaborar e formalizar Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades e aditivos, em conformidade com a Lei 11.788/2008.

7.8. Executar o repasse integral e pontual das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, exclusivamente via conta bancária nominal, assumindo encargos de processamento.

7.9. Efetuar o pagamento das bolsas e do auxílio-transporte até o 3.º (terceiro) dia útil após o crédito recebido do Município, conforme relatórios individualizados fornecidos pela Administração.

7.10. Apresentar relatórios mensais consolidados contendo quantidade de estagiários ativos, setores de lotação, valores pagos, ocorrências, admissões e desligamentos.

7.11. Contratar, em favor de cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais com cobertura mínima de R$ 15.000,00, incluindo reembolso de despesas médicas de até dois salários-mínimos, apresentando a apólice em até 10 dias da assinatura do contrato.

7.12. Encaminhar ao Município, no mínimo: (i) relatório semestral de acompanhamento; (ii) avaliações semestrais; e (iii) verificação escolar trimestral dos estagiários.

7.13. Promover capacitação técnica e comportamental aos estagiários, ao menos duas vezes por ano, emitindo certificados de participação quando solicitado.

7.14. Comprovar convênios vigentes com instituições de ensino públicas ou privadas idôneas das regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, garantindo ampla oferta de candidatos.

7.15. Assegurar transição imediata dos estagiários atualmente vinculados ao Município, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

7.16. Providenciar substituição ou desligamento de estagiário, quando requisitado pelo Departamento de RH, no prazo máximo de três dias úteis.

7.17. Manter preposto oficialmente designado, com poderes para representar a contratada perante a Administração e solucionar prontamente questões operacionais.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.18. Garantir canal de atendimento direto, com tempo máximo de resposta de 24 h para demandas enviadas pelo Departamento de RH (Paço Municipal, Av. Brasil 245).

7.19. Adotar política de proteção de dados pessoais compatível com a Lei 13.709/2018 (LGPD), assegurando a confidencialidade das informações de estagiários e órgãos públicos.

7.20. Oferecer treinamento inicial às chefias imediatas sobre obrigações legais do estágio e uso da plataforma de acompanhamento.

7.21. Vedar a subcontratação ou transferência de obrigações contratuais sem prévia anuência expressa do Município.

7.22. Protocolizar a Nota Fiscal eletrônica no primeiro dia útil subsequente à prestação dos serviços, contendo separadamente valores de bolsas, auxílio-transporte e taxa de administração, para fins de pagamento em até cinco dias úteis.

7.23. Comprometer-se a que a taxa de administração incida exclusivamente sobre o valor das bolsas, sendo vedada qualquer cobrança sobre o auxílio-transporte ou outras despesas acessórias.

7.24. Disponibilizar, na plataforma, funcionalidades específicas ao RH: visualização on-line de todos os documentos do estagiário; folha de pagamento por secretaria; emissão de boletos; relatórios em PDF/Excel para o Portal da Transparência; e controle automático de recesso remunerado.

7.25. Disponibilizar ao estagiário acesso individual à plataforma para consulta de dados cadastrais, comprovantes de pagamento, ponto eletrônico, solicitações de aditivo ou rescisão, emissão de certificados e declarações para imposto de renda.

7.26. Disponibilizar comprovante de pagamento em formato digital para o RH imediatamente após cada repasse, bem como arquivo eletrônico individual dos estagiários para atendimento ao e-Social.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

7.27. Apresentar comprovação de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA/PR) da jurisdição de sua sede, em plena conformidade com a Lei nº 4.769/1965, a Lei nº 6.839/1980 e demais normas aplicáveis, demonstrando regularidade e habilitação para o exercício das atividades objeto deste certame.

7.28. Indicar profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no CRA/PR, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo apresentar a respectiva Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART ou documento equivalente) emitido pelo Conselho, compatível com as atribuições previstas neste edital.

7.29. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência prévia e aptidão técnica para executar, de forma satisfatória, o objeto desta licitação, observando os requisitos abaixo:

8.1.1. Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando a execução de serviços iguais ou compatíveis aos ora licitados. O documento deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço completo e telefone (ou outro meio de contato formal) da entidade emitente;

b) descrição sucinta do serviço realizado, indicando quantidade de estagiários gerenciados, período de execução e grau de satisfação da contratante;

c) assinatura e identificação do responsável legal pela emissão.

8.1.2. Serão aceitos como compatíveis atestados que comprovem a intermediação, gestão e acompanhamento de estagiários, abrangendo, obrigatoriamente:

a) recrutamento e seleção de estudantes de ensino médio, técnico ou superior;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) elaboração de Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades;

c) repasse de bolsas-auxílio e auxílio-transporte;

d) controle de frequência, visitas técnicas e relatórios periódicos;

e) contratação de seguro contra acidentes pessoais.

8.1.3. O atestado deverá comprovar a gestão de, pelo menos, 80 (oitenta) estagiários simultâneos em uma única contratação, parâmetro mínimo para aferição da capacidade operacional da licitante.

8.1.4. O atestado deverá:

a) estar em papel timbrado da emitente ou assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil;

b) ter data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;

c) possuir firma reconhecida, quando assinado manualmente.

8.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais (contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios) para confirmar a veracidade das informações, devendo a licitante apresentá-los em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação oficial.

8.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, suas coligadas, controladas ou controladoras, nem documentos que não descrevam de forma clara a compatibilidade do serviço prestado com o objeto desta licitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Após a assinatura do contrato, o Departamento de RH emitirá, a Ordem de Serviço que autoriza o início da execução.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.2. Na sequência, a contratada disponibilizará a plataforma digital integrada ao RH, já configurada para cadastro de vagas, registro de ponto eletrônico, emissão de termos e geração de relatórios.

9.3. As Secretarias encaminharão suas demandas de estagiários por meio do RH, informando curso, período, carga horária e local de lotação para abertura das vagas correspondentes.

9.4. Recebida a demanda, a contratada realizará a divulgação, triagem e entrevistas, apresentando ao RH, no prazo máximo de 03 três dias úteis, a lista de candidatos habilitados.

9.5. Com os candidatos aprovados, a contratada emitirá eletronicamente o Termo de Compromisso, o Plano de Atividades e a apólice de seguro, disponibilizando cópia imediata ao fiscal do contrato.

9.6. O estagiário será integrado ao setor de lotação no primeiro dia útil após a assinatura dos documentos, recebendo orientações iniciais e registro na plataforma.

9.7. Durante a execução, a contratada realizará visitas técnicas bimestrais, avaliações semestrais e verificação escolar trimestral, lançando todas as informações na plataforma para consulta do RH.

9.8. Mensalmente, o Município transferirá os valores de bolsas e auxílio-transporte; a contratada efetuará os pagamentos aos estagiários até o 3º (terceiro) dia útil subsequente e, em seguida, emitirá a Nota Fiscal referente à taxa de administração.

9.9. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a contratada enviará relatório consolidado contendo estagiários ativos, valores pagos, admissões, desligamentos e eventuais ocorrências.

9.10. Quando o RH solicitar substituição ou desligamento, a contratada providenciará a medida em no máximo 03 (três) dias úteis, de modo a manter a continuidade dos serviços.

9.11. Ao menos duas vezes por ano, a contratada promoverá capacitações técnicas ou comportamentais para os estagiários, emitindo certificados e arquivando-os no processo.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

9.12. O fiscal do contrato analisará os relatórios, conferirá a execução e atestará as faturas; o Município pagará a taxa de administração em até 30 dias após o atesto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O serviço será medido **mensalmente**, tendo como base o **Relatório Consolidado de Execução** emitido pela contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo:

a) quantitativo de estagiários efetivamente gerenciados no mês;

b) valores de bolsas e auxílio-transporte repassados;

c) ocorrências, admissões e desligamentos;

d) visitas técnicas e capacitações realizadas.

10.2. A contratada apresentará **Nota Fiscal eletrônica** até o 1.º dia útil subsequente à entrega do relatório, discriminando separadamente:

I – valor total das bolsas;

II – valor total do auxílio-transporte;

III – valor da taxa de administração (objeto da contratação).

A NF deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório Consolidado atestado pelo Fiscal;

II – comprovante de pagamento das bolsas e do auxílio-transporte aos estagiários;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas;

IV – cópia da apólice de seguro em vigor, quando alterada ou renovada.

10.3. O pagamento da **taxa de administração** será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto do Fiscal, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

10.4. O Município poderá:

a) glosar valores relativos a estagiários não comprovadamente pagos ou ausentes do relatório;

b) deduzir multas ou indenizações aplicadas, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei 14.133/2021;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) reter o pagamento até a regularização, caso faltem documentos exigidos ou haja descumprimento de prazos.

10.5. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais; irregularidades constatadas após o pagamento poderão gerar devolução de valores, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Somente será remunerada a **taxa de administração incidente sobre os estagiários efetivamente ativos** no período; não haverá pagamento por quantitativos não utilizados ou por serviços não executados.

10.7. O valor contratado (taxa de administração) será **fixo e irreajustável,** durante toda a vigência do contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo **critério de julgamento será o menor preço**, entendido como o **menor percentual de taxa de administração** incidente exclusivamente sobre o valor mensal das bolsas de estágio. Cada licitante deverá apresentar, com no máximo duas casas decimais, o percentual único que pretende cobrar; será classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor percentual. Em caso de empate, aplicar-se-ão, sucessivamente, os desempates da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e, persistindo, o sorteio previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. Os quantitativos e valores de referência — incluindo bolsas, auxílio-transporte e taxa máxima de administração (10 %) — estão consolidados no **Item 2 e Tabela 01** deste Termo de Referência.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

12.2. A taxa de administração ofertada pela vencedora permanecerá **fixa e irreajustável** durante toda a vigência contratual, admitindo-se revisão apenas por recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00
b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00
d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A prestação dos serviços deverá iniciar-se **em até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, compreendendo a disponibilização da plataforma digital, a confirmação da equipe técnica responsável e a aptidão para receber as primeiras demandas de estagiários.

14.2. Todas as solicitações de recrutamento, seleção, admissão, substituição ou desligamento de estagiários apresentadas pelo Município deverão ser atendidas pela contratada **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da demanda formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para Atas de Registro de Preço oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designadas as seguintes fiscais:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF Nº XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	180	Custo de auxílio transporte	56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**%**	**R$**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$**	

	VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$**
	VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$**

Valor Total por Extenso: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: R$ 212.212,44 (duzentos e doze mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936 0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob N°. XXX 886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XX.230.813-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência da

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 45/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é *a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	180	Custo de auxílio transporte	56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 6.048,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	%	R$
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	R$	

	VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	R$
	VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	R$

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00
d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL)**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;

b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;

c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;

d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº XXX.183.439-XX;

f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;

h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;

b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF Nº XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebidas, que acontecerá no mês de setembro de 2025.

§ 1º O valor da despesa não poderá ultrapassar a R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

§ 2° Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

Art. 2º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:

06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso

3.390.30 Material de Consumo.

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A164462

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2928/2025

Data 12/08/2025

Altera o número de vagas constantes do § 1º do Art. 1º da Lei nº 2791/2025, que concedeu reposição aos estagiários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica alterado o número de vagas constantes do § 1º do Art. 1º da Lei nº 2791/2025, que concedeu reposição aos estagiários, como a abaixo especificamos:

Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R$
Ensino Superior	60	Superior	6 horas	1.315,34

Art. 2°Ratificam-se as demais disposições da Lei 2791/2025.

Art. 3°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6FF2DC2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2929/2025

Data 12/08/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 220.381,21 (duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10301000 8.2.000000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
4.490.51 (3683) (379)	Obras e Instalações	220.381,21

Total.....R$ 220.381,21

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
379	RESOLUÇÕES SESA Nº 388 E 1430/2023	220.381,21

Total.....R$ 220.381,21

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, no que couber a Lei nº 2916/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:47D89F3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3E886312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

1. Auxílio transporte – divergência no valor global:

De fato, a planilha anexa ao Termo de Referência apresenta inconsistência: na soma do auxílio transporte foi considerado R$ 6.048,00, quando o correto, conforme cálculo (R$ 840,00 mensais × 12 meses), seria R$ 10.080,00. Assim, confirma-se que o raciocínio apresentado pela empresa está correto. Será publicado uma ERRATA, para corrigir tal inconsistência.

2. Verificação escolar no formato semestral:

O edital não detalha a frequência mínima da verificação escolar, mas a Lei nº 11.788/2008 admite acompanhamento semestral como prática válida. Dessa forma, esclarece-se que a verificação poderá ser realizada de forma semestral, em conformidade com a legislação.

3. Atestado de capacidade técnica e validade do CAT/CRA:

O edital exige atestado de capacidade técnico-operacional comprovando experiência com, no mínimo, 80 estagiários simultâneos, além da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR. Esclarece-se que **não será exigido prazo de validade de 180 dias** para o atestado de capacidade técnico-operacional ou para a Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR. Será publicada **ERRATA** retificando o edital para corrigir tal equívoco, de modo a garantir maior segurança jurídica e alinhamento às normas vigentes.

4. Cláusula sobre "serviços de arborização" na minuta contratual:

Conforme o objeto da licitação, trata-se exclusivamente da intermediação de estagiários. A menção a "arborização" na minuta de contrato trata-se de erro material e deve ser desconsiderado, por incompatibilidade com o edital.

5. Discriminação em nota fiscal – taxa de administração:

O edital estabelece que a proposta e a contratação serão firmadas com base no percentual de taxa de administração. Assim, a nota fiscal deverá discriminar claramente a taxa de administração, sendo que os valores de bolsa e auxílio transporte são repasses aos estudantes e não compõem a remuneração da contratada. Logo, o formato apresentado pela empresa (nota fiscal contendo apenas o valor referente a taxa de administração) atende ao exigido.

6. Seleção dos estudantes – forma de recrutamento:

O Termo de Referência prevê que a empresa contratada será responsável pela intermediação, recrutamento e acompanhamento dos estagiários. Não há imposição de metodologia específica. Portanto, o recrutamento via sistema informatizado da contratada, aliado à análise de perfil e compatibilidade com as vagas, supre a exigência editalícia, desde que observada a legislação aplicável e a transparência do processo seletivo.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitação

Gmail Licitacao PM Tres Barras do PR <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos PM Três Barras do Paraná

1 mensagem

Luana Fernanda Adao Tetar <luana.adao@cieepr.org.br> 22 de agosto de 2025 às 19:45
Para: "licitacao@tresbarras.pr.gov.br" <licitacao@tresbarras.pr.gov.br>
Cc: Thays Raimundo da Conceicao <thays.conceicao@cieepr.org.br>

Ao
Município de Três Barras do Paraná
Departamento de licitações e contratos

Ref. Pregão eletrônico n° 45/2025.

Analisamos o edital e gostaríamos dos seguintes esclarecimentos.

1. O valor total do auxílio transporte dos estagiários está equivocado na somatória para o valor global, está sendo somado o valor de R$ 6.048,00 quando deveria ser considerado R$ 10.080,00 para 12 meses. Pedimos esclarecimentos se o nosso raciocínio está correto? Sim, vamos publicar uma errata
2. A verificação escolar poderá ser realizada no formato semestral, nos termos da Lei 11.788/2008?
3.O edital exige atestado de capacidade técnica com data de emissão não superior a 180 dias da data de abertura da licitação. Temos a informar que conforme diretrizes do Conselho Regional de Administração do Paraná, CRA/PR, os atestados são validados por eles e para essa comprovação é emitido a certidão de acervo técnico com validade de seis meses. Este é o documento atualizamos a cada semestre, e que apresenta os nas licitações. Será aceito nesses formato e assim garantir a competitividade no certame?
4.Constou na cláusula terceira da minuta do contrato, serviços de arborização. Sera excluída devida a incompatibilidade do edital?
5. A nossa nota fiscal/fatura, vem discriminado o valor de taxa de administração, tendo em vista ser o que realmente o agente de integração recebe pelos serviços prestados. A bolsa auxílio e auxílio transporte, são repassados aos estudantes. A nota fiscal nesse formato, supre a exigência do item de discriminação de nota fiscal?
6. Sobre a seleção dos estudantes, o simples recrutamento via sistema da contratada com a análise do perfil dos candidatos, supre a exigência?

Atenciosamente,

Atenciosamente,

LUANA TETAR .
Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP
Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória | Curitiba/PR
Tel. (041) 3313-4256



Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

1. Auxílio transporte – divergência no valor global:

De fato, a planilha anexa ao Termo de Referência apresenta inconsistência: na soma do auxílio transporte foi considerado R$ 6.048,00, quando o correto, conforme cálculo (R$ 840,00 mensais × 12 meses), seria R$ 10.080,00. Assim, confirma-se que o raciocínio apresentado pela empresa está correto. Será publicado uma ERRATA, para corrigir tal inconsistência.

2. Verificação escolar no formato semestral:

O edital não detalha a frequência mínima da verificação escolar, mas a Lei nº 11.788/2008 admite acompanhamento semestral como prática válida. Dessa forma, esclarece-se que a verificação poderá ser realizada de forma semestral, em conformidade com a legislação.

3. Atestado de capacidade técnica e validade do CAT/CRA:

O edital exige atestado de capacidade técnico-operacional comprovando experiência com, no mínimo, 80 estagiários simultâneos, além da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, com validade de seis meses. Assim, a apresentação da CAT emitida pelo CRA/PR, atualizada semestralmente, será aceita como documento hábil para fins de comprovação técnica, desde que dentro do prazo de validade na data da sessão.

4. Cláusula sobre "serviços de arborização" na minuta contratual:

Conforme o objeto da licitação, trata-se exclusivamente da intermediação de estagiários. A menção a "arborização" na minuta de contrato trata-se de erro material e deve ser desconciderado, por incompatibilidade com o edital.

5. Discriminação em nota fiscal – taxa de administração:

O edital estabelece que a proposta e a contratação serão firmadas com base no percentual de taxa de administração. Assim, a nota fiscal deverá discriminar claramente a taxa de administração, sendo que os valores de bolsa e auxílio transporte são repasses aos estudantes e não compõem a remuneração da contratada. Logo, o formato apresentado pela empresa (nota fiscal contendo apenas o valor referente a taxa de administração) atende ao exigido.

6. Seleção dos estudantes – forma de recrutamento:

O Termo de Referência prevê que a empresa contratada será responsável pela intermediação, recrutamento e acompanhamento dos estagiários. Não há imposição de metodologia específica. Portanto, o recrutamento via sistema informatizado da contratada, aliado à análise de perfil e compatibilidade com as vagas, supre a exigência editalícia, desde que observada a legislação aplicável e a transparência do processo seletivo.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitação

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O Município de Três Barras do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, ficam promovidas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ – Item Auxílio Transporte mensal (Anexo I – Termo de Referência):
"Valor total estimado de auxílio transporte / mês: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)"

LEIA-SE:
"Valor estimado de auxílio transporte: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)"

ONDE SE LÊ – Item Valor Total Mensal (Anexo I – Termo de Referência):
"Valor total mensal: R$ 200.576,07 (duzentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos)".

LEIA-SE:
"Valor total mensal: R$ 204.608,07 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oito reais e sete centavos)"

ONDE SE LÊ – Item Valor Total Estimado da Contratação (Anexo I – Termo de Referência):
"Valor total estimado: R$ 2.406.912,84 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)"

LEIA-SE:
"Valor total estimado: R$ 2.445.926,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)"

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BF9CCD93

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
O Município de Três Barras do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, ficam promovidas as seguintes correções:

ONDE SE LÊ – Item Auxílio Transporte mensal (Anexo I – Termo de Referência):
"Valor total estimado de auxílio transporte / mês: R$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais)"
LEIA-SE:
"Valor estimado de auxílio transporte: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)"

ONDE SE LÊ – Item Valor Total Mensal (Anexo I – Termo de Referência):
"Valor total mensal: R$ 200.576,07 (duzentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e sete centavos)".
LEIA-SE:
"Valor total mensal: R$ 204.608,07 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oito reais e sete centavos)"

ONDE SE LÊ – Item Valor Total Estimado da Contratação (Anexo I – Termo de Referência):
"Valor total estimado: R$ 2.406.912,84 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)"
LEIA-SE:
"Valor total estimado: R$ 2.445.926,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)"

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:DC093FD7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024

Processo Administrativo nº: 104/2024
Pregão Eletrônico SRP nº: 61/2024
Partes: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gerso Francisco Gusso, e a empresa Cirúrgica Real Produtos para Saúde Ltda., CNPJ nº 04.880.586/0001-87, representada por sua representante legal Sra. Giselli Aparecida Machado.
Objeto: Readequação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 292/2024, em razão da elevação dos custos de insumos, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e garantir a continuidade do fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Valores:
Valor Global Original: R$ 10.819,00
Valor Global Atualizado: R$ 15.080,00
Diferença: R$ 4.261,00
Vigência: A partir da assinatura, permanecendo válida até o final da Ata de Registro de Preços nº 292/2024, já considerada eventual prorrogação.
Data da Assinatura: 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:634967BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1214/2025

PORTARIA Nº1214/2025
Data 25.08.2025

Súmula. Rescinde a pedido contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionada:

Professora

Nome	Matrícula	Portaria de Nomeação
Fernanda Dellabetta Fontana	1575-0/1	1068/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CF67363B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

PROCESSO Nº. 28/2025

Objeto: 02 (duas) inscrições para o Curso: PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NO SETOR PUBLICO: GESTÃO DA INFORMAÇÃO E RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Enquadramento legal:

14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O Município de Três Barras do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, ficam promovidas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ – Item 12.9.4 (Habilitação – Qualificação Técnico-Profissional):

"*Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.*"

LEIA-SE:
"*Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital, devendo o documento estar regular e vigente na data da sessão pública.*"

Observação: Com esta ERRATA, fica **retirada a exigência de prazo de validade de 180 dias** anteriormente prevista para a apresentação do atestado de capacidade técnica.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Openning

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OPENNING
Diretora do Departamento de Licitação

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho da servidora efetiva e converte férias em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando Lei Municipal nº 85/1994 artigos 51 e 52, e seus parágrafos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pela servidora efetiva, o período de férias a que faz jus será convertido em pecúnia, conforme abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
Fabiane Delabeta Zancanaro	447-2/1	Técnico em Contabilidade	01/03/2023 a 29/02/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:971985ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6624/2025

Data 25/08/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1213/2025 de 06/08/2025, que avaliou bens móveis para alienação, como segue:

Item	Especificação	Valor Avaliado R$
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.	55.000,00
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.	2.000,00
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.	45.000,00
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.	15.000,00
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatrtol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.	7.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:25FBF7AD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 179/2025

EDITAL Nº. 179/2025
25/08/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Assistente Social

Classificação	Nome
6º	VANESSA BULIGON ZANCANARO

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1BCE99FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA 02 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

O Município de Três Barras do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 45/2025, publicado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, ficam promovidas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ – Item 12.9.4 (Habilitação – Qualificação Técnico-Profissional):

"*Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.*"

LEIA-SE:

"*Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital, devendo o documento estar regular e vigente na data da sessão pública.*"

Observação: Com esta ERRATA, fica **retirada a exigência de prazo de validade de 180 dias** anteriormente prevista para a apresentação do atestado de capacidade técnica.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitação

ABRE
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

REF: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E ESTÁGIO, CNPJ n. 31.8596332/0001-50, com sede à Avenida Brasil, 4531, sala 02, CEP 87013-000, Maringá/PR, e-mail fernando@portalabre.com.br, vem, à presença de Vossa Senhoria apresentar, tempestivamente,

IMPUGNAÇÃO

ao Edital referenciado, pelas razões a seguir expostas.

1 DA POSSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E TEMPESTIVIDADE

O Edital é passível de Impugnação pelos licitantes, no prazo de 03 dias úteis, antes da data designada para o certame, com base no item 24 do edital e do art. 164 da Lei nº 14.133.

Considerando, ainda, que o início do certame está marcado para o dia 28/08/2025, às 09h00min, o protocolo desta impugnação até a data de 25/08/2025, cumpre o exigido pelo edital e pela lei.

2 DA EXIGÊNCIA DE CADASTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê como requisito para participação na licitação como agente de integração de estágio (**Edital – Item 2.9, subitem 12.9.2 a 12.9.4 e Termo de Referência 7.27 a 7.29**):

> **12.9.2.** Apresentar comprovação de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA/PR) da jurisdição de sua sede, em plena conformidade com a Lei nº 4.769/1965, a Lei nº 6.839/1980 e demais normas aplicáveis, demonstrando regularidade e habilitação para o exercício das atividades objeto deste certame.
> **12.9.3.** Indicar profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no CRA/PR, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo apresentar a respectiva Anotação ou

ABRE
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

> Termo de Responsabilidade Técnica (ART ou documento equivalente) emitido pelo Conselho, compatível com as atribuições previstas neste edital.
>
> **12.9.4.** Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, devidamente registrada, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, observando-se as características técnicas, complexidade e dimensões mínimas exigidas neste edital.

No entanto, tal exigência **não** encontra respaldo na legislação vigente, configurando uma restrição indevida à competitividade do certame.

Ressalte-se, primeiramente, que tal requisito não encontra respaldo na Lei nº 11.788/2008, a qual dispõe sobre o estágio de estudantes. De acordo com o artigo 5º dessa legislação, os agentes de integração são definidos como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que realizam intermediação entre instituições de ensino, alunos e empresas concedentes de estágio. Sua principal finalidade é promover a implementação de estágios educacionais, assessorando na interlocução entre os envolvidos no processo educativo-profissional.

As funções do agente de integração são:

> § 1o Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
> I – identificar oportunidades de estágio;
> II – ajustar suas condições de realização;
> III – fazer o acompanhamento administrativo;
> IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
> V – cadastrar os estudantes.

Não há menção alguma à obrigatoriedade de registro no CRA para atuarem nessas funções.

Ademais, é importante salientar que a exigência de registro no CRA configura-se como um obstáculo desnecessário e injustificado para a participação de potenciais agentes de integração na licitação. Tal requisito não guarda relação com a capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de intermediação de estágio, já que a exigência de registro em entidade de classe apenas deve se dar quando a atividade fim da empresa contratada se perfilar com atividades próprias daquelas fiscalizadas pelo conselho de classe.

ABRE
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

Logo, no caso do CRA, a exigência de inscrição no respectivo conselho apenas seria lícita se a contratação em questão se voltasse para prestação de serviços próprios de administrador, o que não é o caso deste edital.

A atividade de agente de integração de estágio envolve a gestão de recursos humanos, uma atribuição que, se houvesse obrigatoriedade de submeter-se a algum órgão de classe, frisando, novamente, que não há qualquer exigência pela lei 11.788/2008, seria, provavelmente, de competência do Conselho Regional de Psicologia (CRP) o qual, por sinal, este licitante possui registro, além de sua Responsável Técnica também possuir, comprovando sua qualificação técnica.

Nesse sentido, vale citar precedente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

> CONSELHOS REGIONAIS. CRA. INSCRIÇÃO. ATIVIDADE BÁSICA. **ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL. DESNECESSIDADE.** 1. Nos termos do art. 1º da Lei n. 6.839/1980, o critério para aferir a obrigatoriedade de registro em conselhos de fiscalização e a contratação de profissional específico é a atividade básica desenvolvida ou a natureza dos serviços prestados pela empresa a terceiros. 2. O fato de desempenho algumas das atribuições genéricas contidas no art. 2º da Lei n. 4.769/1965 não torna, por si só, obrigatória a inscrição junto ao CRA, uma vez que a profissão de administrador somente se caracteriza pelo exercício profissional da atividade de administração, em que se exige o domínio de conhecimentos e habilidades específicas, o que não é o caso dos autos. 3. Ausente a obrigatoriedade de registro ao Conselho, bem como pagamento de anuidades (devidas à requerente as anuidades cobradas após o pedido de cancelamento junto ao Conselho). (TRF4, AC 5067932-05.2023.4.04.7100, 4ª Turma , Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS , julgado em 09/10/2024)

> TRIBUTÁRIO. INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRÇÃO. SELEÇÃO DE PESSOAL. ATIVIDADE BÁSICA. INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO. 1. Na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 6.839/80, a atividade básica desenvolvida pela empresa determina a qual conselho de fiscalização profissional deverá se submeter. **2. Empresa que tem como atividade básica a agência de empregos, serviços de recrutamento e seleção de pessoal não se submete à fiscalização do Conselho Regional de Administração, uma vez que não requer privativa e unicamente um administrador para realizá-la.** (TRF4, AC 5019434-58.2017.4.04.7205, PRIMEIRA TURMA, Relator ANDREI PITTEN VELLOSO, juntado aos autos em 05/07/2023)

ABRE®
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

Logo, além de não encontrar amparo legal, impor a obrigatoriedade de registro no CRA para os agentes de integração poderia configurar uma restrição indevida à competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla competitividade, previstos no art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, limitando o acesso de empresas qualificadas e aptas a desempenhar o serviço de forma eficiente e conforme os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, estabelece que:

> A licitação destina-se a selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, eficácia, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, transparência, interesse público, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

O artigo 7º, §1º, da mesma lei, dispõe que:

> É vedado incluir, nos atos convocatórios, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame**, inclusive nos casos de preferência de contratação. (g.n.)

Da mesma forma, condicionar a habilitação à apresentação de documento (CAT) que apenas poderia ser expedido pelo CRA, sem que haja respaldo legal para o registro da empresa nesse conselho, configura restrição indevida à competitividade do certame e afronta os princípios da legalidade, isonomia e ampla participação

Portanto, diante da ausência de respaldo legal e do potencial restrição à competitividade, solicitamos a retificação do edital, excluindo-se as referidas exigências dos itens (**Edital – Item 2.9, subitem 12.9.2 a 12.9.4 e Termo de Referência 7.27 a 7.29**), a fim de garantir a observância dos princípios constitucionais e a ampla participação de empresas aptas a prestar o serviço de intermediação de estágio, em conformidade com a legislação vigente.

3 SUBSIDIARIAMENTE. DO REGISTRO REGULAR DE RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP)

Ainda que se entenda pela necessidade de exigência de registro em conselho profissional como requisito de habilitação técnica, requer-se que a

ABRE
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

Administração considere igualmente válido e compatível com o objeto da presente licitação o **registro regular de responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP)**, autarquia federal competente para fiscalizar, orientar e normatizar o exercício das atividades inerentes à profissão de psicólogo no Brasil, muitas das quais coincidem com as atribuições típicas do agente de integração de estágios.

Nos moldes do art. 5º da Lei nº 11.788/2008, o agente de integração exerce função de **intermediação pedagógica e socioeducativa** entre estagiários, instituições de ensino e concedentes. Não se trata, portanto, de atividade de natureza administrativa, tampouco de serviços privativos de seleção ou gestão de mão de obra terceirizada — os quais, por sua especificidade, poderiam demandar registro no Conselho Regional de Administração (CRA).

Ao contrário, a função do agente integrador envolve orientação profissional, acompanhamento técnico, articulação institucional e apoio à formação educacional do estudante, áreas historicamente reconhecidas como campo de atuação da Psicologia.

De acordo com a Lei nº 5.766/1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822/1977, compete ao Sistema Conselhos de Psicologia (CFP e CRPs) regulamentar e fiscalizar as atividades do psicólogo em âmbito nacional. Tais atividades abrangem, conforme descrições constantes no próprio site do Conselho Federal de Psicologia (CFP)[1], ocupações como:

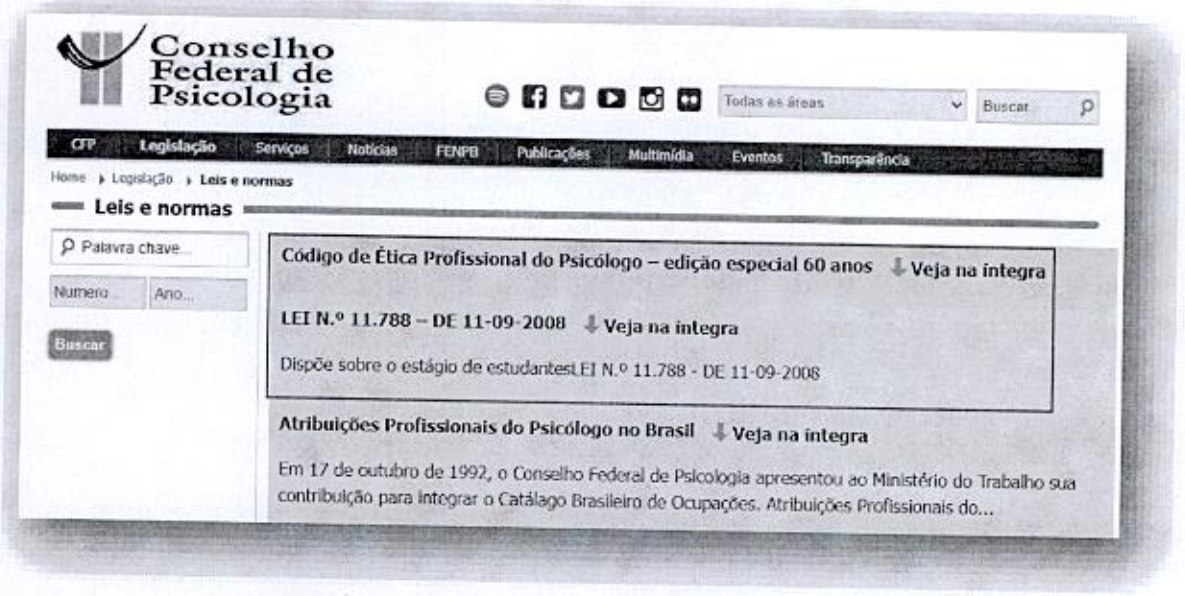
- Participa do recrutamento e seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.
- Participa, assessora, acompanha e elabora instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc
- Elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos.

[1] https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/atr_prof_psicologo.pdf

ABRE®
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

- Planeja, coordena, executa e avalia, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.
- Participa e assessora estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteismo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho.
- Participa como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais.

O site do Conselho Federal de Psicologia, inclusive, no item 'Leis e Normas' disponibiliza a Lei nº 11.788/2008, demonstrando que a atividade do agente de integração envolve área típica da Psicologia:



Nesse contexto, evidencia-se que as atribuições desenvolvidas por agentes de integração, especialmente em se tratando de orientação de estagiários, escuta ativa, acompanhamento formativo e articulação pedagógica — são compatíveis com o exercício profissional da Psicologia e, portanto, plenamente fiscalizáveis pelo CRP.

ABRE®
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

A exigência de que o licitante esteja exclusivamente registrado no CRA, além de desconsiderar a pluralidade profissional envolvida na atividade, revela-se desproporcional, restritiva da competitividade e carente de razoabilidade jurídica e técnica, em ofensa aos princípios previstos no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como ao art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a própria impugnante possui responsável técnico regularmente registrada junto ao CRP, o que assegura:

1. Observância ao Código de Ética Profissional do Psicólogo;
2. Supervisão técnica permanente das atividades desenvolvidas;
3. Cumprimento das normas do CFP/CRP aplicáveis à atuação profissional em contextos educacionais e formativos;
4. Efetiva fiscalização por parte do órgão de classe competente.

Assim, impõe-se que a Administração reconheça como válida e suficiente a comprovação de habilitação técnica mediante registro de responsável técnico no CRP, de forma a preservar os princípios da razoabilidade, isonomia, economicidade e ampla competitividade do certame, evitando a adoção de critérios restritivos não amparados na legislação vigente.

4 DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

4.1 A aceitação da presente impugnação, com a consequente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, para que seja **afastada a exigência de cadastro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR**, por falta de amparo legal a tal exigência;

4.2 Subsidiariamente, caso a administração entenda necessária a comprovação de habilitação profissional por meio de inscrição em conselho, **que seja admitido o registro regular de responsável técnica da empresa no Conselho Regional de Psicologia – CRP,** considerando a natureza das atividades a serem desempenhadas e a compatibilidade com o exercício profissional da Psicologia;

4.4 A publicação de novo edital com a devida alteração, garantindo a ampla participação dos interessados e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

ABRE®
ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ

Termos em que pede e espera deferimento.

Maringá/PR, 22 de agosto de 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIO EMPREGO E ESTÁGIO

FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINSCHOTEN:31683410963

Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ BRAGA VAN LINSCHOTEN:31683410963
Dados: 2025.08.22 16:13:57 -03'00'

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

IMPUGNANTE: ABRE - ESTÁGIO, EMPREGO E APRENDIZ - CNPJ Nº 31.859.332/0001-50

I - DO RELATÓRIO

A empresa ABRE Estágio, Emprego e Aprendiz, ao apresentar impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2025, inicialmente destacou a tempestividade de sua manifestação, uma vez que o protocolo se deu em 25/08/2025, dentro do prazo de três dias úteis que antecedem a data de realização do certame, em conformidade com o item 24 do edital e com o Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021. Na sequência, centrou sua argumentação na contestação da exigência prevista no edital quanto à obrigatoriedade de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/PR, à indicação de responsável técnico vinculado a este mesmo conselho e à apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão. Sustenta a impugnante que tais exigências carecem de fundamento legal e configuram restrição indevida à competitividade do certame, visto que a Lei Nº 11.788/2008, que regulamenta os estágios, define os agentes de integração como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e não estabelece qualquer vinculação obrigatória com o CRA. Argumenta, ainda, que as funções atribuídas a esses agentes consistem em identificar oportunidades de estágio, ajustar condições de realização, acompanhar administrativamente os contratos, encaminhar seguros e cadastrar estudantes, atividades que não se confundem com atribuições privativas do administrador.

A impugnante acrescenta que a exigência editalícia afronta os princípios da legalidade, da isonomia e da ampla competitividade, previstos tanto na Constituição Federal, em seu artigo 37, quanto na Lei Nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 5º e 7º, § 1º, que vedam cláusulas restritivas injustificadas nos certames. De modo subsidiário, a empresa defende que, caso se entenda necessária a exigência de vinculação a conselho de classe, seja reconhecida como suficiente a inscrição de sua responsável técnica no Conselho Regional de Psicologia – CRP, órgão que possui competência legal para fiscalizar atividades relacionadas à orientação, acompanhamento pedagógico e socioeducativo, diretamente ligadas às atribuições dos agentes de integração de estágio. Ressalta que seu corpo técnico possui registro regular no CRP, o que garantiria supervisão técnica permanente, observância ao código de ética profissional da categoria e fiscalização efetiva por parte do conselho competente.

Diante desse cenário, a ABRE requer, em caráter principal, a retificação do edital para afastar a obrigatoriedade de registro no CRA/PR e a apresentação de CAT emitida por aquele

conselho, e, subsidiariamente, que seja reconhecida a validade do registro junto ao CRP como meio de comprovação da qualificação técnica exigida, de modo a assegurar a competitividade e a economicidade do certame. Por fim, pleiteia que seja publicado novo edital com as alterações necessárias, a fim de resguardar os princípios da isonomia, da legalidade e da ampla participação de interessados aptos a prestar os serviços de integração de estágio, conforme estabelece a legislação vigente.

É o relato.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise da impugnação deve partir da correta identificação da natureza das atividades desempenhadas pelos agentes de integração de estágios. Embora a Lei do Estágio defina em linhas gerais as funções desses agentes, a realidade prática demonstra que sua atuação vai muito além do simples apoio pedagógico ou acompanhamento psicológico. As empresas contratadas para desempenhar esse papel realizam atividades de gestão e intermediação que envolvem diretamente o recrutamento, a triagem, a seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes em programas de estágio, além da administração de seguros e obrigações acessórias. Tais atribuições configuram, de forma inequívoca, funções típicas de administração e seleção de pessoal.

Não se trata, portanto, de um serviço meramente educacional. O agente de integração atua na prática como uma entidade especializada em gerir recursos humanos em estágio inicial de carreira, prestando um serviço de natureza administrativa, com impacto direto tanto na vida do estudante quanto na organização que o recebe. Essa essência administrativa da função exige que tais atividades sejam desempenhadas por empresas que tenham habilitação técnica comprovada, sujeitas à supervisão e fiscalização de órgão competente, de modo a assegurar a responsabilidade profissional e a qualidade da execução dos serviços contratados.

O entendimento consolidado pelo Conselho Federal de Administração, por meio do Acórdão nº 06/2011, reforça a obrigatoriedade de registro de empresas que atuam em recrutamento, seleção e intermediação de mão de obra, destacando que os agentes de integração de estágio se inserem diretamente nesse campo de atuação. Esse posicionamento não se limita a um aspecto formal, mas objetiva proteger o interesse público, garantindo que os serviços prestados sejam realizados por entidades qualificadas, com responsável técnico habilitado e com Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente validada.

A jurisprudência também confirma essa orientação, reconhecendo a obrigatoriedade de registro quando a atividade-fim da empresa envolve administração e seleção de pessoal. Nesse sentido, destaca-se o precedente:

> *ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. REGISTRO DE ATIVIDADE BÁSICA LEI Nº 6.839/80. SELEÇÃO DE PESSOAL (ESTAGIÁRIO). 1 – De acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.839/80, o critério legal para a obrigatoriedade de registro perante os conselhos profissionais, bem como para a contratação de profissional específico, é determinado pela atividade básica ou pela natureza dos serviços prestados pela empresa. 2 Com efeito, não restam dúvidas de que as atividades do impetrante se identificam na seara da administração, cabendo, assim, a exigência do registro junto ao respectivo conselho fiscalizador, haja vista que a seleção de pessoal (estagiários), por envolver técnicas de recrutamento e seleção, insere-se no rol de atividades dispostas no artigo 2o da Lei nº 4.769/65. 3 Apelação conhecida e desprovida (TRF2 – MAS 70990 RJ 2007.51.01.002427-3 – Desembargador Federal Poul Erik Dyrlund – Data da Publicação 05/03/2008).*

No mesmo sentido, observa-se:

> *ADMINISTRATIVO. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO EM CONSELHOS PROFISSIONAIS. FATOR DETERMINANTE É A ATIVIDADE-FIM DA SOCIEDADE. INSTITUTO QUE RECRUTA, SELECIONA, ENCAMINHA E ACOMPANHA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES, RECÉMFORMADOS, PROFISSIONAIS E EXECUTIVOS PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO. NECESSIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1. Afastada a preliminar da falta de fundamentação da decisão administrativa que determinou a sua inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA). A situação fática que impôs*

o registro foi corretamente delineada ("o desenvolvimento de ações de estágios e trabalho"), bem como a legislação na qual a mesma se fundamentou. 2. Com fulcro na Lei nº 6.839/80, que dispõe sobre o registro dos profissionais liberais e das pessoas jurídicas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões, consagrou-se a obrigatoriedade de registro de empresas nos Conselhos Profissionais somente nos casos em que sua atividade-fim decorrer do exercício profissional ou em razão da qual prestem seus serviços a terceiros. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 3. O artigo 2º, da Lei 4.769/65 enumera as atividades da profissão de Técnico de Administração, estando obrigada a ser registrada no Conselho Regional de Administração a empresa cuja atividade-fim esteja prevista no referido rol. 4. In casu, a Apelante está sujeita ao registro, pois, dentre os seus objetivos sociais, verifica-se que a sua atividade preponderante é a de "VI - Identificar e interpretar as necessidades das instituições educacionais, dos currículos e dos estudantes, mediante articulação entre empresas e escolas; VII - Colocar estudantes ou recém-formados em programas de "Trainees" junto às pessoas jurídicas de direito público e/ou privado e VIII - Recrutar, selecionar, encaminhar e acompanhar a contratação de estudantes, recém-formados, profissionais e executivos para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado". Precedentes desta Corte. 5. Recurso improvido. (TRF2 – AMS 200751010191529, Desembargador Federal Guilherme Diefenthaeler – Data da Publicação 07/12/2011).

Do ponto de vista da Administração Pública, a exigência de registro, a indicação de responsável técnico e a apresentação de Certidão de Acervo Técnico não configuram restrição desarrazoada à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de proteção ao interesse coletivo. Esses requisitos asseguram que a contratação seja realizada com empresas que possuam histórico de experiência, idoneidade técnica e estejam submetidas à fiscalização de entidade de classe,

fortalecendo a segurança jurídica do certame, a qualidade da execução contratual e a proteção dos estudantes que dele participarão.

III - DO JULGAMENTO

Diante da análise realizada, restou evidenciado que as atividades desempenhadas pelos agentes de integração de estágios possuem natureza preponderantemente administrativa, especialmente no que tange ao recrutamento, à seleção, ao encaminhamento e ao acompanhamento de estudantes em programas de estágio, caracterizando administração e seleção de pessoal. A exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração, acompanhada da indicação de responsável técnico habilitado e da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, revela-se legítima e necessária para assegurar a idoneidade técnica, a responsabilidade profissional e a fiscalização adequada da execução contratual, resguardando, assim, o interesse público.

As alegações apresentadas pela empresa ABRE – Estágio, Emprego e Aprendiz, inscrita no CNPJ Nº 31.859.332/0001-50, não se mostraram suficientes para afastar a exigência editalícia, tendo em vista que o objeto da licitação envolve atividades que não podem ser reduzidas a mero acompanhamento pedagógico ou psicológico, mas que, de fato, configuram campo de atuação da Administração.

Assim, considerando a fundamentação exposta, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa ABRE – Estágio, Emprego e Aprendiz, **mantendo-se inalteradas as exigências do edital quanto à obrigatoriedade de registro no Conselho Regional de Administração (CRA/PR ou CFA), à indicação de responsável técnico Administrador e à apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, por se tratarem de requisitos compatíveis com o objeto licitado e necessários à proteção da Administração Pública.

Publique-se.

Intimem-se.

Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 17.684,37

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 919	Serviço	17.684,37
PARTICIPANTE 989	Serviço	17.684,37
PARTICIPANTE 384	Serviço	17.684,37
PARTICIPANTE 792	Serviço	17.684,37

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 17.684,37

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	Serviço	17.684,37
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	Serviço	17.684,37
MAIS ESTÁGIOS LTDA	Serviço	17.684,37
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	Serviço	17.684,37

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

			TOTAL DO PROCESSO:	**41.999,88**
MAIS ESTÁGIOS LTDA			**28.306.309/0001-23**	**41.999,88**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 384	Lance: 3.499,99	**Total: 41.999,88**
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 12	Val. Ref.: 17.684,37	**Valor Unit.: 3.499,99**	Total Item: 41.999,88

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/08/2025 09:58:27 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Sr. Pregoeiro. conforme Termo de Referencia - item: 7.4, 7.10, 7.24, 7.25, 7.26, - são solicitações importantes para um bom andamento do programa de estágio e acompanhamento do setor de RH, pergunto como será a comprovação se a empresa tem realmente os itens hora solicitados?, como sugestão e adotado por outros municípios exemplo: Santa Lucia - Pr, Clevelândia - Pr, Contenda - Pr, foi realizado a etapa de Lances e logo após sagrado o vencedor provisório, o pregão foi suspenso e convocado as empresas participantes para que no paço municipal em um prazo curto de tempo fosse demonstrado para conferencia de todos os itens, caso a empresa não tivesse algum item a mesa seja desclassificado e convocado a próxima classificada., sendo aprovado todos os itens o pregão volta ao seu curso normal para fase de habilitação.

01/08/2025 10:31:44 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Sr. Pregoeiro, Termo de Referencia - item 8.1.4 Atestado: b) não superior a 180 dias, de acordo com o CRA/PR, um atestado de capacidade técnica hora REGISTRADO junto ao conselho o mesmo não tem validade, e o CRA/PR, emite uma Certidão validando o Atestado, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, como sugestão: retirar esse item onde consta 180 dias, e solicitar: Atestado de Capacidade Técnica REGISTRADO JUNTO AO CRA/PR. Como sugestão ainda solicitar a Certidão de Registro da Empresa e o profissional registrados junto ao CRA/PR.

04/08/2025 12:21:26 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA-PR)

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!
Conforme disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gostaria de solicitar gentilmente a avaliação da possibilidade de alteração do edital nº 45/2025.
Em anexo, segue o ofício com a petição detalhada para sua análise.
Desde já colocamo-nos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos.
Cordialmente,

05/08/2025 09:57:06 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

05/08/2025 09:58:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 12 - Aviso de Retificação.docx foi adicionado ao processo.

07/08/2025 11:03:05 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Julgado procedente. julgamento em anexo.

07/08/2025 13:49:53 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Boa tarde, o edital será retificado para inclusão de apresentação de certificado de registro junto ao conselho competente, no presente caso CRA. Desta forma, será suprimida cláusula onde consta validade de atestado de capacidade técnica, visto que o mesmo não possui prazo de validade

11/08/2025 16:11:28 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E

Prezados, há um aviso de retificação informando que o edital será republicado, mas o aviso de retificação menciona outro pregão e outra data. Poderiam confirmar, por gentileza, se este pregão será retificado?Obrigada.

12/08/2025 08:31:37 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Bom dia, o pregao esta em fase de retificação. Será publicado novamente a abertura, concedendo os prazos iniciais para cadastramento da proposta

13/08/2025 17:15:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

14/08/2025 09:06:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

14/08/2025 09:24:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

14/08/2025 10:02:30 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Sr. Pregoeiro, como já havia solicitado anteriormente em outro pedido de esclarecimento, com referencia aos itens: 7.4; 7.10; 7.24; 7.25; 7.26, estes itens geram demanda de PROGRAMAÇÃO e custos, para deixar de acordo conforme solicitados, é do interesse deste agente de integração deixar tudo de acordo conforme solicitado, porem a uma preocupação se demais empresas também deixarão seus sistemas prontos e apitos conforme solicitados, visto isso mais uma vez solicitamos que seja implantando um Validação Técnica neste processo licitatório, a fim de ser comprovado por todos os participantes se a empresa vencedora tem os itens solicitados ou não, isso pensando em um bom andamento pois caso a empresa vencedora não tenha e depois de assinado o contrato a prefeitura ou terá que trabalhar com o que foi colocado a disposição ou terá que abrir processo administrativo, causando assim transtornos para o setor responsável.

21/08/2025 14:34:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E

Sr. Pregoeiro. Acerca dos itens 7.4, 7.5 e 7.6 - A empresa presta serviço de agência digital, com 100% do acompanhamento online, possui plataforma para acompanhamento de TCE e assinatura digital, bem como todos os demais serviços necessários para o melhor desempenho do serviço, incluindo cursos online disponíveis aos estagiários. Todos os serviços 100% online. Nesse caso, atende a necessidade do Edital como um todo? Atenciosamente,

22/08/2025 16:15:26 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO

A aceitação da presente impugnação, com a consequente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, para que seja afastada a exigência de cadastro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, por falta de amparo legal a tal exigência;

22/08/2025 20:41:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E

Em relação ao item 9.7 "Durante a execução, a contratada realizará visitas técnicas bimestrais, avaliações semestrais e verificação escolar trimestral, lançando todas as informações na plataforma para consulta do RH." É possível que a verificação escolar seja realizada de forma semestral?

25/08/2025 16:15:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo ERRATA 2.docx foi adicionado ao processo.

25/08/2025 16:15:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo ERRATA.docx foi adicionado ao processo.

26/08/2025 11:26:58 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Julgado Improcedente

26/08/2025 11:31:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAIS ESTÁGIOS LTDA

26/08/2025 11:32:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MAIS ESTÁGIOS LTDA

27/08/2025 12:36:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.499,99 **Valor Total:** 41.999,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAIS ESTÁGIOS LTDA	384	28.306.309/0001-23	17.684,37	3.499,99		Sim
2	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	989	12.622.708/0001-63	17.684,37	3.500,00	0,00	Sim
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	792	76.610.591/0001-80	17.684,37	4.421,09	26,32	Não
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	919	03.233.240/0001-24	17.684,37	7.000,00	58,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

01/08/2025 09:46:57	**PUBLICADO**		
14/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/08/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/08/2025 09:02:35	**DISPUTA**		
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**17.684,37**
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**17.684,37**
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**17.684,37**
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**17.684,37**
28/08/2025 09:03:17	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**17.684,35**
28/08/2025 09:06:33	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**16.799,15**
28/08/2025 09:08:13	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**17.635,00**
28/08/2025 09:08:38	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**17.600,00**
28/08/2025 09:09:02	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**17.599,00**
28/08/2025 09:09:10	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**16.799,00**
28/08/2025 09:09:49	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**16.718,00**
28/08/2025 09:10:58	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**16.717,00**
28/08/2025 09:10:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/08/2025 09:11:14	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**16.716,00**
28/08/2025 09:11:19	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**16.717,50**
28/08/2025 09:11:28	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**16.716,50**
28/08/2025 09:11:49	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**16.715,00**
28/08/2025 09:12:08	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**15.879,20**
28/08/2025 09:12:23	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**16.714,00**
28/08/2025 09:12:41	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**15.879,00**
28/08/2025 09:12:52	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**15.877,30**
28/08/2025 09:13:06	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**15.878,00**
28/08/2025 09:13:27	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**15.083,10**
28/08/2025 09:13:43	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**15.500,00**
28/08/2025 09:13:58	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**15.080,00**
28/08/2025 09:13:58	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**14.724,00**
28/08/2025 09:14:17	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**14.700,00**
28/08/2025 09:14:41	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**15.200,00**
28/08/2025 09:14:54	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**14.720,00**
28/08/2025 09:15:18	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**13.983,00**
28/08/2025 09:15:34	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**13.980,00**
28/08/2025 09:15:45	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**13.982,00**
28/08/2025 09:16:13	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**13.281,90**
28/08/2025 09:16:38	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**13.700,00**
28/08/2025 09:16:51	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**13.014,00**
28/08/2025 09:17:07	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**13.000,00**
28/08/2025 09:17:25	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**13.015,00**
28/08/2025 09:17:25	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**12.999,00**
28/08/2025 09:17:40	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**12.999,50**
28/08/2025 09:17:51	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**12.363,25**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:18:22	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	12.900,00
28/08/2025 09:18:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	12.000,00
28/08/2025 09:18:43	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	12.300,00
28/08/2025 09:18:54	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.999,00
28/08/2025 09:19:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.684,00
28/08/2025 09:19:10	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.999,50
28/08/2025 09:19:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.398,52
28/08/2025 09:19:56	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.900,00
28/08/2025 09:20:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.304,00
28/08/2025 09:20:34	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.800,00
28/08/2025 09:20:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.209,00
28/08/2025 09:21:11	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.700,00
28/08/2025 09:21:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.114,00
28/08/2025 09:22:02	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.600,00
28/08/2025 09:22:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.019,00
28/08/2025 09:22:28	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.500,00
28/08/2025 09:22:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.924,00
28/08/2025 09:23:07	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.400,00
28/08/2025 09:23:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.829,00
28/08/2025 09:23:31	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.300,00
28/08/2025 09:23:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.734,00
28/08/2025 09:23:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	10.700,00
28/08/2025 09:24:20	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.730,00
28/08/2025 09:24:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.192,50
28/08/2025 09:24:46	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.690,00
28/08/2025 09:25:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.154,50
28/08/2025 09:25:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	10.000,00
28/08/2025 09:25:21	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.500,00
28/08/2025 09:25:36	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.150,00
28/08/2025 09:25:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	9.974,00
28/08/2025 09:25:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.900,00
28/08/2025 09:26:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	9.404,00
28/08/2025 09:26:24	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.500,00
28/08/2025 09:26:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	9.024,00
28/08/2025 09:26:57	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.400,00
28/08/2025 09:27:09	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.929,00
28/08/2025 09:27:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.300,00
28/08/2025 09:27:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.834,00
28/08/2025 09:28:16	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.200,00
28/08/2025 09:28:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.739,00
28/08/2025 09:28:50	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.100,00
28/08/2025 09:29:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.644,00
28/08/2025 09:29:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8.000,00
28/08/2025 09:29:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.999,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:29:28	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	8.350,00
28/08/2025 09:29:39	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.999,50
28/08/2025 09:29:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.598,00
28/08/2025 09:30:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.597,00
28/08/2025 09:30:32	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.950,00
28/08/2025 09:30:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.551,50
28/08/2025 09:31:04	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.910,00
28/08/2025 09:31:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.513,00
28/08/2025 09:31:38	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.850,00
28/08/2025 09:32:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.456,50
28/08/2025 09:32:16	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.825,00
28/08/2025 09:32:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.432,00
28/08/2025 09:33:09	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.805,00
28/08/2025 09:33:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.413,00
28/08/2025 09:33:42	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.780,00
28/08/2025 09:33:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	7.000,00
28/08/2025 09:34:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.390,00
28/08/2025 09:34:07	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.300,00
28/08/2025 09:34:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.934,00
28/08/2025 09:34:44	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.990,00
28/08/2025 09:34:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.639,00
28/08/2025 09:35:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.960,00
28/08/2025 09:35:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.611,00
28/08/2025 09:35:56	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.940,00
28/08/2025 09:36:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.592,00
28/08/2025 09:36:30	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.920,00
28/08/2025 09:36:45	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.573,00
28/08/2025 09:36:58	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.900,00
28/08/2025 09:37:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.554,00
28/08/2025 09:37:31	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.850,00
28/08/2025 09:37:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.506,00
28/08/2025 09:38:04	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.800,00
28/08/2025 09:38:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.459,00
28/08/2025 09:38:47	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.750,00
28/08/2025 09:38:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.411,00
28/08/2025 09:39:17	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.720,00
28/08/2025 09:39:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.383,00
28/08/2025 09:39:41	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.700,00
28/08/2025 09:39:45	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	6.382,00
28/08/2025 09:39:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.364,00
28/08/2025 09:40:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.061,00
28/08/2025 09:40:13	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.381,00
28/08/2025 09:40:31	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.350,00
28/08/2025 09:40:44	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	6.061,01

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:41:02	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.061,00
28/08/2025 09:41:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.756,94
28/08/2025 09:41:24	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.040,00
28/08/2025 09:41:32	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.756,93
28/08/2025 09:41:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.737,00
28/08/2025 09:41:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.468,00
28/08/2025 09:42:17	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.468,01
28/08/2025 09:42:30	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.193,00
28/08/2025 09:43:17	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.250,00
28/08/2025 09:43:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.986,00
28/08/2025 09:43:56	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.230,00
28/08/2025 09:44:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.967,00
28/08/2025 09:44:26	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.210,00
28/08/2025 09:44:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.948,00
28/08/2025 09:44:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.200,00
28/08/2025 09:44:59	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.199,00
28/08/2025 09:45:04	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.190,00
28/08/2025 09:45:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.929,00
28/08/2025 09:45:27	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.193,00
28/08/2025 09:45:41	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.170,00
28/08/2025 09:45:46	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.169,00
28/08/2025 09:45:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.910,00
28/08/2025 09:46:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.908,00
28/08/2025 09:46:33	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.150,00
28/08/2025 09:46:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.421,09
28/08/2025 09:47:07	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.600,00
28/08/2025 09:47:11	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.421,08
28/08/2025 09:47:42	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.421,05
28/08/2025 09:48:00	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.421,04
28/08/2025 09:48:09	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.421,03
28/08/2025 09:48:27	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.421,02
28/08/2025 09:48:34	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.421,00
28/08/2025 09:48:52	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.420,99
28/08/2025 09:49:05	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.420,00
28/08/2025 09:49:28	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.419,99
28/08/2025 09:49:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.418,00
28/08/2025 09:50:06	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.417,99
28/08/2025 09:50:16	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.417,00
28/08/2025 09:51:12	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.416,99
28/08/2025 09:51:27	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.416,00
28/08/2025 09:52:29	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.415,99
28/08/2025 09:52:40	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.415,00
28/08/2025 09:53:54	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.414,99
28/08/2025 09:54:06	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.414,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:55:35	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.413,99
28/08/2025 09:55:46	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.413,00
28/08/2025 09:57:19	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.412,99
28/08/2025 09:57:30	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.412,00
28/08/2025 09:59:10	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.411,99
28/08/2025 09:59:20	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.411,00
28/08/2025 10:00:58	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.410,99
28/08/2025 10:01:09	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.410,00
28/08/2025 10:02:44	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.409,99
28/08/2025 10:02:57	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.409,00
28/08/2025 10:04:29	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.408,99
28/08/2025 10:04:39	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.400,00
28/08/2025 10:06:13	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.399,99
28/08/2025 10:06:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.399,00
28/08/2025 10:08:03	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.398,99
28/08/2025 10:08:12	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.398,00
28/08/2025 10:09:44	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.397,99
28/08/2025 10:09:58	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.397,00
28/08/2025 10:11:32	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.396,99
28/08/2025 10:11:45	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.396,00
28/08/2025 10:13:14	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.395,99
28/08/2025 10:13:27	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.395,00
28/08/2025 10:15:06	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.394,99
28/08/2025 10:15:20	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.390,00
28/08/2025 10:16:51	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.389,99
28/08/2025 10:17:05	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.389,00
28/08/2025 10:18:37	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.388,99
28/08/2025 10:18:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.380,00
28/08/2025 10:20:18	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.379,99
28/08/2025 10:20:32	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.370,00
28/08/2025 10:22:09	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.369,99
28/08/2025 10:22:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.369,00
28/08/2025 10:23:56	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.368,99
28/08/2025 10:24:06	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.368,00
28/08/2025 10:25:42	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.367,99
28/08/2025 10:25:52	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.100,00
28/08/2025 10:27:28	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.099,99
28/08/2025 10:27:49	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.050,00
28/08/2025 10:29:24	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.049,99
28/08/2025 10:29:49	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.010,00
28/08/2025 10:31:25	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.009,99
28/08/2025 10:31:42	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.005,00
28/08/2025 10:33:14	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.004,99
28/08/2025 10:33:39	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 10:35:12	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.999,99**
28/08/2025 10:35:47	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.800,00**
28/08/2025 10:37:25	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.799,99**
28/08/2025 10:37:34	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.700,00**
28/08/2025 10:39:14	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.699,99**
28/08/2025 10:39:21	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.650,00**
28/08/2025 10:40:51	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.649,99**
28/08/2025 10:41:00	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.600,00**
28/08/2025 10:42:30	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.599,99**
28/08/2025 10:43:04	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.500,00**
28/08/2025 10:44:39	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.499,99**
28/08/2025 10:46:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ESTÁGIOS LTDA			
28/08/2025 10:46:40	**HABILITAÇÃO**		

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

Centro Diagnóstico Água Verde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa **CENTRO DIAGNÓSTICO ÁGUA VERDE LTDA**, CNPJ nº 00.897.070/0001-94, situado no endereço Rua Goiás,. Nº 83, Bairro Água Verde, Município de Curitiba, Paraná mantém contrato de prestação de serviços de Apoio Administrativo de forma contínua com a prestadora **MAIS ESTÁGIOS, CNPJ nº 28.306.309/0001-23,** endereço, rua Professora Antônio Reginato Vianna 715, Bairro Capão da Imbuia, Paraná.

Declaramos que a empresa Mais Estágios possui capacidade técnica na prestação de serviços de apoio administrativo voltados a alocação e Gestão de Recursos Humanos nas áreas de recepção e atendimentos ao público, serviços administrativos e atividades de treinamento.

A referida Empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento de profissionais bem como a Administração Geral dos serviços prestados.

Declaramos, finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde novembro de 2020 até o presente momento, com uma média de 10 profissionais ativos para cumprir as obrigações contratuais.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2022.

RICARDO RABELLO FERREIRA:37592769700

Assinado de forma digital por RICARDO RABELLO FERREIRA:37592769700
Dados: 2023.01.30 16:51:35 -03'00'

CEDAV - Centro de Diagnóstico Água Verde

Ricardo Rabello Ferreira

Diretor Administrativo

Telefone: 41 3074-9031

E-mail: aguaverde@cedav.com.br

fácilCON
Sistema de gestão de estágios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FACILCON SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ n° 24.864.678/0001-81 com sede na Rua Maestro Antonello. 1462 Sala 4, Fanny, Curitiba, Paraná, neste representada por seu sócio André Ricardo Teixeira Zocche, Celular 41 998190661, portador do RG 3898967, por função CEO, atestam que a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - **MAIS ESTAGIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de 290 estagiários ativos mensalmente para nossa empresa distribuidos nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Norte , Ceara e Brasilia.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2019 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 01 de março de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE RICARDO TEIXEIRA ZOCCHE
Data: 03/03/2023 11:54:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

André Ricardo Teixeira Zocche

CEO – FácilCON

koud

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a empresa KOUD TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ nº 34.000.385/0001-09, situado no endereço, Rua Francisco Rocha 198, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantém contrato com a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, Fantasia MAIS ESTÁGIOS, CNPJ 28.306.309/0001-23, rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná, onde a contratada exerce serviços de Agente de integração e Administração de Estágios desde o ano de 2021.

Declaramos ainda que a empresa MAIS ESTÁGIOS possui capacidade técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de realizar a operacionalização de programa de estágios de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que a empresa MAIS ESTÁGIOS executa os serviços de Recrutamento, Pré-Seleção com aplicações de testes online e presenciais, encaminhamento e Administração de Estágios de ensino médio e superior para a nossa Empresa, nos oferecendo canais de suporte aos alunos e gestão do contrato bem como software para gestão online de indicadores e Administração de Estágios.

Declaramos finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde Julho do ano de 2021 até o presente momento, com uma média de 168 bolsas estágios ativas mensalmente.

Curitiba, 30 de Setembro de 2022.

FREDERICO SIECK:05441231904

Assinado de forma digital por FREDERICO SIECK:05441231904
Dados: 2022.09.30 11:19:40 -03'00'

KOUD TECNOLOGIA EIRELI

Gestor do Contrato Frederico Sieck

Diretor Administrativo

Telefone 41 9 9975-5540

E-mail: Frederico.sieck@koud.com.br

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, digest@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA (MAIS ESTÁGIOS)** inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, localizada na Rua Professora Reginatto Viana 715 - CEP 82.810-300, CURITIBA-PR, representada o Senhor **OZIEL LUCIANO BRAZ -** Carteira de Identidade nº 6.852.018-5 SESP/PR, e CPF nº 041.704.299-07, é contratada para prestação de serviços de ***"Agente de Integração"***, *para fins de execução do estágio no âmbito do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF,* sendo responsável pelo recrutamento, pré-seleção e administração de todo o processo de estágios, nos termos do Processo nº 48340.004535/2021-68, Contrato nº 02/2022, cuja vigência inicial de 12 (doze) meses, de 21/03/2022 a 21/03/2023, e Primeiro Termo Aditivo, com vigência de 22/03/2023 a 21/03/2024, obedecendo os quantitativos máximos abaixo discriminados.

Item	Modalidade	Nível de Estágio	Nº de Vagas Estimadas
01	Não Obrigatório	Médio	até 66 (sessenta e seis vagas) vagas
02		Superior Graduação	
03		Superior Pós-Graduação	

Declaramos, ainda que a Contratada vem cumprindo as obrigações contratuais pactuadas, demonstrando possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos e nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS EDUARDO MENDES GALVÃO
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Mendes Galvão**, **Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 20/03/2023, às 17:04,

assinatura eletrônica

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0734802** e o código CRC **EB9CACAE**.

pontomais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A devidamente inscrita no CNPJ nº 23.863.463/0001-82 com sede na Rua Pasteur nº 463 12ª andar, Batel, Curitiba, Paraná, neste representada por Silvana Vidal Fernandes, portadora do RG 9472876-2, Gerente de RH, atestam que a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTAGIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antonia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos presta serviços, bem como detém de qualificação técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do programa de estágios de estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior. Declaro que empresa executa os serviços de recrutamento, pré-seleção, encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior para nossa empresa e que a referida empresa tem prestado serviço de agente de integração de estágio com a atual operacionalização de 13 bolsas-auxílio e aptidão para realização de processo seletivos com mais de 100 inscritos. A empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTÁGIOS vêm prestando serviços de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde 2019 até o presente momento, com uma média de 13 bolsas / mês. Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba/PR, 02 de Fevereiro de 2023.

Silvana Vidal Fernandes
Gerente de RH

23.863.463/0001-82
PONTOMAIS TECNOLOGIA SA
Rua Pasteur nº 463
Batel – Curitiba – PR
CEP: 80250-104

Pedro Guimarães
Pesquisa e Consultoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PEDRO GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES** devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.103.499/0001-77 com sede na Rua Joaquim Telêmaco Carneiro, Santa Candida, Curitiba, Paraná, neste representada por Pedro Guimarães , portadora do RG 8.624.484-5, Sócio Diretor, atestam que a empresa **MAIS ESTAGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de 20 estagiários ativos mensalmente para nossa empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde fevereiro do ano de 2020 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 20 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA GI
Data: 20/03/2023 14:42:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO GUILHERME RAMOS DE OLIVEIRA GUIMARAES
pedroguilherme.guima@gmail.com
(41) 98506-9934

R. Augusto Stresser, 453
Alto da Glória, Curitiba - Paraná
+55 (41) 3078-4747

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ABL SYSTEM** devidamente inscrita no CNPJ n° 04.099.948/0001-05 com sede na Rua Augusto Stresser, nº 453, Bairro Alto da Gloria, Curitiba, Paraná, neste representada por **Lorena Ellen dos Santos Lopes**, portadora do CPF:098.609.659-86 Gerente de RH, atestam que a empresa **MAIS ESTAGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, desde o ano de 2017, e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários, divididos em 108 de nível superior e 34 de nível médio, totalizando a média de **142** estagiários mensalmente para nossa empresa.

Atualizamos ainda que este número já foi superior a 190 estagiários no total máximo.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 21 de março de 2024.

04 099 948/0001-05
ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Rua Augusto Stresser, 453
Juvevê - CEP 80030-340
Curitiba PR

LORENA ELLEN DOS SANTOS LOPES
lorena.lopes@grupoabl.com.br
(41) 3078-4747

MATHEUS SANTANA
RESPONSAVEL TÉCNICO
CRA- 32901

Adasa
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins que a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, CNPJ nº 07.007.955.0001-10, situado no endereço, SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, CEP 70.631-900, Brasília, Distrito Federal, mantém contrato com a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, Fantasia MAIS ESTÁGIOS, CNPJ 28.306.309/0001-23, rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná, onde a contratada exerce serviços de Agente de Integração e Administração de Estágios desde o ano de 2021.

Declaramos ainda que a empresa MAIS ESTÁGIOS possui capacidade técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de realizar a operacionalização de programa de estágios de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que a empresa MAIS ESTÁGIOS executa os serviços de Recrutamento, Pré-Seleção com aplicações de testes online e presenciais, encaminhamento e Administração de Estágios de ensino médio e superior para a nossa Empresa, nos oferecendo canais de suporte aos alunos e gestão do contrato bem como software para gestão online de indicadores e Administração de Estágios.

Declaramos finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde 1º de agosto do ano de 2021 até o presente momento, com uma média de 42 (quarenta e duas) bolsas de estágios ativas, mensalmente.

Brasília, 26 de setembro de 2022.

[redacted]

Vanessa Pádua de Mendonça
Regulatória de Serviços Públicos
Matrícula: 162.198-7

VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA

Gestora do Contrato Nº 08/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA

Telefone 61 3961-4921

SIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n° 83.832.683/0001.70 com sede na Rua Anne Frank nº 969, Hauer, Curitiba, Paraná, neste representada por Fabiana Marzani Rompkovski, portadora do CPF: 024.197.439-97, Gerente de RH, atestam que a empresa O **MAIS ESTAGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de **254** estagiários ativos mensalmente para nossa empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2019 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 20 de março de 2023

Fabiana Marzani Rompkovski
(41) 3360-3200 fabiana.marzani@sipal.com.br
Gerente de RH

83.832.683/0001-70
SIPAL ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RUA ANNE FRANK - 969 - HAUER
CEP 81.610-020
CURITIBA - PR

UniSantaCruz
CENTRO UNIVERSITÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 76.753.086/0001-95, mantenedora **do CENTRO UNIVERSIT[ARIO SANTA CRUZ DE CURITIBA – UNISANTACRUZ** com sede na rua Affife Mansur, nº 565, Bairro Novo Mundo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81050-180.no direito de suas atribuições atesta que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato com esta Instituição na condição de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, sendo a responsável da gestão completa de nossos programas de estágios obrigatórios e não obrigatórios, para matriz e todos os polos desta instituição, sendo eles: BA: 01 CE: 01 DF: 02 GO: 01 MG: 08 MS: 01 PA: 02 PE: 01 PR: 18 RJ: 12 RS: 12 SP: 23 TO: 01 , totalizando 78 municipios no territórios Nacional.

A referida empresa detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços, estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos reconhecidos conforme determinações do Ministério da Educação.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provasde forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível superior, atualizados setembro de 2023 no total de 379 estagiários ativos distribuidos nos municipios de atuação.

Declaramos que a **MAIS ESTÁGIOS LTDA** disponibiliza canais de comunicação e Software com gestão de todo processo seletivo para acompanhamento dos gestores educacionais e empresas parceiras, bem como central de atendimento aos alunos.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e estratégico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2022 até o presente momento, sem nada que há desabone, motivo pelo qual atesto sua capacidade técnica.

Curitiba, 21 de junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER TEDESCO SILVA BICALHO
Data: 21/06/2024 11:41:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA - UNISANTACRUZ
Roger Tedesco Silva Bicalho
Reitor
roger.bicalho@unisantacruz.edu.br
+55 41 3052-4900

TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SCCL
SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA VIJ

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTÁGIOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, Capão da Imbuia, Curitiba/PA, CEP: 82.810-300, tendo como representante legal, Oziel Luciano Braz, portador do CPF nº 041.704.299-07 e do RG nº 38305397 SSP/SP, **presta** a esta **VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL – VIJ/DF**, CNPJ nº 00.531.954/0002-01, os serviços descritos a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e a VIJ/DF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3076/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.° 02/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato n.° 03/2021

VALOR CONTRATUAL: R$ 304.548,00 (trezentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS
1	Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e a VIJ/DF.	25

Com base nas informações prestadas pelo executor do Contrato, atesta-se que a contratada **vem cumprindo com esmero** as obrigações assumidas, não constando nos arquivos desta VIJ/DF nada que possa desabonar sua capacidade técnica.

Fernando Luís de Sousa Carvalhal
Supervisor da SCCL
[assinado eletronicamente]

Brasília, 03 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luis De Sousa Carvalhal, Supervisor(a)**, em 03/10/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2576044** e o código CRC **E213063D**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Araucária** devidamente inscrita no CNPJ n° 78.134.012/0001-04 com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, n° 55, Jardim Petrópolis, Bairro Fazenda Velha, Araucária, Estado do Paraná, neste representada pelo seu Presidente, Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, atestam que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 763, Paranavaí, Estado do Paraná, possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, desde o mês de abril de 2023 e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta Câmara com estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio e superior.

Declaramos que empresa executa os serviços de administração de estagiários, recesso e rescisões. No total já foram administrados 37 (trinta e sete) estagiários simultaneamente, divididos na média de 35 (trinta e cinco) de nível superior e 02 (dois) de nível médio para a Câmara Municipal de Araucária.

Declaramos que a empresa oferece software de gestão de estágios contemplando todas as etapas do processo disponibilizando acesso online para acompanhamento dos contratos com relatórios satisfatórios.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações através de seu Preposto Sr. Oziel Luciano Braz e sendo assim não há nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araucária, 15 de janeiro de 2025

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
15/01/2025 12:38:47
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/01/2025 12:38:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa6d7776#8868
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - 004.091.719-30 EM 15/01/2025 12:38

Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - http://www.mec.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23000.029020/2022-81

Interessado: Oziel Luciano Braz

Em consonância com a Portaria MEC nº 98, de 15 de março de 2022, atesto para os devidos fins, que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, sediada na Rua Professora Antonia Reginatto Viana 715, em Curitiba/PR, CEP: 82810-300, doravante designada CONTRATADA, presta serviços neste Ministério da Educação – MEC, na forma discriminada abaixo:

1. Por meio do Contrato nº 21/2021 (SEI 2878339), decorrente do Pregão nº 5/2021 – Processo nº 23000.020536/2020-07.

2. Objeto do Contrato: *"Prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado remunerado e não obrigatório, de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior, na modalidade graduação, em instituições de ensino sediadas em Brasília, ou em instituições com sede em outros estados que ofertem cursos na modalidade a distância, oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, vinculados à estrutura de ensino público ou privado, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital."*

3. Vigência do Contrato:

3.1 Contrato firmado em: 16/09/2021.

3.2 Vigência do Contrato: 01/10/2021 a 01/10/2022, sendo prorrogado pelo Termo Aditivo nº 01/2022 (SEI 3589785) pelo período de mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

3.3 Valor Global Final: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

4. Descrição da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS DE ESTÁGIO - NS
1	Contratação de agente de integração de estágio, visando à prestação de serviços continuados de operacionalização do programa de estágio, incluindo: processo de seleção de estudantes, a contratação do seguro contra acidentes pessoais, e demais procedimentos relacionados à concessão e ao auxílio na gestão de vagas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	75

Por fim, registro, ainda, segundo informações obtidas junto à área gestora (SEI 3601436), que a referida empresa cumpriu com os prazos e as condições acordados, não existindo fatos que desabonem a sua capacidade técnica e gerencial.

ELLEN CRISTINA SANTOS GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos substituta

Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Santos Gonçalves**, **Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 07/10/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3607799** e o código CRC **3C1ED338**.

Referência: Processo nº 23000.029020/2022-81 SEI nº 3607799

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n° 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, sediada na Rua Professora Antonia Reginato Viana, nº 715, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82810-300, inscrita no CNPJ n° 28.306.309/0001-23, presta serviços a esta prefeitura, por intermédio do Contrato n° SMGP 0020/2023 - Processo Licitatório nº 0658/2022 -PREGÃO Nº.PGE/SMGP-0004/2023, conforme descrito abaixo:

Prestação de serviços especializados na administração e gestão de estágios curriculares, nos termos da Lei nº 11.788/2008, na condução e viabilização as oportunidades de estágio supervisionados para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio técnico, superior, ou de pós-graduação, devidamente conveniadas, para o desenvolvimento de atividades junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em consonância com os Decretos Municipais nº 327/2009, nº 1285/2010 e nº 162/2021, e suas respectivas atualizações, de acordo com Termo de Referência (SEI nº 9243618)

Contrato nº SMGP 0020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP-0658/2022 – PREGÃO Nº.PGE/SMGP-0004/2023.

Data de início do Contrato: 01/03/2023

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses: 02/03/2024 até 02/03/2025

Valor original do contrato: 3.146.212,50 (três milhões, cento e quarenta e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Valor atualizado do contrato: R$ 5.666.180,60 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e sessenta centavos)

Reponsável Técnico: Matheus Santana da Silva - CRA-PR Nº 32901

Especificações do objeto: incluem como parte integrante do objeto, no processo burocrático de administração e gestão do programa de estágio as seguintes atividades:

I. Celebração de convênios com todas as Instituições de Ensino que possuam alunos com interesse em estágio no Município de Londrina;

II. Contratação de seguro de vidas para os estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sem custo para o estagiário, em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 11788/2008 e suas alterações;

III. Promover processos seletivos ou qualquer outra forma de recrutamento que garanta a isonomia e a imparcialidade para fins da contratação dos estagiários;

IV. Gestão documental de todos os procedimentos pertinentes, como a emissão de termos de compromissos, controle de férias, apontamento, pagamento da bolsa estágio, emissão de avaliações, relatórios e declarações, e demais que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE;

V. Gestão e armazenamento de arquivos dos estagiários do Programa;

VI. Acolher as informações sobre programas e oportunidades de estágios oferecidos junto a CONTRATANTE;

VII. O agente de integração de estágio, vencedor da licitação deverá realizar a migração dos estagiários ativos, contemplando todas as informações pertinentes ao período estagiado, como contrato, recesso remunerado, afastamentos, dentre outras, no prazo impreterível de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Detalhamento do quantitativo por Órgão:

ÓRGÃO MUNICIPAL	HORAS ESTÁGIO
	12 Meses
Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF)	10.560
Autarquia municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (AMS/FMSL)	23.280
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)	21.600
Chefia de Gabinete (CG)	20.000
Controladoria Geral do Município (CGM)	8.280
Fundação de Esportes de Londrina (FEL)	72.000
Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)	5.400
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL)	19.872
Procuradoria Geral do Município (PGM) - (PGM 30.680 + PROCON 31.460)	62.140
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)	8.640
Secretaria Municipal de Ambiente (SEMA)	18.240
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	21.600
Secretaria Municipal de Cultura (SMC)	6.240
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)	1.440
Secretaria Municipal de Educação (SME)	31.440
Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)	52.800
Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)	5.760
Secretaria Municipal de Governo	16.000
Secretaria Municipal de Idoso (SMI)	4.800
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (SMPOT)	18.720
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM)	9.600
Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH)	12.960

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SMTER)	18.216
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	18.720
TOTAL TOTAL	**488.308**

Atestamos que, conforme informado pelas Unidades Demandantes no Processo SEI 19.008.198212/2024-51 - Documento SEI nº 14458992, a prestação de serviço está sendo executada de forma satisfatória.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 13/12/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14459517** e o código CRC **B9976559**.

Referência: Processo nº 19.008.198212/2024-51 SEI nº 14459517

SEIFERT RENTAL LOCADORA LTDA
RUA BRASILIO TIBERE, 2915 – REBOUÇAS
FONE: 41 9 91712206

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SEIFERT RENTAL LOCADORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.103.499/0001-77 com sede na BRASILIO ITIBERE nº 2915, Rebouças, Curitiba, Paraná, neste representada por Carlos Helanio Seifert , portadora do RG 20.68.307, Sócio Diretor, atestam que a empresa O **MAIS ESTAGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível médio e superior totalizando a média de **228** estagiários ativos mensalmente para nossa empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde o ano de 2020 até o presente momento, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Carlos Helanio Seifert
alaormoro@gmail.com
Telefone: (41) 9171-2206

TJDFT Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

COAGEC
COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para os devidos fins que a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - MAIS ESTAGIOS**, CNPJ nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 715, Capão da Imbuia , Curitiba/PA, CEP: 82.810-300, (telefone: 41 9 8728-1606/e-mail: luciano@maisestagios.com.br), **prestou** serviços a este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CNPJ: 00.531.954/0001-20,** situado na Praça Municipal Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, conforme dados a seguir:

1 - OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio no âmbito da Justiça da Infância e da Juventude do DF, promovendo a intermediação entre o estudante, a instituição de ensino e o TJDFT;

2 - CONTRATO Nº.: 3/2021;

2.1 - TERMO ADITIVO 1: Prorrogação do prazo de vigência;

2.2 - TERMO ADITIVO 2 : Prorrogação do prazo de vigência;

2.3 - TERMO ADITIVO 3 : Alteração do representante da União no contrato;

3 - PA SEI Nº.: 3076/2021;

4 - Pregão Eletrônico Nº.: 2/2021;

5 - Vigência da contratação: 14/7/2021 a 3/7/2024;

Atestamos, ainda, que os **serviços foram executados** pela referida empresa, em conformidade com as disposições contratuais, restando demonstrada sua capacidade técnica e operacional, conforme declaração do **gestor substituto** do contrato: THIAGO CARDOSO COSTA (gestor substituto - mat. 315100 - NUPES).

COAGEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cardoso Costa, Gestor de Contrato Substituto**, em 15/07/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito, Secretário(a)**, em 15/07/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3808664** e o código CRC **0B5E87AB**.

0021391/2024 3808664v26

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097-900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça do Tribunais Superiores

DECLARAÇÃO - SCREST

Declaro que a empresa **Mais Estágios LTDA**, CNPJ 28.306.309/0001-23, atual contratada para prestação de serviços como agente de integração de estágios para este Tribunal, é responsável pela realização de processo seletivo público destinado à admissão de estagiários, por meio de modelo análogo a Edital de Concurso Público, com previsão de observância às etapas necessárias à lisura e transparência do certame.

As atividades sob responsabilidade da empresa Mais Estágios incluem:

- Elaboração do edital de seleção;
- Publicação do edital e demais comunicados oficiais;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Aplicação das provas;
- Divulgação de comunicados gerais aos candidatos;
- Recebimento e resposta a recursos interpostos;
- Emissão da lista classificatória final dos candidatos;
- Convocação dos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.

A empresa conduziu a seleção inicial com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, tendo registrado mais de 1.100 candidatos inscritos. Ressalta-se que os trabalhos estão em andamento, na etapa de convocação dos candidatos aprovados, e que a atuação da contratada permanece sob acompanhamento por este órgão.

Nada mais havendo a declarar, firma-se o presente para os devidos fins.

Brasília/DF, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Felipe Penteado Silva
Fiscal de Contrato e Chefe da Seção de Residência e Estágio

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE PENTEADO SILVA**, **Chefe da Seção de Residência e Estágio**, em 17/07/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm informando o código verificador **2881106** e o código CRC **74C7A002**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - http://www.tre-pb.jus.br

PROCESSO: 0000770-52.2025.6.15.8000
INTERESSADO: SEÇÃO DE CONTRATOS, COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL

Declaração nº 72/2025 - SEDOP

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba declara que a Empresa **Mais Estágios**, com a qual detém contrato atual e presta serviços de Agente de integração de Estágios, realiza em parceria com este Tribunal processo seletivo destinado à seleção de estagiários, por meio de modelo de Edital de Concurso Público, observando todas as etapas necessárias à lisura e transparência do processo.

A Empresa realizou processo seletivo em 2025, com compromisso em relação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, e atingiu mais de 1100 candidatos inscritos. A empresa fez a condução completa, demonstrando capacidade técnica para esta atividade e condução adequada e transparente de todos os requisitos solicitados por este órgão. Declaro que o exposto é verdade e dou fé.

MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL - SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTÔNIO LOPES VASCONCELOS em 17/07/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2152079&crc=564838B8, informando, caso não preenchido, o código verificador **2152079** e o código CRC **564838B8**..

caern

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte devidamente inscrita no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, com sede na Avenida Senador Salgado Filho Nº 1555, Bairro Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, neste representada por Vinícius Paiva Costa, Telefone (84) 3114 0459, portador do RG 2827171 - PB, no direito de suas atribuições atesta que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato com esta Instituição na condição de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, sendo a responsável da gestão completa de nossos programas de estágios totalizando 7 municípios de atuação.

A referida empresa detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços, estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios com estudantes regulamente matriculados e que venham frequentando cursos reconhecidos conforme determinações do Ministério da Educação.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários de nível técnico e superior, na quantidade de 122 estagiários distribuidos nos municipios de atuação.

Declaramos que a Mais Estágios LTDA disponibiliza canais de comunicação e Software com gestão de todo processo para acompanhamento dos gestores desta empresa.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional e estratégico, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações desde julho/2022 até o presente momento, sem nada que há desabone, motivo pelo qual atesto sua capacidade técnica.

Natal/RN, 29 de julho de 2024.

Vinícius Paiva Costa
Unidade de Administração e Desenvolvimento Humano

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 050/2025

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, datado de 21 de março de 2024, devidamente registrado pelo CRA-PR em 29 de outubro de 2024, emitido em 1 folha(s), refere-se ao **Registro de Comprovação de Aptidão (RCA)** nº **0040/2024.** No presente Atestado figura, como emitente, **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** e, como prestadora do serviço, a **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, registrada sob o **CRA-PR** nº **03462**, a qual possui, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **MATHEUS SANTANA DA SILVA, CRA-PR** nº **32901**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
fa182064-9738-463e-96aa-05179a342611

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HENRIQUE CHRISOSTOMO ROSSI, Administrador Fiscal I, 5 A- FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.220.181.218,** em 19/05/2025, às 13:15:54, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.013128/2025-21

Interessado: MAIS ESTÁGIOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 142069835/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/CE				
Observação: Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato				
DADOS DA CONTRATADA				
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	MAIS ESTÁGIOS LTDA			
2. CNPJ	CNPJ 28.306.309/0001-23			
3. ENDEREÇO	Rua Professora Antônia Reginato Viana, nº 715 – SB 02, Capão de Imbuia, Curitiba - Paraná.			
DADOS DA CONTRATANTE				
4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública			
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ.			
6. UASG				
7. CNPJ	00.394.494/0023-41			
8. UNIDADE REQUISITANTE				
DADOS DO CONTRATO (*preenchido pela Unidade de Contratos*)				
9. NÚMERO/ANO	29/2023		10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Pregão. Nº 08/2023.
11. OBJETO	objeto a prestação de contratação de serviços comuns de agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamentados pela legislação vigente, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, nas cidades de Fortaleza/CE e Juazeiro do Norte/CE, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 08/2023 - SR/PF/CE, bem como no Termo de Referência e eventuais anexos.			
12. VIGÊNCIA	19/10/2023 a 19/10/2024	13. PRORROGAÇÕES	1º TA: 20/10/2024 a 19/10/2025 (SEI N° 35897347) 2º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N°) 3º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N°) 4º TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N°) 5° TA: ____/____/____ a ____/____/____ (SEI N°)	

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (*Quantitativo Atualizado*)

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ($)
1	Intermediação de vagas de estágios de nível	33	R$ 32,73	R$ 12.960,00

	superior a serem disponibilizadas pela Superintendência da Polícia Federal no Ceará nas cidades de Fortaleza/CE e Juazeiro do Norte/CE.			
2				
3				
....				

DADOS DA EXECUÇÃO *(preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante)*

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	19/10/2023 a 19/10/2025	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	(x) ATIVO ( ) EXTINTO

17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1		
2		
3		
.....		

18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO

(Manifestação sobre a qualidade da prestação do serviço ou da obra, em principal sobre a existência de glosas)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)

20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS

(Manifestação sobre a existência de penalidades aplicadas ao particular e as consequências da infração, se houve a melhoria da execução, com a continuidade do contrato, ou se se infração resultou na rescisão contratual)

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURAS

Gestor de Contrato	Execução do Autoridade Signatária do Contrato

ANEXOS:

Pregão nº 08/2023.

Contrato nº 29/2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE NOGUEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/08/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRENO TEIXEIRA GUEDES**, **Chefe de Setor**, em 13/08/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142069835&crc=E37BC590. Código verificador: **142069835** e Código CRC: **E37BC590**.

Referência: Processo nº 08270.013128/2025-21 SEI nº 142069835

017466/25-00.271

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COPIF/SEEST

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS que a Empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, com a qual detém contrato atual e presta serviços de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Residência Jurídica da Justiça Militar da União (JMU), para realização em parceria com este Tribunal do primeiro processo seletivo destinado à seleção de residentes, por meio de Edital de **seleção pública**, observando todas as etapas necessárias à lisura e transparência do processo.

As atividades sob responsabilidade da Mais Estágios incluem:

- Elaboração do Edital;
- Publicação do Edital e demais comunicados oficiais;
- Recebimento e processamento das inscrições;
- Aplicação das provas;
- Divulgação de comunicados gerais aos candidatos inscritos;
- Recebimento e resposta aos recursos interpostos;
- Emissão da lista classificatória final dos candidatos;
- Convocação dos candidatos aprovados conforme ordem de classificação.

DECLARAMOS, ainda, que a Mais Estágios vem realizando o processo seletivo com compromisso com aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, e atingiu aproximadamente 3.000 candidatos inscritos. A empresa fez a condução completa, demonstrando capacidade técnica para esta atividade e condução adequada e transparente de todos os requisitos solicitados por este órgão.

CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO DOS SANTOS
Coordenadora da COPIF
Fiscal de contrato

GABRIELA SANTOS DOMINGUES
Chefe da SEEST
Fiscal de contrato, substituta

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE OLIVEIRA COUTINHO DOS SANTOS**, **COORDENADORA**, em 17/07/2025, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SANTOS DOMINGUES**, **CHEFE DA SEÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA**, em 17/07/2025, às 16:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4442460** e o código CRC **3013619C**.

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores Quadra 01 - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - http://www.stm.jus.br/

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 50609.002355/2021-03

Interessado: OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Declaramos para todos os fins que Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, mantém contrato com a empresa OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, Fantasia MAIS ESTÁGIOS, CNPJ 28.306.309/0001-23, rua Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná, onde a contratada exerce serviços de Agente de Integração e Administração de Estágios desde maio de 2022.

Declaramos ainda que a empresa MAIS ESTÁGIOS possui capacidade técnica na prestação de serviços com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de realizar a operacionalização de programa de estágios de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que a empresa MAIS ESTÁGIOS executa os serviços de Recrutamento, Pré-Seleção com aplicações de testes online e presenciais, encaminhamento e Administração de Estágios de ensino médio e superior para a nossa Empresa, nos oferecendo canais de suporte aos alunos e gestão do contrato bem como software para gestão online de indicadores e Administração de Estágios.

Declaramos finalmente que a referida empresa vem prestando de forma satisfatória os citados serviços, demonstrando possuir capacidade técnica no desempenho de suas atribuições desde 2 de maio do ano de 2022 até o presente momento, com uma média de três bolsas estágios ativas mensalmente.

Curitiba, 05 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)
KÁTIA REGINA SOUZA SIMÕES
Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas do DNIT/PR

Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Souza Simões, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12643035** e o código CRC **61772569**.

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Processo nº 08375.001886/2023-67

Interessado: MAIS ESTÁGIOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 37291308/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PB

Observação: Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato

DADOS DA CONTRATADA

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:	Mais Estágios Ltda
2. CNPJ:	28.306.309/0001-23
3. ENDEREÇO:	Rua Professora Antônia Reginato Vianna, , nº 715, SB 02, Capão de Imbuia, Curitiba/PR, CEI

DADOS DA CONTRATANTE

4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	200396
6. UASG	200396
7. CNPJ	00.394.494/0031-51
8. UNIDADE REQUISITANTE	Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB

DADOS DO CONTRATO *(preenchido pela Unidade de Contratos)*

9. NÚMERO/ANO	06/2023	10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Dispensa Eletrônica
11. OBJETO	Prestação de serviços de Agente de Integração para operar mediante oferta de vagas de estágio e seleção de alunos, regularmente cursos de nível superior devidamente regulamentado pela legislação vigente, para fins de execução de estágio no âmbito da Su Federal na Paraíba em João Pessoa/PB (SR/PF/PB0, da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegi (DPF/PAT/PB), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.		
12. VIGÊNCIA	03/07/2023 a 03/07/2024	13. PRORROGAÇÕES	1º TA: 03/07/2024 a 02/07/2025 (SEI Nº 35279601) 2º TA: 3º TA: 4º TA:

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (*Quantitativo Atualizado*)

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALO
1	Prestação de serviço de Intermediação de vagas de estágio, de nível superior, 30 horas a serem disponibilizadas pela Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB), na cidade de João Pessoa/PB, e suas Delegacias Descentralizadas, situadas em Campina Grande/PB e Patos/PB.	21	R$	

DADOS DA EXECUÇÃO *(preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante)*

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	03/07/2024 a 02/07/2025	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	(X) ATIVO ( ) EXTINTO

17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDAI
1	Intermediação de vagas de estágio de nível superior	21 vagas
.....		

18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, não havendo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta moral, técnica e profi

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO

20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS

(Manifestação sobre a existência de penalidades aplicadas ao particular e as consequências da infração, se houve a melhoria da execução, com a continuidade do c rescisão contratual)

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SEM RESSALVA OU COM RESSALVA)
Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.
ASSINATURAS

Gestor de Contrato	Execução do Autoridade Signatária do Contrato

ANEXOS:

Termo de Referência (SEI 29026024);

Contrato nº 06/2023 (29252139).

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 02/02/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39328643&crc=292C3F58.
Código verificador: **39328643** e Código CRC: **292C3F58**.

Referência: Processo nº 08375.001886/2023-67 SEI nº 39328643

Empresa▶▶Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PÚBLICA

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 121489

Nome Fantasia: MAIS ESTAGIOS

Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA

CNPJ: 28.306.309/0001-23

Inscrição Municipal: 121489

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço)

Município: Paranavaí **Endereço:** RUA MANOEL RIBAS, 763, , SALA C, CENTRO

CEP: 87701000

Local e data: Paranavaí, segunda, 27 de maio de 2024

Vencimento:

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

•

Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos.

Código de Autenticidade: **24NYMF9K15**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JESSICA FERNANDES SOARES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

Considerando o Decreto Municipal nº 24.381 de 13 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a classificação das atividades de risco para fins de expedição de alvará/licença municipal de funcionamento e/ou sanitária, declaramos para os devidos fins, que o estabelecimento abaixo qualificado

Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.306.309/0001-23
Endereço: RUA MANOEL RIBAS, 763, CENTRO, PARANAVAÍ

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Está dispensado de Alvará Sanitário dos ramos de atividade listados abaixo classificados como baixo risco, considerando a legislação vigente, sem vistoria prévia.
Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711/02).

Qualquer alteração que ocorrer de endereço, atividade, estrutura física e ou quadro societário invalidará automaticamente este documento, devendo ser comunicada à Prefeitura do Município de Paranavaí.

Paranavaí, 29 de maio de 2024

NATAN GONCALVES TOBIAS
090.358.949-44
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
04/06/2024 10:44:35 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital nao ICP-Brasil

NATAN GONÇALVES TOBIAS
Diretor de Vigilância em Saúde
Este documento deverá permanecer no estabelecimento empresarial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/06/2024 10:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e.atende.net/p/665f1a41d6751
POR NATAN GONCALVES TOBIAS EM 04/06/2024 10:44

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAIS ESTAGIOS LTDA

NIRE : 41211405519
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

Protocolo: PRC2503506996

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211405519	26.306.309/0001-23	26/05/2017	01/06/2017

Endereço Completo
Rua MANOEL RIBAS, Nº 763, SALA C, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87701-000

Objeto Social
8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL 7810-8/00 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA 8219 9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO AS EMPRESAS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OZIEL LUCIANO BRAZ	041.704.299-07	R$ 11.880,00	Sócio	S	Indeterminado
WILLIAN DOS SANTOS LOPES	096.562.649-08	R$ 10.560,00	Sócio	N	Indeterminado
EDUARDO SCHUELTER	036.525.599-83	R$ 10.560,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
OZIEL LUCIANO BRAZ	041.704.299-07	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
15/05/2024	20243396856	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2025, às 10:36:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OMDJQHE8**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MAIS ESTAGIOS LTDA

CNPJ 28.306.309/0001-23, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 22 de Agosto de 2025

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Página 0001/0001

Custas = R$ 42,96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAÍ/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente à **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

MAIS ESTAGIOS LTDA

CNPJ 28.306.309/0001-23, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAÍ/PR, 22 de Agosto de 2025

ALEXANDRE VELASCO CEREJA

Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Página 0001/0001

Custas = R$ 42,96

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.306.309/0001-23**	DUNS®:	**91*****61**
Razão Social:	**MAIS ESTAGIOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MAIS ESTAGIOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/01/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/09/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**26/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 041.XXX.XXX-07 Nome: OZIEL LUCIANO BRAZ

Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS ESTAGIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.306.309/0001-23
Certidão nº: 36040162/2025
Expedição: 26/06/2025, às 08:25:38
Validade: 23/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS ESTAGIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.306.309/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 28.306.309/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:48 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.
Código de controle da certidão: **A160.A93B.A76B.F325**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 21091/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**21579 - MAIS ESTAGIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	28.306.309/0001-23
Endereço:	Rua MANOEL RIBAS, 763
Complemento:	SALA C - ATIVIDADE DE BAIXO RISCO
Bairro:	CENTRO — Cidade: Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
26/06/2025	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MAIS ESTAGIOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 26 de junho de 2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037371778-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.306.309/0001-23**
Nome: **MAIS ESTAGIOS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 246/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA,** CNPJ 28.306.309/0001-23, com endereço à R PRFA ANTONIA R VIANNA, Nº 715 - SB 02 - CAPÃO DA IMBUIA - CURITIBA - PR - CEP: 82810-300, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº **03462,** concedido em 07/02/2024, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

MATHEUS SANTANA DA SILVA **32901**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 16 de maio de 2025.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir: **0570119d-72da-451f-bc74-6c148b11f225**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.306.309/0001-23
Razão Social: MAIS ESTAGIOS LTDA
Endereço: R PROF ANTONIA REGINATO VIANNA 715 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR / 82810-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081309364939687373

Informação obtida em 21/08/2025 12:00:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2025 08:46:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA**
CNPJ: **28.306.309/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Mais Estágios

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA, CNPJ nº28.306.309/001-23, com sede na Rua Manoel Ribas 763, Centro de Paranavai, Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara para cumprimento do disposto no pregão eletrônico:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não firmou contrato que somado ultrapassa o valor do enquadramento legal, e ainda não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Declara, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Estamos cientes da obrigação de declarar ocorrências posteriores e ciêntes de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital a que se entrega esta carta bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Declara para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a LEI.

Declara que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Oziel Luciano Braz, Portador(a) do RG Sob nº.3830597 e CPF nº. 041.704.299-07, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Declara sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

Declara que possui software para gerenciamento total da administração de estagiários com relatórios online e todas as condições pré-estabelecidas em edital, contendo folha de pagamento, informações para transmissão e-social, módulo recrutamento e seleção com IA para avaliações online, integração com os maiores bancos de curriculos do pai, além relatórios e módulos gerais para toda gestão desde o R&S até a rescisão de um contrato de estágio.

Daclara ter infra estrutura fisica nas cidades de Curitiba, Londrina, São Paulo, Rio de Janeiro, Buritis, Macapá, Presidente Prudente, Brasilia, Paranavai, União da Vitória, São Luiz do Maranhão e Salvador e que se previsto neste Edital a necessidade de implantar infraestrutura fisica em região especifica, a prerrogativa será cumprida nos termos e prazos estabelecidos.

Declara ter profissionais especialistas na área de ADM, Psicologia devidamente registrados nos respectivos conselhos de categoria.

DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o(s) administrador(es), sócio(s) e ou empregado(s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Igualmente, **D**ECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Sobre PROTEÇÃO DE DADOS: DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Como sócio administrador declaro que esta empresa não está sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;

- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Por ser verdade, firmo as presentes declarações para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Solicitamos que para qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, comunicações sejam encaminhadas para o seguinte endereço.

E-mail: luciano@maisestagios.com.br Telefone: (41) 98728-1606

Curitiba, de 22 de Agosto de 2025.

Oziel Luciano Braz
CEO Mais Estágios
04170429907

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123

Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2025.08.22 11:20:50 -03'00'

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 007/2025

Requerente: **MAIS ESTÁGIOS LTDA**

Certificamos, a pedido da empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, registrada neste **CRA-PR** sob o nº **03462**, na qual consta, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **MATHEUS SANTANA DA SILVA, CRA-PR nº 32901**

Os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (RCA)** relacionados em seu Acervo Técnico:

- **RCA nº 0040/2024** – Recrutamento, seleção, aplicação de provas de forma presencial e online, bem como encaminhamento e administração de estagiários., prestados à (ao) **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
0a14af4f-fd78-46de-aa4a-078d0719c906

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HENRIQUE CHRISOSTOMO ROSSI, Administrador Fiscal I, 5 A- FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.220.181.218,** em 19/05/2025, às 13:25:05, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

Certificamos que MATHEUS SANTANA DA SILVA, ADMINISTRADOR, CRA-PR nº 32901, é o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA registro PJ nº 03462 CNPJ nº 28.306.309/0001-23.

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada, deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração do Paraná.

Curitiba/PR, 25/10/2024.

_____

ADMINISTRADOR MATHEUS SANTANA DA SILVA
CRA-PR nº 32901

_____

Proprietário/gerente

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/, mediante número de controle a seguir:

**Este Certificado só é valido com a assinatura do Responsável Técnico e Representante Legal da Empresa.

Mais Estágios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, de um lado **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.306.309/0001-23, com endereço comercial localizado na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n. 715, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MATHEUS SANTANA DA SILVA,** administrador, inscrito no CPF sob o n. 101.909.999-26, registrado no CRA-PR através do n. 32901, com endereço a Rua Hermes Faria de Macedo, n. 351, Santa Rita, Tatuquara, Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado, as seguintes cláusulas e disposições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a contratação do CONTRATADO para a execução de serviços como representante administrativo/responsável técnico para a CONTRATANTE.

DO PRAZO

CLÁSULA SEGUNDA: O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando sua vigência em 25/10/2023. Sendo que, a parte que desejar rescindi-lo, deverá efetuar comunicar por escrito à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, confirmando tal ciência. Em não o fazendo, ficará obrigada a pagar à outra parte as verbas decorrentes do mês em curso, sem prejuízo das verbas já incidentes pelos serviços já prestados.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato se dá por modelo Ondemand, onde a remuneração se dará de acordo com a especificação detalhada na sub-cláusula I deste objeto, e os pagamentos se darão todo dia 10 de cada mês.

Sub-cláusula I. Pelos serviços prestados em razão deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por licitação ganha em que haja a necessidade de assinatura do responsável técnico, pagamento a ser efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a data de assinatura contratual, a ser depositado em conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

§1°. Além da remuneração fixa descrita *Caput da Cláusula Terceira*, a CONTRATANTE realizará o pagamento do valor da anuidade do Registro no CRA do CONTRATADO e suas respectivas renovações

anuais, bem como R$ 150,00 a cada renovação de contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO obriga-se a desempenhar seus serviços com responsabilidade e ética profissional, zelo, diligência e honestidade, sob pena de rescisão imediata do presente pacto, atuando como Responsável Técnico Administrativo, planejando e executando estratégias para a eficiente entrega dos serviços de Recrutamento, Seleção e Administração de Estágios conforme exigências de qualidade da Mais Estágios.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO se obriga a prestar todas as informações e apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATANTE;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados pelo CONTRATADO, conforme prazo e valores estabelecidos na Cláusula Terceira do presente Instrumento;

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Não haverá controles de horários de chegada ou saída ou qualquer subordinação, com total autonomia do CONTRATADO em relação à CONTRATANTE, entretanto, compromete-se o CONTRATADO a executar os serviços objetos deste contrato, sempre que solicitado e em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE assegurará livre acesso ao pessoal do CONTRATADO para a execução dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se o CONTRATADO a manter a confidencialidade e o sigilo relativos a todas as informações e dados a que tiver acesso;

§1°. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Parte Reveladora, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E SUBORDINAÇÃO

CLÁUSULA NONA: As partes estabelecem mutuamente que o presente Instrumento gera apenas efeitos entre ambas, não decorrendo deste qualquer tipo de vínculo trabalhista entre as partes, não havendo entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação;

DA AUTONOMIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A celebração do presente Instrumento não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciárias ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes;

DAS FORMAS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, mediante prévia notificação, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência;

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer omissão ou tolerância das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Instrumento, ou no exercer prerrogativas, dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante a assinatura de termo aditivo;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

OZIEL LUCIANO BRAZ
Representante Legal da Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS SANTANA DA SILVA
Data: 09/11/2023 12:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS SANTANA DA SILVA
Contratado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO	DATA REG.	VIA
CRA-PR Nº 32801	31/01/2023	1ª

NOME
MATHEUS SANTANA DA SILVA



HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
110217943	SESP/PR	101.909.999-26

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

AnyScanner

FILIAÇÃO

BRAUNIZA DA SILVA SANTANA

MOISES ISRAEL DA SILVA

CRA-PR

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/01/1997	BRASILEIRA	CURITIBA - PR



CURITIBA - PR 01/02/2023

LOCAL E DATA EXP.

ADM. MARCELLO CRISPINIANO PADULA

PRESIDENTE DO CRA - PR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.206/75

Documento assinado digitalmente

gov.br MATHEUS SANTANA DA SILVA

Data: 14/03/2023 15:53:55-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente "Instrumento Particular de Prestação de Serviços", as partes abaixo qualificadas,

MAIS ESTÁGIO LTDA., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.306.309/0001-23, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos por seu sócio **OZIEL LUCIANO BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 38305397-3 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir simplesmente designada como **CONTRATANTE;**

e, **Vivian Erdelik Paulo, Psicóloga, CRP 06/106104**, atualmente sediada na cidade de Bauru, Estado do São Paulo, na Rua Doze de Outubro, n° 2-34, CEP: 17060-300, neste ato, representada na forma prevista em seus atos constitutivos, a seguir simplesmente designada como **CONTRATADA;**

Têm entre si avençados o quanto segue:

I - Cláusula Primeira – Do OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Coordenação e gestão de processos seletivos, bem como Representação Comercial, atuando com Vendas e pós vendas ao que tange a prospecção, gestão de contratos e relacionamentos da Mais Estágios no Estado de São Paulo e demais localidades em que a Mais Estágios designar.

II - Cláusula Segunda – Das OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA prestará os serviços objeto da presente avença por meio da atuação de profissionais tecnicamente qualificados para os serviços a serem prestados, sendo certo que o número de profissionais será dimensionado a partir da complexidade e características técnicas dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem prestados observarão as instruções e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, com a estrita e rigorosa observância da totalidade das normas de segurança interna em vigor nas dependências onde os equipamentos estiverem instalados, com a utilização de todos os recursos de segurança adequados ao ambiente no qual se desenvolverá a prestação de serviços e de modo a garantir que tal execução não implicará em interferências desnecessárias nas atividades desenvolvidas por terceiros nos locais das instalações.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE o nome, número de documento de identidade e fotografia dos profissionais que estarão à disposição para a prestação do serviço objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a fornecer toda a identificação de seus funcionários que irão atuar na prestação de serviços para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a cumprir toda a legislação referente à segurança no trabalho.

III - Cláusula Terceira – Das RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá oferecer garantia em relação aos serviços por ela prestados, de modo que eventuais falhas de quantidade e qualidade, entendidas estas como aquelas que tornem os serviços ineficazes, serão sanadas através da substituição da peça viciada e do refazimento dos trabalhos executados, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelas peças, equipamentos, dados, informações que lhe forem entregues e confiados pela CONTRATANTE para execução de seus serviços, respondendo por seu: extravio, perda, quebra, mau funcionamento por: mau uso, roubo, negligência, falta de conhecimento, imperícia, acidente, descaso, etc. de seus funcionários, prepostos ou proprietários, respondendo a CONTRATADA perante à CONTRATANTE com o

reembolso dos valores. A CONTRATANTE fornecerá lista dos equipamentos com seus valores e quantidades, sendo essa relação atualizada conforme a utilização dos mesmos. Deverão ser devolvidos à CONTRATANTE pela contratada todas as peças e componentes substituídos com relação dos mesmos identificando a origem, tanto o local e o equipamento dos quais foram retirados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não se responsabiliza por vícios de qualidade e quantidade detectados nos serviços por ela prestados se os mesmos tiverem sido causados pelo fornecimento de dados e/ou informações técnicas errôneas e/ou peças defeituosas por parte da CONTRATANTE e dos seus funcionários e/ou prepostos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA é responsável integralmente pela totalidade dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos profissionais por ela alocados para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer sorte de ônus decorrentes de tais relações trabalhistas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, igualmente, exime a CONTRATANTE de responsabilidade em eventuais ações trabalhistas impetradas por seus funcionários.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA declara que o presente contrato não gera qualquer sorte de vínculo societário com a CONTRATANTE, bem como que inexistem quaisquer relações trabalhistas entre os seus funcionários e a CONTRATANTE.

Paragrafo Sétimo: A CONTRATADA tem a exclusividade para a comercialização de Serviços da Mais Estágios no estado de São Paulo e da mesma forma responde por qualquer Ónus decorrente de suas comunicações que venham a denegrir, ou causar prejuízos a marca.

IV– Cláusula Quarta – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço e as condições de pagamento acordados para a prestação dos serviços objeto da presente avença encontram- se descritos nos termos do item 1 do ANEXO II e nos respectivos aditivos, caso existam.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE após o primeiro dia útil do mês subsequente aos trabalhos realizados, sendo o vencimento para o dia 10 de cada mês. Para garantir o prazo de pagamento, a nota fiscal poderá ser enviada por e-mail para a CONTRATANTE, que só realizará o pagamento de posse da nota fiscal original. A quitação poderá ser feita por boleto ou depósito em conta corrente da CONTRATADA. E-mail para envio da Nota Fiscal e relatório de atividades entregues é financeiro@maisestagios.com.br.

Parágrafo Segundo: O atraso no pagamento da CONTRATANTE sujeitará a mesma ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) do débito, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo certo que os juros moratórios serão devidos até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Terceiro: O preço estabelecido nos termos do item 1 do ANEXO II poderão ser reajustados ao término do período de 12 (doze) meses. Em caso de reajuste este deverá estar expresso em termo aditivo tendo como o indicador o IPCA.

Parágrafo Quarto: Qualquer omissão ou tolerância das partes contratantes em relação ao inadimplemento praticado pela outra parte em relação às obrigações assumidas na presente avença não implicará em novação ou renúncia aos direitos oriundos do descumprimento contratual, sendo resguardado, à parte

inocente, o direito de exercer os direitos decorrentes deste contrato a qualquer tempo.

V - Cláusula Quinta – DO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

Na eventualidade de a CONTRATADA não atender a demanda técnica solicitada pela CONTRATANTE, sem justificativa, a CONTRATANTE encaminhará notificação por escrito à CONTRATADA, concedendo-lhe igual prazo para o atendimento se assim o projeto permitir, sendo certo que o não cumprimento desse novo prazo sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao devido pelos serviços prestados, sem prejuízo da efetiva prestação dos serviços técnicos.

VI– Cláusula Sexta – Da CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados, projetos, equipamentos, componentes ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas, obrigando-se a pagar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à CONTRATADA na data da rescisão deste contrato.

VII- Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os estudos, projetos, equipamentos, componentes, informações, relatórios e demais dados desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

Parágrafo Único – A CONTRATADA será a única responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

VIII - Cláusula Oitava – Do INADIMPLEMENTO

O atraso no pagamento da importância ajustada nos termos do item 1 do ANEXO II por lapso de tempo superior a 25 (vinte e cinco) dias facultará à CONTRATADA, o envio de comunicado formal e a interrupção em 5 (cinco) dias dos serviços por ela prestados, sem que lhe possa ser imputada qualquer responsabilidade por essa interrupção.

IX - Cláusula Nona – Da VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de 1 ano, contado a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, mediante termo aditivo.

X – Cláusula Décima – Da RESCISÃO

O presente contrato será tido como rescindido, caso a CONTRATANTE tenha qualquer título protestado em cartório pela CONTRATADA, sem que seja apresentada à CONTRATADA a respectiva averbação de quitação da obrigação ou documento comprobatório da adoção de medidas judiciais tendentes à

invalidação do protesto lavrado ou tentado.

Parágrafo Primeiro: Igualmente, a presente avença será tida por rescindida caso a CONTRATANTE ou a CONTRATADA pleiteie concordata ou tenha a sua falência requerida.

Parágrafo Segundo: A realização de alteração societária ou financeira da CONTRATANTE ou da CONTRATADA capaz de acarretar riscos à sua própria solvência fará com que o presente contrato seja tido por rescindido.

Parágrafo Terceiro: A ocorrência de qualquer das espécies de rescisão previstas na presente cláusula implicará na obrigação de a CONTRATANTE efetuar o pagamento imediato da remuneração devida em função dos serviços prestados até aquela data.

Parágrafo Quarto: A ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual agasalhadas nesta cláusula será notificada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, quando então a presente avença será tida como rescindida na data do seu recebimento.

Parágrafo Quinto: As partes devem comunicar a pretensão de rescisão contratual com antecedência de 30 dias. A não observância do prazo acarretará em multa de 20% do valor ora pactuado da contraprestação. O rompimento do vínculo contratual obriga as partes à celebração de distrato com a especificação da cessação das responsabilidades dos contratantes. Ainda declara-se que mesmo a data de assinatura do Contrato seja a presente informada, a mesma retroage a 15/01/2022 data em que se iniciaram prestações de serviços.

XI- Cláusula Décima Primeira – Do FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro Central da cidade e comarca de CURITIBA para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, em detrimento de outro, por mais competente e/ou qualificado que seja.

Estando as partes perfeitamente justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo e respeitá-lo por si e por seus sucessores.

Curitiba, 10 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA

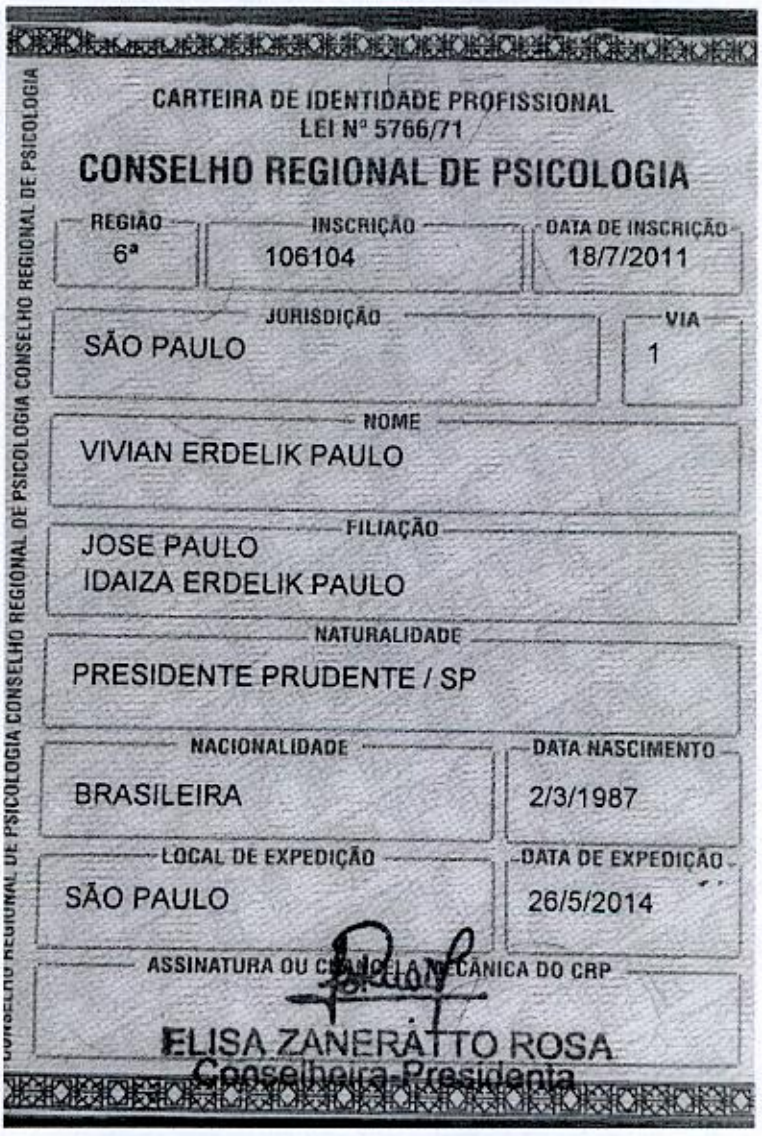
gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIAN ERDELIK PAULO
Data: 10/07/2023 13:49:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA
Vivian Erdelik Paulo

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:


IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
POLEGAR
CPF
37468859817
R G
43530304-1 SSP
DATA EXPEDIÇÃO
13/11/2001
U F
SP
OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO PSICÓLOGO
VÁLIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 6206/75)



CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
6ª	106104	18/7/2011

JURISDIÇÃO	VIA
SÃO PAULO	1

NOME
VIVIAN ERDELIK PAULO

FILIAÇÃO
JOSE PAULO
IDAIZA ERDELIK PAULO

NATURALIDADE
PRESIDENTE PRUDENTE / SP

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	2/3/1987

LOCAL DE EXPEDIÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO	26/5/2014

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP

ELISA ZANERATTO ROSA
Conselheira-Presidenta

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2964679026

OZIEL LUCIANO BRAZ

1ª HABILITAÇÃO: 29/11/2013

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 19/08/1978, UNIAO DA VITORIA, PR

4a. DATA EMISSÃO: 24/03/2025

4b. VALIDADE: 24/03/2035

ACC:

D

4c. DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 38505397 SSP SP

4d. CPF: 041.704.299-07

5. Nº REGISTRO: 05943194711

6. CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: MARIA IRONEL BRAZ

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/03/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DIGITALIZADA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL: CURITIBA, PR

01231563884

PARANÁ

2964679026

I<BRA059431947<114<<<<<<<<<<<<
7808191M3503247BRA<<<<<<<<<<<0
OZIEL<<LUCIANO<BRAZ<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação **CNH n° 05943194711**, expedida pelo Detran-SC, inscrito no **CPF sob o n° 041.704.299-07**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

Willian dos Santos Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de **Identidade n° 13.272.640-0 – SSP/PR**, inscrito no **CPF n° 096.562.649-08**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, n° 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de **identidade n° 64940082**, expedida pelo Detran-PR, inscrito no **CPF sob o n° 036.525.599-83**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, n° 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social **"MAIS ESTAGIOS LTDA",** estabelecida nesta cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, registrado na JUCEPAR sob **NIRE n°. 41211405519,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.°28.306.309/0001-23, resolvem, assim alterar, rerratificar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – Alteração de Endereço: Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

Segunda – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e resolvem CONSOLIDAR, o Contrato Social e demais alterações, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação **CNH n° 05943194711, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o n° 041.704.299-07**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

Willian dos Santos Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de **Identidade n° 13.272.640-0 – SSP/PR, inscrito no CPF n° 096.562.649-08**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, n° 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de **identidade n° 64940082, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o n° 036.525.599-83**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, n° 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social **"MAIS ESTAGIOS LTDA"**, estabelecida nesta cidade de Paranavaí-PR, na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, Centro, CEP 87.701-000, **registrado na JUCEPAR sob NIRE n°. 41211405519, inscrita no CNPJ/MF sob n.°28.306.309/0001-23,** resolvem, consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com a denominação social de **MAIS ESTAGIOS LTDA,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio às empresas; 8599-6/04

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8550-3/02 Atividades de apoio a educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO:	QUOTAS:	(%):	CAPITAL R$:
Oziel Luciano Braz	11.880	36	11.880,00
Willian dos Santos Lopes	10.560	32	10.560,00
Eduardo Schuelter	10.560	32	10.560,00
TOTAL	33.000	100	33.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da Sociedade será de competência exclusiva do sócio Oziel LucianoBraz e o uso do nome comercial ficará a cargo dos sócios Oziel Luciano Braz, Williandos Santos Lopes e Eduardo Schuelter.

Parágrafo primeiro: os assuntos comerciais de exclusivo interesse do objeto social da sociedade perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades públicas, de economia mista e privadas poderão ser representados por quaisquer sócios, individualmente.

Parágrafo segundo: a movimentação financeira em bancos comerciais privados, financeiras, seguradoras, corretoras de valores, bancos estatais, sociedades de economia mista ou Caixa Econômica Federal, deverá conter 2 (duas) assinaturas, sendo que uma das assinaturas deverá ser do sócio administrador Oziel Luciano Braz e a outra assinatura de quaisquer um dos demais sócios;

Parágrafo terceiro: é vedado a quaisquer sócios usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, assumir responsabilidades contrárias ao objetivosocial ou utilizar a utilizar a partição

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

na sociedade como avalista ou fiador.

CLÁUSULA SÉTIMA — INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE
Os investimentos contínuos e necessários para cumprir, manter e aumentar o equilíbrio financeiro e inovações da sociedade serão divididos proporcionalmente entre cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os sócios declaram que os valores de retirada de pró-labore e lucros líquidos do exercício, quando apurados, serão definidos em comum acordo e dentro dos parâmetros financeiros disponíveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA
Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiro(s) desde que tenha o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito dapreferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros de direito do sócio falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucroslíquidos apurados ate a data do falecimento, e repassados aos herdeiros em data a ser definida em comum acordo com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou não constantes neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes ali previstos ou em lei especial, que possam impedi-los de participar da sociedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, estando justos e contratados assinam o instrumento contratual.

Paranavaí - PR, 13 de maio de 2024.

Oziel Luciano Braz
Assinado eletronicamente

Willian dos Santos Lopes
Assinado eletronicamente

Eduardo Schuelter
Assinado eletronicamente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03652559983	EDUARDO SCHUELTER
04170429907	OZIEL LUCIANO BRAZ
09656264908	WILLIAN DOS SANTOS LOPES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:13 SOB Nº 20243396856.
PROTOCOLO: 243396856 DE 14/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406825028. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.
NIRE: 41211405519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.
MAIS ESTAGIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.306.309/0001-23 **MATRIZ**		**26/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
MAIS ESTAGIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAIS ESTAGIOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL RIBAS	**763**	**SALA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.701-000	**CENTRO**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCIANO@MAISESTAGIOS.COM.BR	**(41) 8838-1089**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **17:18:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação **CNH n° 05943194711**, expedida pelo Detran-SC, inscrito no **CPF sob o n° 041.704.299-07**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

Willian dos Santos Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de **Identidade n° 13.272.640-0 – SSP/PR**, inscrito no **CPF n° 096.562.649-08**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, n° 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de **identidade n° 64940082**, expedida pelo Detran-PR, inscrito no **CPF sob o n° 036.525.599-83**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, n° 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social **"MAIS ESTAGIOS LTDA"**, estabelecida nesta cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300, registrado na JUCEPAR sob **NIRE n°. 41211405519,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.°28.306.309/0001-23, resolvem, assim alterar, rerratificar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – Alteração de Endereço: Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

Segunda – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento e resolvem CONSOLIDAR, o Contrato Social e demais alterações, passando a vigorar o que está disposto nas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira nacional de habilitação **CNH n° 05943194711, expedida pelo Detran-SC, inscrito no CPF sob o n° 041.704.299-07**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n° 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-300;

Willian dos Santos Lopes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 11/04/1997, portador da Carteira de **Identidade n° 13.272.640-0 – SSP/PR, inscrito no CPF n° 096.562.649-08**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Tobias de Macedo Jr, n° 1138, torre 02, apto 103, bairro Santo Inácio, CEP: 82.010-340;

e **Eduardo Schuelter**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Analista de TI, nascido aos 18/04/1981, portador da carteira de **identidade n° 64940082, expedida pelo Detran-PR, inscrito no CPF sob o n° 036.525.599-83**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Humberto Mattana, n° 818, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82810-240;

Únicos sócios da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social **"MAIS ESTAGIOS LTDA"**, estabelecida nesta cidade de Paranavaí-PR, na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, Centro, CEP 87.701-000, **registrado na JUCEPAR sob NIRE n°. 41211405519, inscrita no CNPJ/MF sob n.°28.306.309/0001-23,** resolvem, consolidar o contrato social, nos termos da Lei 10.406/02, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com a denominação social de **MAIS ESTAGIOS LTDA,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo iniciado suas atividades em 01/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na Rua Manoel Ribas, 763, Sala C, CEP 87.701-000, Centro de Paranavaí -Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio às empresas; 8599-6/04

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8550-3/02 Atividades de apoio a educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO:	QUOTAS:	(%):	CAPITAL R$:
Oziel Luciano Braz	11.880	36	11.880,00
Willian dos Santos Lopes	10.560	32	10.560,00
Eduardo Schuelter	10.560	32	10.560,00
TOTAL	33.000	100	33.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da Sociedade será de competência exclusiva do sócio Oziel LucianoBraz e o uso do nome comercial ficará a cargo dos sócios Oziel Luciano Braz, Williandos Santos Lopes e Eduardo Schuelter.

Parágrafo primeiro: os assuntos comerciais de exclusivo interesse do objeto social da sociedade perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, sociedades públicas, de economia mista e privadas poderão ser representados por quaisquer sócios, individualmente.

Parágrafo segundo: a movimentação financeira em bancos comerciais privados, financeiras, seguradoras, corretoras de valores, bancos estatais, sociedades de economia mista ou Caixa Econômica Federal, deverá conter 2 (duas) assinaturas, sendo que uma das assinaturas deverá ser do sócio administrador Oziel Luciano Braz e a outra assinatura de quaisquer um dos demais sócios;

Parágrafo terceiro: é vedado a quaisquer sócios usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, assumir responsabilidades contrárias ao objetivosocial ou utilizar a utilizar a partição

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

na sociedade como avalista ou fiador.

CLÁUSULA SÉTIMA — INVESTIMENTOS NA SOCIEDADE
Os investimentos contínuos e necessários para cumprir, manter e aumentar o equilíbrio financeiro e inovações da sociedade serão divididos proporcionalmente entre cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os sócios declaram que os valores de retirada de pró-labore e lucros líquidos do exercício, quando apurados, serão definidos em comum acordo e dentro dos parâmetros financeiros disponíveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA
Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiro(s) desde que tenha o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito dapreferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros de direito do sócio falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucroslíquidos apurados ate a data do falecimento, e repassados aos herdeiros em data a ser definida em comum acordo com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou não constantes neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, todos os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes ali previstos ou em lei especial, que possam impedi-los de participar da sociedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MAIS ESTAGIOS LTDA
CNPJ 28.306.309/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, estando justos e contratados assinam o instrumento contratual.

Paranavaí - PR, 13 de maio de 2024.

Oziel Luciano Braz
Assinado eletronicamente

Willian dos Santos Lopes
Assinado eletronicamente

Eduardo Schuelter
Assinado eletronicamente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAIS ESTAGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03652559983	EDUARDO SCHUELTER
04170429907	OZIEL LUCIANO BRAZ
09656264908	WILLIAN DOS SANTOS LOPES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 11:13 SOB Nº 20243396856.
PROTOCOLO: 243396856 DE 14/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406825028. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.
NIRE: 41211405519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.
MAIS ESTAGIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108232496	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
OZIEL LUCIANO BRAZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M[X] F[ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
NÃO DECLARADO	MARIA IRONIL BRAZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19/08/1978	05943194711	DETRAN	SC	04170429907

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA	715

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CAPAO DA IMBUIA	82810300	

MUNICÍPIO	UF
CURITIBA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

NOME FANTASIA
PHOENIX ASSESSORIA E CONSULTORIA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA	715

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CAPAO DA IMBUIA	82810300	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CURITIBA	PR	BRASIL	m.antonio.arruda@uol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 8550302 Atividades secundárias 7020400 7810800 8599604	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
01/06/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
Oziel Luciano Braz Assessoria e Consultoria ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/07/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Carlos Magno A. Bittencourt
VOGAL - T 51
17 JUL 2017

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2017
SOB NÚMERO: 20173301274
Protocolo: 17/330127-4, DE 03/07/2017
Empresa:41 1 0823249 6
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
OZIEL LUCIANO BRAZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
nao declarado	MARIA IRONIL BRAZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
19/08/1978	05943194711	DETRAN	SC	041.704.299-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA	715

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CAPAO DA IMBUIA	82810-300	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF
Curitiba	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
10A RUA Professora Antônia Reginato Vianna	715

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Capão da Imbuia	82810-300	006015 - Curitiba

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Curitiba	PR	BRASIL	m.antonio.arruda@uol.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8550302 Atividade Secundária 6911701, 7020400, 7810800, 8599604	ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
01/06/2017	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/05/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1170000866056

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2017 10:26 SOB Nº 41108232496.
PROTOCOLO: 172456681 DE 25/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701939297. NIRE: 41108232496.
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Mais Estágios

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108232496 CNPJ: 28.306.309/0001-23

OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME

Oziel Luciano Braz, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 19/08/1978, portador da carteira de identidade nº 383.053.97 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 041.704.299-07, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-300; Empresário Individual, sob o nome empresarial "OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME", nome de fantasia "MAIS ESTÁGIOS" com sede à Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 715, bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-300, Curitiba-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108232496 em 26/05/2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.306.309/0001-23; resolve alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
O objetivo social do Empresário Individual fica alterado para: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (ATIVIDADE PRINCIPAL), Atividades de apoio a educação, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Seleção e agenciamento de mão-de-obra e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (ATIVIDADES SECUNDÁRIAS).

Cláusula Segunda: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira: DO FORO
Fica eleito o foro de Curitiba – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Curitiba, 20 de abril de 2022

OZIEL LUCIANO BRAZ

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ANTONIO DE ARRUDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045193O8, inscrito no CPF n° 84742240987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84742240987	045193O8	MARCOS ANTONIO DE ARRUDA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2022 17:24 SOB N° 20221848096.
PROTOCOLO: 221848096 DE 25/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205181305. CNPJ DA SEDE: 28306309000123.
NIRE: 41108232496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2022.
OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.637.875

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-044808/2022, a:

OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
R. PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA - Nº: 000715

IND. FISCAL: **18.122.025.000-1** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **08 02 776.450-1** CNPJ/CPF: **28.306.309/0001-23**

Taxação: SERV

Forma de Atuação: SEDE

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- **N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- P.85.5.0-3/02-00 Atividades de apoio à educação
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- N.78.1.0-8/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019 DECRETO MUNICIPAL 1709/2019

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 26 DE ABRIL DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

6941.8C2D.1960.401F-4.A945.04B9.E4DA.F5C7-2

Documento impresso em 27/04/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

Mais Estágios

A Mais Estágios LTDA inscrita no CNPJ 28 306.309/0001-23 apresenta respeitosamente Proposta de Preços referente ao **Pregão Eletrônico N° 45/2025- MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços como agente de integração de estagiários, com a finalidade de intermediar a contratação de estudantes para estágio supervisionado no âmbito da administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

TABELA 01: TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				R$ 176.843,70	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	180	Custo de auxílio transporte	56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			R$ 6.048,00	

Proposta de Taxa de Administração Mais Estágios:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	1,89%	R$ 3.499,99
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	R$	41.999,88

VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	R$	186.391,69
VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	R$	2.236.700,28

O valor Total da taxa administrativa é de Quarenta e Hum Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.

O Vlor Global do contrato é de Dois Milhões Duzentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais e Vonte e Oito Centavos.

Mais Estágios LTDA Declara que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

Declaraque no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, frete, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

A Validade da proposta é de 90 (noventa) dias. Para assinatura do contrato se designa o representante legal:

EMPRESA	**Mais Estágios LTDA**		
CNPJ	28.306.309/0001-23	INSC. ESTADUAL	90992235-69
ENDEREÇO	Rua Manoel Ribas, 763 Paranavai - PR		Cep 87701-000
TELEFONE	41 987281606	E-mail: luciano@maisestagios.com.br	
RESPONSÁVEL	Oziel Luciano Braz	CPF 04170429907	
DADOS BANCÁRIOS	Banco Inter, Agência 0001, Conta 17341460-5 Chave PIX 28306309000123		

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123

Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2025.08.28 12:43:13 -03'00'

Curitiba 28 de agosto de 2025.
Oziel Luciano Braz – CEO Mais Estágios CPF: 041.704.299-07

PLANILHA DE CUSTOS DA OPERAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS BASE MAIS ESTÁGIOS - Atualizada 2025 - Custos Gerais (Rateios são feitos pela base de 10.000 Estagiários)			
Investimento	Qtde	Valor Unit.	
Seguro Estagiário	1	R$ 0,65	R$ 11,90
Software de Gestão de Contratos	1	R$ 1,00	
Software de Gestão de R&S	1	R$ 1,00	
Infraestrutura Fisica	1	R$ 0,50	
Marketing Base Mais Estágios	1	R$ 0,50	
Assinatura Digital	1	R$ 0,05	
Materiais de Escritório Base Geral Março 25	1	R$ 0,20	
Recursos Humanos Compartilhado	1	R$ 8,00	
		Total Custo Unitário	

PREVISÃO DE RECEITAS MENSAIS			
QTD	ESPECIFICAÇÃO	Tx ADM Média R$	A Receber Mensal
180	Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, visando a contratação de estagiários de cursos de graduação para a EMDUR pelo período de 60 (sessenta) meses,	R$ 19,40	R$ 3.492,00
			R$ 3.492,00

RESULTADO DA OPERAÇÃO	
TOTAL DE ENTRADA	R$ 3.492,00
TOTAL DE SAIDA	R$ 2.142,00
IMPOSTOS SOBRE NOTA	R$ 384,12
RESULTADO FINAL	R$ 965,88
RESULTADO EM %	**27,66%**

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123

Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2025.08.28 14:19:02 -03'00'

CRA-PR
Conselho Regional de Administração do Paraná

Conselho Regional de Administração do Paraná

O **Sistema CFA/CRAs** tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE RCA Nº 050/2025

Certificamos, para todos os fins de direito, que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, datado de 21 de março de 2024, devidamente registrado pelo CRA-PR em 29 de outubro de 2024, emitido em 1 folha(s), refere-se ao **Registro de Comprovação de Aptidão (RCA)** nº **0040/2024.** No presente Atestado figura, como emitente, **ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** e, como prestadora do serviço, a **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, registrada sob o **CRA-PR** nº **03462**, a qual possui, atualmente, como responsável(is) técnico(os):

- **MATHEUS SANTANA DA SILVA, CRA-PR** nº **32901**

A presente Certidão terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
fa182064-9738-463e-96aa-05179a342611

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS HENRIQUE CHRISOSTOMO ROSSI, Administrador Fiscal I, 5 A- FISCALIZAÇÃO, IP de acesso 177.220.181.218,** em 19/05/2025, às 13:15:54, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

R. Augusto Stresser, 453
Alto da Glória, Curitiba - Paraná
+55 (41) 3078-4747

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ABL SYSTEM** devidamente inscrita no CNPJ n° 04.099.948/0001-05 com sede na Rua Augusto Stresser, nº 453, Bairro Alto da Gloria, Curitiba, Paraná, neste representada por **Lorena Ellen dos Santos Lopes**, portadora do CPF:098.609.659-86 Gerente de RH, atestam que a empresa **MAIS ESTAGIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.309/0001-23, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 715, bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná possui contrato conosco e nos presta serviços como AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIOS, desde o ano de 2017, e detém de qualificação técnica nesta prestação de serviços estabelecendo e mantendo cooperação recíproca na operacionalização do programa de estágios desta empresa com estudantes regulamente matriculados e frequentando cursos vinculados a estrutura de ensino público e particular, de nível médio, educação profissional e superior.

Declaramos que empresa excuta os serviços de recrutamento, pré-seleção, aplicação de provas de forma presencial e online bem como o encaminhamento e administração de estagiários, divididos em 108 de nível superior e 34 de nível médio, totalizando a média de **142** estagiários mensalmente para nossa empresa.

Atualizamos ainda que este número já foi superior a 190 estagiários no total máximo.

Informo, ainda, que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 21 de março de 2024.

04 099 948/0001-05
ABL SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
Rua Augusto Stresser, 453
Juvevê - CEP 80030-340
Curitiba PR

LORENA ELLEN DOS SANTOS LOPES
lorena.lopes@grupoabl.com.br
(41) 3078-4747

MATHEUS SANTANA
RESPONSAVEL TÉCNICO
CRA- 32901

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **MAIS ESTÁGIOS LTDA - CNPJ N° 28.306.309/0001-23**

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	180	Custo de auxílio transporte	56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 10.080,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**1,98 %**	**R$ 3.499,99**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 41.999,88**	

	VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 190.423,69**
	VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.285.084,28**

Valor total para o fornecedor: R$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/08/2025 09:58:27 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Sr. Pregoeiro. conforme Termo de Referencia - item: 7.4, 7.10, 7.24, 7.25, 7.26, - são solicitações importantes para um bom andamento do programa de estágio e acompanhamento do setor de RH, pergunto como será a comprovação se a empresa tem realmente os itens hora solicitados?, como sugestão e adotado por outros municípios exemplo: Santa Lucia - Pr, Clevelândia - Pr, Contenda - Pr, foi realizado a etapa de Lances e logo após sagrado o vencedor provisório, o pregão foi suspenso e convocado as empresas participantes para que no paço municipal em um prazo curto de tempo fosse demonstrado para conferencia de todos os itens, caso a empresa não tivesse algum item a mesa seja desclassificado e convocado a próxima classificada., sendo aprovado todos os itens o pregão volta ao seu curso normal para fase de habilitação.

01/08/2025 10:31:44 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Sr. Pregoeiro, Termo de Referencia - item 8.1.4 Atestado: b) não superior a 180 dias, de acordo com o CRA/PR, um atestado de capacidade técnica hora REGISTRADO junto ao conselho o mesmo não tem validade, e o CRA/PR, emite uma Certidão validando o Atestado, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, como sugestão: retirar esse item onde consta 180 dias, e solicitar: Atestado de Capacidade Técnica REGISTRADO JUNTO AO CRA/PR. Como sugestão ainda solicitar a Certidão de Registro da Empresa e o profissional registrados junto ao CRA/PR.

04/08/2025 12:21:26 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA-PR)

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!
Conforme disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gostaria de solicitar gentilmente a avaliação da possibilidade de alteração do edital n° 45/2025.
Em anexo, segue o ofício com a petição detalhada para sua análise.
Desde já colocamo-nos à disposição em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos.
Cordialmente,

05/08/2025 09:57:06 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

05/08/2025 09:58:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo 12 - Aviso de Retificação.docx foi adicionado ao processo.

07/08/2025 11:03:05 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Julgado procedente. julgamento em anexo.

07/08/2025 13:49:53 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Boa tarde, o edital será retificado para inclusão de apresentação de certificado de registro junto ao conselho competente, no presente caso CRA. Desta forma, será suprimida cláusula onde consta validade de atestado de capacidade técnica, visto que o mesmo não possui prazo de validade

11/08/2025 16:11:28 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E

Prezados, há um aviso de retificação informando que o edital será republicado, mas o aviso de retificação menciona outro pregão e outra data. Poderiam confirmar, por gentileza, se este pregão será retificado?Obrigada.

12/08/2025 08:31:37 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Bom dia, o pregao esta em fase de retificação. Será publicado novamente a abertura, concedendo os prazos iniciais para cadastramento da proposta

13/08/2025 17:15:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

14/08/2025 09:06:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN

14/08/2025 09:24:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

14/08/2025 10:02:30 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA

Sr. Pregoeiro, como já havia solicitado anteriormente em outro pedido de esclarecimento, com referencia aos itens: 7.4; 7.10; 7.24; 7.25; 7.26, estes itens geram demanda de PROGRAMAÇÃO e custos, para deixar de acordo conforme solicitados, é do interesse deste agente de integração deixar tudo de acordo conforme solicitado, porem a uma preocupação se demais empresas também deixarão seus sistemas prontos e apitos conforme solicitados, visto isso mais uma vez solicitamos que seja implantando um Validação Técnica neste processo licitatório, a fim de ser comprovado por todos os participantes se a empresa vencedora tem os itens solicitados ou não, isso pensando em um bom andamento pois caso a empresa vencedora não tenha e depois de assinado o contrato a prefeitura ou terá que trabalhar com o que foi colocado a disposição ou terá que abrir processo administrativo, causando assim transtornos para o setor responsável.

21/08/2025 14:34:13 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E

Sr. Pregoeiro. Acerca dos itens 7.4, 7.5 e 7.6 - A empresa presta serviço de agência digital, com 100% do acompanhamento online, possui plataforma para acompanhamento de TCE e assinatura digital, bem como todos os demais serviços necessários para o melhor desempenho do serviço, incluindo cursos online disponíveis aos estagiários. Todos os serviços 100% online. Nesse caso, atende a necessidade do Edital como um todo? Atenciosamente,

22/08/2025 16:15:26 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO

A aceitação da presente impugnação, com a consequente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, para que seja afastada a exigência de cadastro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA e apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA/PR, por falta de amparo legal a tal exigência;

22/08/2025 20:41:51 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E

Em relação ao item 9.7 "Durante a execução, a contratada realizará visitas técnicas bimestrais, avaliações semestrais e verificação escolar trimestral, lançando todas as informações na plataforma para consulta do RH." É possível que a verificação escolar seja realizada de forma semestral?

25/08/2025 16:15:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo ERRATA 2.docx foi adicionado ao processo.

25/08/2025 16:15:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo ERRATA.docx foi adicionado ao processo.

26/08/2025 11:26:58 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Julgado Improcedente

26/08/2025 11:31:00 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAIS ESTÁGIOS LTDA

26/08/2025 11:32:06 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MAIS ESTÁGIOS LTDA

27/08/2025 12:36:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR

28/08/2025 10:58:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/08/2025 14:00

28/08/2025 13:54:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

28/08/2025 13:56:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante MAIS ESTÁGIOS LTDA foi alterado para 28/08/2025 15:00

28/08/2025 13:56:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo daecbaa0f2ff4660b62c651511cb1889.zip aos documentos complementares.

28/08/2025 13:56:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo 42101a75ee70498bbe3a32364b676384.pdf aos documentos complementares.

28/08/2025 13:56:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo 78bb207802e04b9daf68249264fa2fc5.pdf aos documentos complementares.

28/08/2025 13:57:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo e366639a2cac45ab816a4c0b0148c7bc.pdf aos documentos complementares.

28/08/2025 13:57:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo 48b90d9c3ec64ce78934882954e45890.pdf aos documentos complementares.

28/08/2025 14:20:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo b24587cb14a94131bfd45d4d4ba0b743.pdf aos documentos complementares.

28/08/2025 14:22:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo 93538e92780849a69e51b6363d9f14ed.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 14:24:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante MAIS ESTÁGIOS LTDA adicionou o arquivo 833803650ae348ce8cfb2e2469c06143.pdf aos documentos complementares.

01/09/2025 11:05:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa MAIS ESTÁGIOS LTDA apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e está declarada habilitada e vencedora do certame, a manifestação de intenção de recursos será hoje a partir das 14 horas e terá duração de 15 minutos

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.499,99 **Valor Total:** 41.999,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAIS ESTÁGIOS LTDA	384	28.306.309/0001-23	17.684,37	3.499,99		Sim
2	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	989	12.622.708/0001-63	17.684,37	3.500,00	0,00	Sim
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	792	76.610.591/0001-80	17.684,37	4.421,09	26,32	Não
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	919	03.233.240/0001-24	17.684,37	7.000,00	58,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/08/2025 09:46:57	**PUBLICADO**		
14/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/08/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/08/2025 09:02:35	**DISPUTA**		
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**17.684,37**
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**17.684,37**
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**17.684,37**
28/08/2025 09:02:35	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**17.684,37**
28/08/2025 09:03:17	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**17.684,35**
28/08/2025 09:06:33	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**16.799,15**
28/08/2025 09:08:13	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**17.635,00**
28/08/2025 09:08:38	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**17.600,00**
28/08/2025 09:09:02	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**17.599,00**
28/08/2025 09:09:10	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**16.799,00**
28/08/2025 09:09:49	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**16.718,00**
28/08/2025 09:10:58	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**16.717,00**
28/08/2025 09:10:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:11:14	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	16.716,00
28/08/2025 09:11:19	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	16.717,50
28/08/2025 09:11:28	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	16.716,50
28/08/2025 09:11:49	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	16.715,00
28/08/2025 09:12:08	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	15.879,20
28/08/2025 09:12:23	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	16.714,00
28/08/2025 09:12:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	15.879,00
28/08/2025 09:12:52	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	15.877,30
28/08/2025 09:13:06	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	15.878,00
28/08/2025 09:13:27	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	15.083,10
28/08/2025 09:13:43	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	15.500,00
28/08/2025 09:13:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	15.080,00
28/08/2025 09:13:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	14.724,00
28/08/2025 09:14:17	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	14.700,00
28/08/2025 09:14:41	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	15.200,00
28/08/2025 09:14:54	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	14.720,00
28/08/2025 09:15:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	13.983,00
28/08/2025 09:15:34	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	13.980,00
28/08/2025 09:15:45	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	13.982,00
28/08/2025 09:16:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	13.281,90
28/08/2025 09:16:38	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	13.700,00
28/08/2025 09:16:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	13.014,00
28/08/2025 09:17:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	13.000,00
28/08/2025 09:17:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	13.015,00
28/08/2025 09:17:25	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	12.999,00
28/08/2025 09:17:40	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	12.999,50
28/08/2025 09:17:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	12.363,25
28/08/2025 09:18:22	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	12.900,00
28/08/2025 09:18:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	12.000,00
28/08/2025 09:18:43	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	12.300,00
28/08/2025 09:18:54	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.999,00
28/08/2025 09:19:10	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.684,00
28/08/2025 09:19:10	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.999,50
28/08/2025 09:19:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.398,52
28/08/2025 09:19:56	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.900,00
28/08/2025 09:20:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.304,00
28/08/2025 09:20:34	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.800,00
28/08/2025 09:20:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.209,00
28/08/2025 09:21:11	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.700,00
28/08/2025 09:21:42	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.114,00
28/08/2025 09:22:02	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.600,00
28/08/2025 09:22:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	11.019,00
28/08/2025 09:22:28	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.500,00
28/08/2025 09:22:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.924,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:23:07	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.400,00
28/08/2025 09:23:18	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.829,00
28/08/2025 09:23:31	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	11.300,00
28/08/2025 09:23:46	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.734,00
28/08/2025 09:23:53	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	10.700,00
28/08/2025 09:24:20	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.730,00
28/08/2025 09:24:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.192,50
28/08/2025 09:24:46	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.690,00
28/08/2025 09:25:06	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	10.154,50
28/08/2025 09:25:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	10.000,00
28/08/2025 09:25:21	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.500,00
28/08/2025 09:25:36	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	10.150,00
28/08/2025 09:25:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	9.974,00
28/08/2025 09:25:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.900,00
28/08/2025 09:26:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	9.404,00
28/08/2025 09:26:24	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.500,00
28/08/2025 09:26:41	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	9.024,00
28/08/2025 09:26:57	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.400,00
28/08/2025 09:27:09	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.929,00
28/08/2025 09:27:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.300,00
28/08/2025 09:27:58	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.834,00
28/08/2025 09:28:16	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.200,00
28/08/2025 09:28:33	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.739,00
28/08/2025 09:28:50	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	9.100,00
28/08/2025 09:29:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	8.644,00
28/08/2025 09:29:02	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	8.000,00
28/08/2025 09:29:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.999,00
28/08/2025 09:29:28	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	8.350,00
28/08/2025 09:29:39	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.999,50
28/08/2025 09:29:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.598,00
28/08/2025 09:30:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.597,00
28/08/2025 09:30:32	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.950,00
28/08/2025 09:30:48	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.551,50
28/08/2025 09:31:04	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.910,00
28/08/2025 09:31:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.513,00
28/08/2025 09:31:38	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.850,00
28/08/2025 09:32:00	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.456,50
28/08/2025 09:32:16	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.825,00
28/08/2025 09:32:32	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.432,00
28/08/2025 09:33:09	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.805,00
28/08/2025 09:33:24	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.413,00
28/08/2025 09:33:42	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.780,00
28/08/2025 09:33:51	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	7.000,00
28/08/2025 09:34:01	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	7.390,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:34:07	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	7.300,00
28/08/2025 09:34:20	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.934,00
28/08/2025 09:34:44	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.990,00
28/08/2025 09:34:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.639,00
28/08/2025 09:35:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.960,00
28/08/2025 09:35:38	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.611,00
28/08/2025 09:35:56	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.940,00
28/08/2025 09:36:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.592,00
28/08/2025 09:36:30	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.920,00
28/08/2025 09:36:45	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.573,00
28/08/2025 09:36:58	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.900,00
28/08/2025 09:37:13	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.554,00
28/08/2025 09:37:31	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.850,00
28/08/2025 09:37:47	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.506,00
28/08/2025 09:38:04	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.800,00
28/08/2025 09:38:16	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.459,00
28/08/2025 09:38:47	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.750,00
28/08/2025 09:38:59	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.411,00
28/08/2025 09:39:17	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.720,00
28/08/2025 09:39:28	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.383,00
28/08/2025 09:39:41	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.700,00
28/08/2025 09:39:45	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	6.382,00
28/08/2025 09:39:56	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.364,00
28/08/2025 09:40:12	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	6.061,00
28/08/2025 09:40:13	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.381,00
28/08/2025 09:40:31	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.350,00
28/08/2025 09:40:44	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	6.061,01
28/08/2025 09:41:02	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.061,00
28/08/2025 09:41:05	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.756,94
28/08/2025 09:41:24	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	6.040,00
28/08/2025 09:41:32	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.756,93
28/08/2025 09:41:39	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.737,00
28/08/2025 09:41:55	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.468,00
28/08/2025 09:42:17	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.468,01
28/08/2025 09:42:30	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	5.193,00
28/08/2025 09:43:17	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.250,00
28/08/2025 09:43:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.986,00
28/08/2025 09:43:56	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.230,00
28/08/2025 09:44:15	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.967,00
28/08/2025 09:44:26	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.210,00
28/08/2025 09:44:40	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.948,00
28/08/2025 09:44:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.200,00
28/08/2025 09:44:59	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.199,00
28/08/2025 09:45:04	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.190,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:45:19	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.929,00
28/08/2025 09:45:27	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.193,00
28/08/2025 09:45:41	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.170,00
28/08/2025 09:45:46	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	5.169,00
28/08/2025 09:45:57	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.910,00
28/08/2025 09:46:07	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.908,00
28/08/2025 09:46:33	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	5.150,00
28/08/2025 09:46:36	LANCE	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	4.421,09
28/08/2025 09:47:07	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.600,00
28/08/2025 09:47:11	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.421,08
28/08/2025 09:47:42	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.421,05
[redacted]8/08/2025 09:48:00	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.421,04
28/08/2025 09:48:09	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.421,03
28/08/2025 09:48:27	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.421,02
28/08/2025 09:48:34	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.421,00
28/08/2025 09:48:52	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.420,99
28/08/2025 09:49:05	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.420,00
28/08/2025 09:49:28	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.419,99
28/08/2025 09:49:48	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.418,00
28/08/2025 09:50:06	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.417,99
28/08/2025 09:50:16	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.417,00
28/08/2025 09:51:12	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.416,99
28/08/2025 09:51:27	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.416,00
28/08/2025 09:52:29	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.415,99
28/08/2025 09:52:40	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.415,00
28/08/2025 09:53:54	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.414,99
28/08/2025 09:54:06	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.414,00
[redacted]8/08/2025 09:55:35	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.413,99
28/08/2025 09:55:46	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.413,00
28/08/2025 09:57:19	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.412,99
28/08/2025 09:57:30	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.412,00
28/08/2025 09:59:10	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.411,99
28/08/2025 09:59:20	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.411,00
28/08/2025 10:00:58	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.410,99
28/08/2025 10:01:09	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.410,00
28/08/2025 10:02:44	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.409,99
28/08/2025 10:02:57	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.409,00
28/08/2025 10:04:29	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.408,99
28/08/2025 10:04:39	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.400,00
28/08/2025 10:06:13	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.399,99
28/08/2025 10:06:25	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.399,00
28/08/2025 10:08:03	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.398,99
28/08/2025 10:08:12	LANCE	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	4.398,00
28/08/2025 10:09:44	LANCE	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	4.397,99

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 10:09:58	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.397,00**
28/08/2025 10:11:32	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.396,99**
28/08/2025 10:11:45	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.396,00**
28/08/2025 10:13:14	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.395,99**
28/08/2025 10:13:27	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.395,00**
28/08/2025 10:15:06	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.394,99**
28/08/2025 10:15:20	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.390,00**
28/08/2025 10:16:51	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.389,99**
28/08/2025 10:17:05	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.389,00**
28/08/2025 10:18:37	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.388,99**
28/08/2025 10:18:48	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.380,00**
28/08/2025 10:20:18	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.379,99**
28/08/2025 10:20:32	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.370,00**
28/08/2025 10:22:09	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.369,99**
28/08/2025 10:22:25	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.369,00**
28/08/2025 10:23:56	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.368,99**
28/08/2025 10:24:06	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.368,00**
28/08/2025 10:25:42	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.367,99**
28/08/2025 10:25:52	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.100,00**
28/08/2025 10:27:28	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.099,99**
28/08/2025 10:27:49	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.050,00**
28/08/2025 10:29:24	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.049,99**
28/08/2025 10:29:49	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.010,00**
28/08/2025 10:31:25	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.009,99**
28/08/2025 10:31:42	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.005,00**
28/08/2025 10:33:14	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**4.004,99**
28/08/2025 10:33:39	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**4.000,00**
28/08/2025 10:35:12	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.999,99**
28/08/2025 10:35:47	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.800,00**
28/08/2025 10:37:25	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.799,99**
28/08/2025 10:37:34	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.700,00**
28/08/2025 10:39:14	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.699,99**
28/08/2025 10:39:21	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.650,00**
28/08/2025 10:40:51	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.649,99**
28/08/2025 10:41:00	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.600,00**
28/08/2025 10:42:30	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.599,99**
28/08/2025 10:43:04	**LANCE**	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA (PARTICIPANTE	**3.500,00**
28/08/2025 10:44:39	**LANCE**	MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)	**3.499,99**

28/08/2025 10:46:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAIS ESTÁGIOS LTDA

28/08/2025 10:46:40 **HABILITAÇÃO**

28/08/2025 12:44:48 **MENSAGEM** MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)
Prezados (as). boa tarde. Por gentileza abrir o campo para envio dos documentos. No momento não esta habilitado.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 12:58:57 MENSAGEM MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)
Coonsiderando o horário e na intuito de formalização da comunicação enviamos todos os documentos para o e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e assim que aberto o campo aqui na plataforma acrescentamos ao processo.

28/08/2025 13:36:41 MENSAGEM PREGOEIRO
o que não está liberado é a aba de documentos complementáres

28/08/2025 13:36:46 MENSAGEM PREGOEIRO
complementares

28/08/2025 13:37:06 MENSAGEM PREGOEIRO
a aba para anexar os documentos de habilitação está liberada

28/08/2025 13:38:12 MENSAGEM PREGOEIRO
por gentileza anexar no campo documentos do participante

28/08/2025 13:38:30 MENSAGEM PREGOEIRO
vou encaminhar no e-mail um print da tela

28/08/2025 13:50:01 MENSAGEM MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)
Prezado (a) não da a opção de inserir nenhum arquivo. Normalmente nos leilões se libera este campo docs complementares para envios pós fase de lances

28/08/2025 13:55:08 MENSAGEM PREGOEIRO
o campo foi habilitado, pode encaminhar a documentação pela aba documentos complementares

28/08/2025 13:55:59 MENSAGEM PREGOEIRO
os documentos podem ser anexados até as 15 horas

28/08/2025 14:20:06 MENSAGEM MAIS ESTÁGIOS LTDA (PARTICIPANTE 384)
Agredecemos. Os docs foram enviados. Qualquer necessidade complementar estamos a disposição.

01/09/2025 14:01:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/09/2025 14:16:06 EM ADJUDICAÇÃO

01/09/2025 14:45:58 ADJUDICADO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/09/2025 14:45:58
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.499,99 **Valor Total:** 41.999,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAIS ESTÁGIOS LTDA	384	28.306.309/0001-23	17.684,37	3.499,99		Sim
2	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	989	12.622.708/0001-63	17.684,37	3.500,00	0,00	Sim
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	792	76.610.591/0001-80	17.684,37	4.421,09	26,32	Não
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	919	03.233.240/0001-24	17.684,37	7.000,00	58,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

TOTAL DO PROCESSO: **41.999,88**

MAIS ESTÁGIOS LTDA **28.306.309/0001-23** **41.999,88**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 384 Lance: 3.499,99 **Total: 41.999,88**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 17.684,37 **Valor Unit.: 3.499,99** Total Item: 41.999,88

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos): **MAIS ESTÁGIOS LTDA** (28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos): **MAIS ESTÁGIOS LTDA** (28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

LOTE 1 - Lote 1

28/08/2025 09:02:35	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**17,684.37**
28/08/2025 09:02:35	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**17,684.37**
28/08/2025 09:02:35	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**17,684.37**
28/08/2025 09:02:35	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**17,684.37**
28/08/2025 09:03:17	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**17,684.35**
28/08/2025 09:06:33	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**16,799.15**
28/08/2025 09:08:13	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**17,635.00**
28/08/2025 09:08:38	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**17,600.00**
28/08/2025 09:09:02	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**17,599.00**
28/08/2025 09:09:10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**16,799.00**
28/08/2025 09:09:49	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**16,718.00**
28/08/2025 09:10:58	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**16,717.00**
28/08/2025 09:11:14	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**16,716.00**
28/08/2025 09:11:19	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**16,717.50**
28/08/2025 09:11:28	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**16,716.50**
28/08/2025 09:11:49	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**16,715.00**
28/08/2025 09:12:08	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**15,879.20**
28/08/2025 09:12:23	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**16,714.00**
28/08/2025 09:12:41	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**15,879.00**
28/08/2025 09:12:52	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**15,877.30**
28/08/2025 09:13:06	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**15,878.00**
28/08/2025 09:13:27	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**15,083.10**
28/08/2025 09:13:43	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**15,500.00**
28/08/2025 09:13:58	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**15,080.00**
28/08/2025 09:13:58	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**14,724.00**
28/08/2025 09:14:17	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**14,700.00**
28/08/2025 09:14:41	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**15,200.00**
28/08/2025 09:14:54	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**14,720.00**
28/08/2025 09:15:18	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**13,983.00**
28/08/2025 09:15:34	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**13,980.00**
28/08/2025 09:15:45	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**13,982.00**
28/08/2025 09:16:13	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**13,281.90**
28/08/2025 09:16:38	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**13,700.00**
28/08/2025 09:16:51	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**13,014.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:17:07	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**13,000.00**
28/08/2025 09:17:25	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**13,015.00**
28/08/2025 09:17:25	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**12,999.00**
28/08/2025 09:17:40	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**12,999.50**
28/08/2025 09:17:51	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**12,363.25**
28/08/2025 09:18:22	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**12,900.00**
28/08/2025 09:18:32	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**12,000.00**
28/08/2025 09:18:43	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**12,300.00**
28/08/2025 09:18:54	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,999.00**
28/08/2025 09:19:10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,684.00**
28/08/2025 09:19:10	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,999.50**
28/08/2025 09:19:33	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,398.52**
28/08/2025 09:19:56	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,900.00**
28/08/2025 09:20:12	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,304.00**
28/08/2025 09:20:34	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,800.00**
28/08/2025 09:20:53	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,209.00**
28/08/2025 09:21:11	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,700.00**
28/08/2025 09:21:42	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,114.00**
28/08/2025 09:22:02	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,600.00**
28/08/2025 09:22:15	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**11,019.00**
28/08/2025 09:22:28	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,500.00**
28/08/2025 09:22:41	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**10,924.00**
28/08/2025 09:23:07	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,400.00**
28/08/2025 09:23:18	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**10,829.00**
28/08/2025 09:23:31	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**11,300.00**
28/08/2025 09:23:46	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**10,734.00**
28/08/2025 09:23:53	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**10,700.00**
28/08/2025 09:24:20	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**10,730.00**
28/08/2025 09:24:36	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**10,192.50**
28/08/2025 09:24:46	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**10,690.00**
28/08/2025 09:25:06	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**10,154.50**
28/08/2025 09:25:15	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**10,000.00**
28/08/2025 09:25:21	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**10,500.00**
28/08/2025 09:25:36	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**10,150.00**
28/08/2025 09:25:36	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**9,974.00**
28/08/2025 09:25:48	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**9,900.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:26:05	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**9,404.00**
28/08/2025 09:26:24	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**9,500.00**
28/08/2025 09:26:41	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**9,024.00**
28/08/2025 09:26:57	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**9,400.00**
28/08/2025 09:27:09	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**8,929.00**
28/08/2025 09:27:25	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**9,300.00**
28/08/2025 09:27:58	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**8,834.00**
28/08/2025 09:28:16	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**9,200.00**
28/08/2025 09:28:33	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**8,739.00**
28/08/2025 09:28:50	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**9,100.00**
28/08/2025 09:29:01	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**8,644.00**
28/08/2025 09:29:02	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**8,000.00**
28/08/2025 09:29:24	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,999.00**
28/08/2025 09:29:28	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**8,350.00**
28/08/2025 09:29:39	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,999.50**
28/08/2025 09:29:56	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,598.00**
28/08/2025 09:30:16	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,597.00**
28/08/2025 09:30:32	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,950.00**
28/08/2025 09:30:48	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,551.50**
28/08/2025 09:31:04	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,910.00**
28/08/2025 09:31:16	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,513.00**
28/08/2025 09:31:38	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,850.00**
28/08/2025 09:32:00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,456.50**
28/08/2025 09:32:16	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,825.00**
28/08/2025 09:32:32	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,432.00**
28/08/2025 09:33:09	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,805.00**
28/08/2025 09:33:24	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,413.00**
28/08/2025 09:33:42	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,780.00**
28/08/2025 09:33:51	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	
VÁLIDO		**7,000.00**
28/08/2025 09:34:01	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**7,390.00**
28/08/2025 09:34:07	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**7,300.00**
28/08/2025 09:34:20	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**6,934.00**
28/08/2025 09:34:44	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**6,990.00**
28/08/2025 09:34:59	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**6,639.00**
28/08/2025 09:35:25	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**6,960.00**
28/08/2025 09:35:38	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR	
VÁLIDO		**6,611.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:35:56 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,940.00**

28/08/2025 09:36:12 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,592.00**

28/08/2025 09:36:30 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,920.00**

28/08/2025 09:36:45 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,573.00**

28/08/2025 09:36:58 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,900.00**

28/08/2025 09:37:13 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,554.00**

28/08/2025 09:37:31 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,850.00**

28/08/2025 09:37:47 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,506.00**

28/08/2025 09:38:04 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,800.00**

28/08/2025 09:38:16 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,459.00**

28/08/2025 09:38:47 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,750.00**

28/08/2025 09:38:59 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,411.00**

28/08/2025 09:39:17 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,720.00**

28/08/2025 09:39:28 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,383.00**

28/08/2025 09:39:41 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,700.00**

28/08/2025 09:39:45 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **6,382.00**

28/08/2025 09:39:56 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,364.00**

28/08/2025 09:40:12 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **6,061.00**

28/08/2025 09:40:13 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,381.00**

28/08/2025 09:40:31 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,350.00**

28/08/2025 09:40:44 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **6,061.01**

28/08/2025 09:41:02 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,061.00**

28/08/2025 09:41:05 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **5,756.94**

28/08/2025 09:41:24 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **6,040.00**

28/08/2025 09:41:32 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **5,756.93**

28/08/2025 09:41:39 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **5,737.00**

28/08/2025 09:41:55 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **5,468.00**

28/08/2025 09:42:17 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **5,468.01**

28/08/2025 09:42:30 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **5,193.00**

28/08/2025 09:43:17 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **5,250.00**

28/08/2025 09:43:36 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,986.00**

28/08/2025 09:43:56 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **5,230.00**

28/08/2025 09:44:15 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,967.00**

28/08/2025 09:44:26 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **5,210.00**

28/08/2025 09:44:40 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,948.00**

28/08/2025 09:44:48 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **5,200.00**

28/08/2025 09:44:59 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **5,199.00**

28/08/2025 09:45:04 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **5,190.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 09:45:19 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,929.00**

28/08/2025 09:45:27 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **5,193.00**

28/08/2025 09:45:41 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **5,170.00**

28/08/2025 09:45:46 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **5,169.00**

28/08/2025 09:45:57 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,910.00**

28/08/2025 09:46:07 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,908.00**

28/08/2025 09:46:33 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **5,150.00**

28/08/2025 09:46:36 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
VÁLIDO **4,421.09**

28/08/2025 09:47:07 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,600.00**

28/08/2025 09:47:11 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,421.08**

28/08/2025 09:47:42 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,421.05**

28/08/2025 09:48:00 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,421.04**

28/08/2025 09:48:09 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,421.03**

28/08/2025 09:48:27 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,421.02**

28/08/2025 09:48:34 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,421.00**

28/08/2025 09:48:52 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,420.99**

28/08/2025 09:49:05 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,420.00**

28/08/2025 09:49:28 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,419.99**

28/08/2025 09:49:48 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,418.00**

28/08/2025 09:50:06 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,417.99**

28/08/2025 09:50:16 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,417.00**

28/08/2025 09:51:12 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,416.99**

28/08/2025 09:51:27 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,416.00**

28/08/2025 09:52:29 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,415.99**

28/08/2025 09:52:40 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,415.00**

28/08/2025 09:53:54 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,414.99**

28/08/2025 09:54:06 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,414.00**

28/08/2025 09:55:35 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,413.99**

28/08/2025 09:55:46 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,413.00**

28/08/2025 09:57:19 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,412.99**

28/08/2025 09:57:30 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,412.00**

28/08/2025 09:59:10 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,411.99**

28/08/2025 09:59:20 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,411.00**

28/08/2025 10:00:58 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,410.99**

28/08/2025 10:01:09 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,410.00**

28/08/2025 10:02:44 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,409.99**

28/08/2025 10:02:57 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,409.00**

28/08/2025 10:04:29 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,408.99**

28/08/2025 10:04:39 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,400.00**

28/08/2025 10:06:13 MAIS ESTÁGIOS LTDA
VÁLIDO **4,399.99**

28/08/2025 10:06:25 LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA
VÁLIDO **4,399.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/08/2025 10:08:03	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,398.99**
28/08/2025 10:08:12	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,398.00**
28/08/2025 10:09:44	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,397.99**
28/08/2025 10:09:58	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,397.00**
28/08/2025 10:11:32	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,396.99**
28/08/2025 10:11:45	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,396.00**
28/08/2025 10:13:14	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,395.99**
28/08/2025 10:13:27	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,395.00**
28/08/2025 10:15:06	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,394.99**
28/08/2025 10:15:20	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,390.00**
28/08/2025 10:16:51	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,389.99**
28/08/2025 10:17:05	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,389.00**
28/08/2025 10:18:37	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,388.99**
28/08/2025 10:18:48	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,380.00**
28/08/2025 10:20:18	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,379.99**
28/08/2025 10:20:32	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,370.00**
28/08/2025 10:22:09	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,369.99**
28/08/2025 10:22:25	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,369.00**
28/08/2025 10:23:56	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,368.99**
28/08/2025 10:24:06	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,368.00**
28/08/2025 10:25:42	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,367.99**
28/08/2025 10:25:52	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,100.00**
28/08/2025 10:27:28	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,099.99**
28/08/2025 10:27:49	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,050.00**
28/08/2025 10:29:24	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,049.99**
28/08/2025 10:29:49	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,010.00**
28/08/2025 10:31:25	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,009.99**
28/08/2025 10:31:42	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,005.00**
28/08/2025 10:33:14	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,004.99**
28/08/2025 10:33:39	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**4,000.00**
28/08/2025 10:35:12	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,999.99**
28/08/2025 10:35:47	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,800.00**
28/08/2025 10:37:25	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,799.99**
28/08/2025 10:37:34	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,700.00**
28/08/2025 10:39:14	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,699.99**
28/08/2025 10:39:21	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,650.00**
28/08/2025 10:40:51	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,649.99**
28/08/2025 10:41:00	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,600.00**
28/08/2025 10:42:30	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,599.99**
28/08/2025 10:43:04	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,500.00**
28/08/2025 10:44:39	MAIS ESTÁGIOS LTDA	
VÁLIDO		**3,499.99**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Administrativo Nº 73/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 01/08/2025 09:46:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/09/2025 16:15:20
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.499,99 **Valor Total:** 41.999,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAIS ESTÁGIOS LTDA	384	28.306.309/0001-23	17.684,37	3.499,99		Sim
2	LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE	989	12.622.708/0001-63	17.684,37	3.500,00	0,00	Sim
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	792	76.610.591/0001-80	17.684,37	4.421,09	26,32	Não
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	919	03.233.240/0001-24	17.684,37	7.000,00	58,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos): **MAIS ESTÁGIOS LTDA** (28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Súmula. Concede Adicional de Insalubridade aos Servidores em Estágio Probatorio Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatorio, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Porcentual	Data inicio
1773-6/1	Edenilso Hudzink	Operador de Máquinas	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Grau Médio 13%	05/08/2025
1775-2/1	Thiago Buligom	Motorista	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	Grau Médio 16%	18/08/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com o Decreto nº 6271/2025, de 11/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:76746026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1217/2025

PORTARIA Nº1217/2025
Data 01.09.2025

Súmula. Rescinde a pedido contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionada:

Professora

Nome	Matrícula	Portaria de Nomeação
MARIANI RUBAS LANGER	1464-8/1	819/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0FE10169

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1218/2025

Data 01 de setembro de 2025

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, nomeada pela Portaria nº 1200/2025 de 27 de maio de 2025, para proceder avaliação de bens imóveis a serem recebidos em doação com encargos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, nomeada pela Portaria nº 1200/2025 de 27 de maio de 2025, para proceder avaliação de bens imóveis a serem recebidos em doação, abaixo especificados:

matrícula 11.875 com área de 420,00 m2, matricula nº 13.118 com área de 2.988,59m² e matrícula nº 13.119 com área de 2.097,72 m², totalizando um terreno de 5.506,31 m².

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1211/2015 de 31/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:248E73B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88(quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos):**MAIS ESTÁGIOS LTDA**(28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AD801F4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE

INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88(quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos):**MAIS ESTÁGIOS LTDA**(28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0BD3C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ/PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL N° 003/2025

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2025 DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORES MUNICIPAIS DO Pro- LEEI (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Inscrição	Nome completo	Pontuação	Ordem de classificação
Nº 01/2025	Solange Lopes Teixeira	9,6	1ª classificada
Nº 02/2025	Rian Messias de Castro Oliveira	6,6	2º classificado

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E489F119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA N. °06/2025.

COMUNICADO LICITAÇÃO FRACASSADA
Dispensa n. °06/2025.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, resolve declarar Fracassado o certame, conforme constante no Processo.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0C60ABFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.° 63/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pão Frances (entrega nas unidades escolares de Colônia Marques de Abrantes),** para a empresa:

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ 03.483.400/0001-93
LOTE 01: no valor total de R$ 9.984,00(nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°14.135/2021.
Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:98893D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVAS, COM CÓDIGO DE BARRA, PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO: 08 de setembro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:649F6BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2025

SÚMULA: Substitui o Anexo I do Decreto nº 49, de 30 de abril de 2021, que altera o Plano de Ação do SIAFIC.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° O Anexo I do Decreto n° 49, de 30 de abril de 2021, fica substituído pelo Anexo único deste decreto.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

	MARCILIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DE TIJUCAS DO SUL, NA RUA GASTÃO LEPREVOST, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.					

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:006506CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MAIS ESTÁGIOS LTDA - CNPJ Nº 28.306.309/0001-23

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	
TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	**Nº VAGAS**	**DESCRIÇÃO DO AUXILIO**		**VALOR AUXÍLIO**	**VALOR TOTAL**
	180	Custo de auxílio transporte		56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês				**R$ 10.080,00**	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			**PERCENTUAL**	**VALOR TOTAL**	
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês			**1,98 %**	**R$ 3.499,99**	
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL				**R$ 41.999,88**	
	VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)			**R$ 190.423,69**	
	VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)			**R$ 2.285.084,28**	

Valor total para o fornecedor: R$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7BFCBFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO Nº 115/2025

ANEXO I - DECRETO Nº 115/2025							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/ PR							
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC							
CONFORME DECRETO Nº 10.540/2020							
REQUISITOS		DECRETO	ATENDE?		AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO	Setor ou Servidor Responsável pela Execução	PRAZO PARA ATENDIMENTO
			Sim	Não			
DOS REQUISITOS CONTÁBEIS							
1)	Os registros ocorrem conforme o mecanismo de débitos e creditos em partidas dobradas?	art. 4º, I	x				
2)	Os registros ocorrem em idioma e moeda corrente nacionais?	art. 4º, II	x				
3)	O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic estão à disposição dos	art. 4º, § 3º	x				

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA MAIS ESTÁGIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob N°. XXX 886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XX.230.813-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **MAIS ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Professora Antonia Reginato Vianna, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 28.306.309/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinados, OZIEL LUCIANO BRAZ, inscrito RG Nº XX3053XX SESP/SPe portador do CPF nº XXX.704.299-XX doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 45/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é *a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA***.

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Plano Municipal de Arborização Urbana deverá ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução por percentual sobre o valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	

TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	DESCRIÇÃO DO AUXILIO	VALOR AUXÍLIO	VALOR TOTAL
	180	Custo de auxílio transporte	56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês			**R$ 10.080,00**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês	**1,98 %**	**R$ 3.499,99**
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL	**R$ 41.999,88**	

	VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)	**R$ 190.423,69**
	VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)	**R$ 2.285.084,28**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses da assinatura deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00
b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.49.00
d) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.36.00
e) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.39.00
f) 04.01.04.123.0004.2.007.000.3.3.90.49.00
g) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.36.00
h) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
i) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.49.00
j) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.36.00
k) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
l) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.49.00
m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.36.00
n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.49.00
p) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.36.00
q) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
r) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.49.00
s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
u) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.49.00
v) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.36.00
w) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
x) 10.01.20.606.0010.2.030.000.3.3.90.49.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO UNITÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL)**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 12 (Doze)** meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE
Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025;
b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO
Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO
Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF n° XXX.501.089-XX;
b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF n° XXX.861.709-XX;
c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF n° XXX.278.879-XX;
d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF n° XXX.437.219-XX;
e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF n° XXX.183.439-XX;
f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº XXX.363.509-XX;
g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº XXX.434.280-XX;
h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CLEOZA ZANQUETA, Assistente Administrativo, CPF n° XXX.279.269-XX, Fiscal Titular do Departamento de Recursos Humanos;
b) NATHIELY APARECIDA PERIN, Diretora de Departamento Administrativo, CPF N° XXX.442.529-XX, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 02 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=84176490000160, OU=AC SyngularID Multipla, OU=CP Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.02 13:54:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123

Assinado de forma digital por MAIS ESTAGIOS LTDA:28306309000123
Dados: 2025.09.02 14:21:18 -03'00'

MAIS ESTÁGIOS LTDA
OZIEL LUCIANO BRAZ
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MAIS ESTÁGIOS LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico Nº 45/2025

VALOR: R$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025